



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

PROCESSO Nº 61985.000938000940/2023-51

CONTRATO Nº 12/2023-00

PROCESS Nº 61985.000940/2023-51

CONTRACT Nº 12/2023-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE METODOLÓGICO E DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DO LABORATÓRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA NUCLEOELÉTRICA – LABGENE, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA CEGELEC CEM

CONTRACT FOR PROVISION OF SERVICES FOR METHODOLOGICAL SUPPORT AND SPECIALIZED TECHNICAL SERVICES OF CONSOLIDATION OF THE BASIC ENGINEERING DESIGNS OF THE LABORATORY FOR GENERATION OF NUCLEAR ELECTRIC ENERGY – LABGENE, BETWEEN AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL AND THE COMPANY CEGELEC CEM

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A., AMAZUL, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210 MB, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme as Atas do Conselho de Administração nº79 de 27 de junho de 2022 e nº91 de 25 de abril de 2023 (doravante denominada simplesmente "AMAZUL" ou "CONTRATANTE") e a empresa CEGELEC CEM, sociedade por ações simplificada,

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A., AMAZUL, headquartered at Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, enrolled on the CNPJ under nº18.910.028/0001-21, hereby represented by its Chief Executive Officer NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, registered CPF nº 730.452.847-87, bearer of identification document nº 316.210 MB and by its Chief Administrative and financial Officer SERGIO RICARDO MACHADO, registered CPF nº905.646.007-25, bearer of identification document nº 424.750 MB, with the powers conferred the AMAZUL's Bylaws, named respectively conform to the minutes of the Board nº 79 on 27 of June 2022 and nº91 on 25 of April 2023 (hereinafter simply referred to as "AMAZUL" or "CONTRACTING PARTY") and the company CEGELEC CEM, a simplified joint stock company incorporated under the laws of the French Republic,



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

constituída de acordo com as leis da República Francesa, com sede na 110 rue Blaise Pascal, Innovallée, Montbonnot, 38330 Montbonnot-Saint-Martin, França, registrada na Junta Comercial (RCS) de Grenoble sob o nº 537 934 309, neste ato representada pelo seu Presidente, JACQUES-JEAN RENÉ AIME, na forma de seu estatuto social, (doravante simplesmente "CEGELEC CEM" ou "CONTRATADA").

headquartered at 110 rue Blaise Pascal, Innovallée Montbonnot, 38330 Montbonnot-Saint-Martin, France, registered with the Trade and Companies Register (RCS) of Grenoble under the number 537 934 309, herein represented by its President, JACQUES-JEAN RENÉ AIME, pursuant to its articles of association, (hereinafter simply referred to as "CEGELEC CEM" or "CONTRACTED PARTY").

Sendo a AMAZUL e CEGELEC CEM, em conjunto denominadas Partes e, individualmente, Parte,

Being AMAZUL and CEGELEC CEM collectively referred to as Parties and individually Party,

CONSIDERANDO que a Marinha do Brasil coordena e executa o Programa Nuclear da Marinha do Brasil ("PNM"), o qual visa desenvolver o primeiro reator nuclear brasileiro para aplicação em sistema de propulsão naval;

WHEREAS the Brazilian Navy is coordinating and executing the Nuclear Program of the Brazilian Navy ("PNM"), whose purpose is to develop the first Brazilian nuclear reactor for application in a naval propulsion system;

CONSIDERANDO que a AMAZUL, em cumprimento ao seu objeto social, executa parte do PNM, representando a Marinha do Brasil;

WHEREAS AMAZUL, in compliance with its business purpose, is executing part of the PNM, representing the Brazilian Navy;

CONSIDERANDO que a construção e operação do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica ("LABGENE") é o principal objetivo do PNM;

WHEREAS the construction and operation of the Laboratory for Generation of Nuclear Electric Energy ("LABGENE") is the main objective of the PNM;

CONSIDERANDO que a Marinha do Brasil elaborou o Projeto Básico do LABGENE ("Projeto Básico") e, em 2021, contratou, por meio da AMAZUL, as empresas AXIMA, CEGELEC CEM e NAVAL GROUP, em razão de sua notória especialização em projetos de

WHEREAS the Brazilian Navy has prepared the basic design of the LABGENE ("Basic Design") and in 2021, contracted through AMAZUL, the companies AXIMA, CEGELEC CEM and NAVAL GROUP because of their renowned specialization in similar engineering projects to



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

engenharia semelhantes para analisar a completeza, consistência e maturidade do Projeto Básico, bem como preparar e apresentar a Linha de Base de Requisitos e a Linha de Base da Documentação referentes ao Projeto Básico;

CONSIDERANDO que durante a execução dos contratos de prestação de serviços técnicos especializados de análise do Projeto Básico, foram identificados itens no projeto faltantes e/ou passíveis de melhoria, a fim de mitigar riscos e proporcionar melhores resultados durante a fase de execução do Projeto Básico; CONSIDERANDO que a CONTRATADA possui ferramentas metodológicas e expertise em projetos similares ao Projeto Básico que podem auxiliar a CONTRATANTE a definir os itens faltantes ou as melhorias a serem realizadas no Projeto Básico antes da fase de execução.

As Partes resolveram celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE METODOLÓGICO E DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DO LABORATÓRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA NUCLEOELÉTRICA – LABGENE** ("Contrato"), segundo as Cláusulas e condições adiante estipuladas, que se obrigam a bem e fielmente cumprir, por si e por seus sucessores a qualquer título, observando os princípios constantes dos Artigos 68 da Lei 13.303/16 e 422 da Lei 10.406/02:

analyze the completeness, consistency and maturity of the Basic Design, as well as to prepare and present the Baseline of Requirements and the Baseline of Documentation referring to the Basic Design;

WHEREAS during the performance of the contracts for Technical Services for the analysis of the Basic Design it was identified missing items in the project and/or items that could be improved, in order to mitigate the risks and create better results during the execution phase of the Basic Design;

Whereas the CONTRACTED PARTY has methodological tools and expertise in projects similar to the Basic Design that could help CONTRACTING PARTY to determine the missing items or the improvements to be performed in the Basic Design before the execution phase.

Now therefore, the Parties decided to enter into this **AGREEMENT FOR PROVISION OF SERVICES FOR METHODOLOGICAL SUPPORT AND SPECIALIZED TECHNICAL SERVICES OF CONSOLIDATION OF THE BASIC ENGINEERING DESIGNS OF THE LABORATORY FOR GENERATION OF NUCLEAR ELECTRIC ENERGY – LABGENE** ("Agreement"), according to the clauses and conditions stipulated below, which they undertake to comply with faithfully, themselves and on behalf of their successors under any title, with observance of the principles contained in Article 68 of



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Law 13,303/16 and Article 422 of Law 10,406/02:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições. As palavras e expressões em letras maiúsculas contidas neste Contrato terão os seguintes significados, sendo que, na ausência de definições nesta Cláusula, deverão ser aplicadas as definições existentes nos Anexos que fazem parte integrante deste Contrato:

"Acidente Nuclear" significa o fato ou sucessão de fatos que encontra sua origem, direta ou indiretamente, em conexão a substâncias radioativas.

"Advertência" tem o significado atribuído na Cláusula 7.4 do presente Contrato.

"AMAZUL" tem o significado atribuído no preâmbulo do presente Contrato.

"Análise do Projeto Básico" ou "Fase 1" significa todas as atividades desenvolvidas dentro do escopo do contrato 14/2021 firmado entre as Partes e, principalmente, as atividades apresentadas em Contract Data Requirements List – CDRL de tipo Relatórios de Situação.

"Autoridade de Projeto" significa a Marinha do Brasil, responsável pela elaboração do Projeto Básico do LABGENE e de todos os BFDI (Buyer Furnished Information and Data).

"Autoridade Pública" na esfera da administração pública; autoridade pública é a pessoa investida de prerrogativas

1. CLAUSE ONE – DEFINITIONS AND INTERPRETATION

1.1. Definitions. The words and expressions in capital letters contained in this Agreement shall have the following meanings, and in the absence of definitions in this Clause, the definitions shall be applied that exist in the Annexes, which are integral parts of this Agreement:

"Nuclear Accident" means every fact or succession of facts finding its source, directly or indirectly connected to radioactive material.

"Warning" has the meaning referred to in Clause 7.4 of the present Agreement.

"AMAZUL" has the meaning referred to in the preamble of the present Agreement.

"Basic Design Analyze" or "Phase 1" means all activities developed inside the contract 14/2021 scope signed between the parties and mainly presented inside the Contract Data Requirements List – CDRL type Situation Reports.

"Design Authority" means the Brazilian Navy, liable for the elaboration of the Basic Design of LABGENE and of all BFDI (Buyer Furnished Information and Data).

"Public Authority", in the sphere of the public administration, public authority is the person vested with the prerogatives inherent to the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

inerentes à função ou cargo que ocupe, que detém, em razão disso, poder de decisão e mando, tornando-se competente e responsável pelos atos de natureza administrativa ou judiciária que vier a praticar.

"AXIMA" significa a sociedade AXIMA Concept, uma sociedade anônima, devidamente constituída de acordo com as leis Francesas com sede em:

49/51 rue Louis Blanc,

92400 Courbevoie Cedex, França.

"BFDI" (Buyer Furnished Data and Information) significa os documentos contendo informações e dados técnicos do Projeto Básico a serem fornecidos pela CONTRATANTE, a partir da elaboração pela AUTORIDADE DE PROJETO conforme diretrizes estabelecidas na Declaração de Escopo e no Escopo de Trabalho.

"BFDI Reviews" significa os eventos a serem realizados entre as Partes com o objetivo de revisar e apresentar à CONTRATANTE uma análise sobre os BFDI encaminhados à CONTRATADA, apontando as informações necessárias faltantes aos BFDI e permitindo o fornecimento de informações complementares pela CONTRATANTE, em sendo o caso.

"CEGELEC CEM" têm o significado atribuído no preâmbulo do presente Contrato.

"Certificado de Aceitação pela AMAZUL" significa o documento a ser preparado, na forma do Anexo 1.1, pela CONTRATADA, de

function or position held, who because of this detains power of decision and command, making him/her/it competent and responsible for the acts of an administrative or judicial nature practiced thereby.

"AXIMA" means the company AXIMA Concept, a simplified joint stock company organized according to French laws with headquarter at:

49/51 rue Louis Blanc,

92400 Courbevoie Cedex, France.

"BFDI" (Buyer Furnished Data and Information) means the documents containing information and technical data of the Basic Design to be provided by CONTRACTING PARTY, from the elaboration by DESIGN AUTHORITY according to the guidelines established in the Statement of Work and in the Scope of Work.

"BFDI Reviews" means the events to be held between the Parties with the purpose of presenting and review with the CONTRACTING PARTY an analysis of the BFDI previously sent to the CONTRACTED PARTY, pointing out the necessary information that are missing in the BFDI and allowing the supply of the missing information by CONTRACTING PARTY, if that is the case.

"CEGELEC CEM" has the meaning provided in the preamble of the present Agreement.

"Acceptance Certificate by AMAZUL" means the document to be prepared, in the form of Annex 1.1, by the CONTRACTED



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

acordo com o disposto no Plano de Aceitação de Marcos, quando da conclusão dos serviços técnicos para um determinado Marco, que será entregue para a CONTRATANTE para a sua aprovação e aceitação, desde que as prestações tenham sido concluídas pela CONTRATADA conforme o disposto na Cláusula 7.2 deste Contrato.

"Condições Suspensivas" significam as condições listadas na Cláusula 7.1.1, que deverão ser concluídas para a plena eficácia deste Contrato, conforme previsto no artigo 125, do Código Civil.

"CONTRATANTE" significa a AMAZUL.

"CONTRATADA" significa a CEGELEC CEM.

"CDR" significa Revisão Crítica do Projeto.

Contract Data Requirements List – CDRL significa o documento constante do Anexo 4.7.

"Contrato" significa este contrato de prestação de serviços de suporte metodológico e de serviço técnico especializado para consolidação do Projeto Básico do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica – LABGENE.

"Contrato AXIMA" é o Contrato de Prestação de serviço técnico especializado de consolidação do projeto básico do HVAC ("HVAC") firmado em 31/07/2023.

"Contrato NAVAL GROUP" é o Contrato de Prestação de serviço técnico especializado de consolidação do projeto básico do Prédio

PARTY, in accordance with the Milestone Acceptance Plan, upon completion of the technical services for a given Milestone, which will be delivered to the CONTRACTING PARTY for its approval and acceptance, provided that the services have been completed by the CONTRACTED PARTY in accordance with the provisions of Clause 7.2 of this Agreement.

"Conditions Precedents" means the conditions listed in Clause 7.1.1, which, according to article 125 of the Brazilian Civil Code, shall be met in order to this Agreement comes into full force.

"CONTRACTING PARTY" means the AMAZUL.

"CONTRACTED PARTY" means CEGELEC CEM.

"CDR" means Critical Design Review.

"Contract Data Requirements List – CDRL" means the document contained in Annex 4.7.

"Agreement" means this agreement for provision of services for methodological support and specialized technical services of consolidation of the Basic Design of the Laboratory for Generation of Nuclear Electric Energy – LABGENE.

"AXIMA Agreement" is the Agreement for Provision of specialized technical services for consolidation of the basic design for the HVAC ("HVAC") signed on 31/07/2023.

"NAVAL GROUP Agreement" is the Agreement for Provision of specialized technical services for consolidation of the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Auxiliar Controlado ("PAC") firmado em 31 / 07 / 2023.

"Cronograma de Pagamento" significa o documento constante do Anexo 6.1, que discrimina as datas de conclusão para cada um dos Marcos; os valores, sujeitos aos reajustes e acréscimos estabelecidos neste Contrato, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, desde que firmados pela CONTRATANTE todos os Certificados de Aceitação determinados para o respectivo Marco, conforme este Contrato e o Plano de Aceitação de Marcos.

"Cronograma do Projeto" significa o documento constante do Anexo 4.5.

"Culpa Grave" significa a inobservância dos deveres objetivos de cuidados que a Parte deveria ter na execução de suas obrigações e que seriam esperados segundo sua qualificação e que caracterizem grave imprudência, negligência ou imperícia.

"Declaração de Escopo" significa o documento constante do Anexo 2.1.

"Dia Útil" significa qualquer dia em que instituições financeiras não são obrigadas ou autorizadas a fechar tanto na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - Brasil quanto em Paris - França.

"Direitos de Propriedade Intelectual" ou "DPI" significa todo e qualquer direito sobre patentes, patentes de inovação e modelos de utilidade; direitos autorais (incluindo

basic design for Controlled Auxiliary Building ("PAC") signed on 31 / 07 / 2023.

"Payment Schedule" means the document contained in Annex 6.1, which identifies the dates for conclusion of each of the Milestones; the amounts, subject to the adjustments and additions established in this Agreement, of the payments owed by the CONTRACTING PARTY, provided that the CONTRACTING PARTY has signed all the Acceptance Certificates determined for the respective Milestone, pursuant to this Agreement and the Milestone Acceptance Plan.

"Project Timetable" means the document contained in Annex 4.5.

"Gross Negligence" means the non-observance of the objective duties of care that the Party should have in the performance of its obligations and which would be expected according to its qualification and which characterize gross imprudence, negligence or malpractice.

"Statement of Work" means the document contained in Annex 2.1.

"Business Day" means any day when financial institutions are not required to or authorized to close in the city of São Paulo, state of São Paulo - Brazil and in Paris - France.

"Intellectual Property Rights" or "IPR" means any and all rights in patents, innovation patents and utility models; copyright (including rights in computer software and



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

direitos sobre software de computador e código-objeto e código-fonte associados); direitos sobre desenhos; direitos em relação à informação (incluindo know-how e segredos comerciais), direitos em relação a projetos de layout de circuito, direitos de topografia e direitos em bancos de dados, sejam ou não registráveis ou registrados e incluindo direitos de prioridade, aplicativos e o direito de solicitar o registro juntamente com quaisquer continuuações, continuuações em parte, pedidos de divisão, renovações ou extensões de qualquer um dos itens acima, e todos os direitos ou formas de proteção de natureza semelhante ou com efeito equivalente ou semelhante a qualquer um destes que possam subsistir em qualquer parte do mundo, mas excluindo os direitos morais intransferíveis e os direitos pessoais intransferíveis semelhantes dos autores.

"Disputas" tem o significado atribuído na Cláusula 16.2 do presente Contrato.

"Evento de Força Maior" tem o significado atribuído na Cláusula 11 do presente Contrato.

"Equipes Industriais" significa as equipes das empresas NAVAL GROUP, AXIMA e CEGELEC CEM.

"Estado Brasileiro" significa o Governo e quaisquer de suas subdivisões, qualquer ente público federal, estadual, regional, municipal, local ou qualquer repartição administrativa, autoridade, ente, agência

associated object code and source code); rights in designs; rights in relation to information (including Know-how and trade secrets), rights in relation to circuit layout designs, topography rights and rights in databases, whether or not any of these is registrable or registered and including priority rights, applications and the right to apply for registration together with any continuations, continuations-in-part, divisional applications, renewals or extensions of any of the above, and all rights or forms of protection of a similar nature or having equivalent or similar effect to any of these which may subsist anywhere in the world, but excluding non-assignable moral rights and similar non-assignable personal rights of authors.

"Disputes" has the meaning referred to in Clause 16.2 of the present Agreement.

"Force Majeure Event" has the meaning provided in Clause 11 of this Agreement.

"Industrial Teams" means the teams from the companies NAVAL GROUP, AXIMA and CEGELEC CEM.

"Brazilian State" means the Government and any subdivision, any federal, regional, municipal or state public entity or any administrative division, authority, entity, agency competent in Brazilian national territory.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

com competência no território nacional brasileiro.

"Escopo de Trabalho" significa Declaração de Trabalho e Escopo de Fornecimento e é descrito no Anexo 2.1.

"Fase de Projeto Executivo e Construção" tem o significado atribuído na Cláusula 2 do presente Contrato.

"FGTS" é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, uma indenização acessível a trabalhadores demitidos sem justa causa.

"Histórico" é toda propriedade intelectual e DPI, de propriedade de uma Parte, ou de um terceiro relacionado à Parte, antes da Data de Vigência deste Contrato ou desenvolvido ou adquirido fora do escopo do Contrato por uma Parte, que esteja incorporado em ou anexado a um resultado/entrega ou está necessariamente relacionado ao uso de um resultado/entrega deste Contrato.

"I&C" significa Instrumentação e Controle.

"INDUSTRIAIS" significa em conjunto a NAVAL GROUP, a CEGELEC CEM e a AXIMA.

"ISSQN" é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

"ICMS" é o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

"INSS" é o Instituto Nacional de Seguridade Social, órgão público federal ao qual se destinam determinados pagamentos a serem realizados pelos empregadores

"Scope of Work" means Statement of Work and Scope of Supply and is described in Appendix 2.1.

"Executive Design and Construction Phase" has the meaning referred to in Clause 2 of the present Agreement.

"FGTS" is a severance payment owed to employees terminated without just cause.

"Background" is all intellectual property and IPR, owned by a Party, or by a third party related to the Party, before the Effective Date of this Agreement or developed or acquired outside the scope of the Agreement by a Party, that is embodied in, or attaches to, a result/deliverable or is otherwise necessarily related to the use of a result/deliverable of this Agreement.

"I&C" means Instrumentation and Control.

"INDUSTRIALS" means jointly NAVAL GROUP, CEGELEC CEM and AXIMA.

"ISSQN" is a Tax on Services of Any Nature.

"ICMS" is a Tax on Sales and on Services of Inter-estate and Inter-municipal transportation and on Communications.

"INSS" is the Social Security Institute, a public federal body which collects certain payments to be made by the employers in



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

conforme o sistema público de seguridade social.

"IPI" é o Imposto Sobre Produtos Industrializados.

"LABGENE" é o Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica.

"Leis" significam, quando em vigor, quaisquer disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, diplomas legais, decretos, regulamentos, instruções, ordens, declarações, deliberações e interpretações oficiais expedidos por Autoridade Pública, e sentenças e decisões cujo teor seja aplicável às atividades das Partes, ou a aplicação deste e outros atos legais do Governo do País ou de qualquer órgão sob controle do Governo, ou de qualquer autoridade Pública ou de qualquer tribunal ou juízo deste, bem como tratados internacionais do País (em conjunto simplesmente "Atos Legais"), inclusive especificações técnicas ou de outra natureza referentes ao Contrato inseridos nestes Atos Legais e instruções destinadas aos contratados inseridas nestes Atos Legais.

"Limite de Responsabilidade" significa o limite de responsabilidade contratual da CONTRATADA de acordo com a Cláusula 7.5 deste Contrato.

"Linha de base" significa um conjunto de dados de planejamento de um projeto, podendo referir-se a escopo, custo, prazo, ou qualquer outro conjunto de dados de um projeto.

accordance with the public social security system.

"IPI" is a Tax on Industrialized Products.

"LABGENE" is the Laboratory for Generation of Nuclear Electric Energy.

"Laws" means, when in force, any constitutional provisions, laws, provisional measures, legislative instruments, decrees, regulations, instructions, orders, declarations, deliberations and official interpretations issued by a Public Authority, and verdicts and decisions whose content is applicable to the activities of the Parties, or the application of this and other legal acts of the Government of the Country or anybody under control of the Government, or of any Public Authority, tribunal or court, as well as international treaties of the Country (collectively simply "Legal Acts"), including technical or other types of specifications referring to this Agreement inserted in said Legal Acts and instructions destined to the contractors inserted in such Legal Acts.

"Liability Cap" means the contractual liability cap for the CONTRACTED PARTY according to Clause 7.5 of this Agreement.

"Baseline" means a set of data for planning a project, referring to the scope, cost, time limit or any other set of data of a project.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

"Linha Base de Requisitos" significa matriz que lista os requisitos de projeto, baseada na documentação de Projeto Básico entregue à CEGELEC CEM, a ser implementada nas fases de Projeto Executivo e de Construção, e que servirá de linha de base, compartilhada e validada entre as Partes, para cotação e lançamento das fases de Projeto Executivo e de Construção.

"Marco" significa o conjunto de prestações a serem integralmente cumpridas pela CONTRATADA, sujeitas aos Certificados de Aceitação pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no respectivo Plano de Aceitação de Marcos, até as datas estabelecidas no Cronograma de Pagamento deste Contrato.

"Marinha do Brasil" significa o órgão da administração direta integrante das Forças Armadas Brasileiras.

"NAVAL GROUP" significa uma sociedade anônima, devidamente constituída de acordo com as leis Francesas com sede em: 40 rue du Dr Finlay, 75732 Paris, França.

"Pacote de Trabalho" tem o significado atribuído na Cláusula 3.1 do presente Contrato.

"Partes" têm o significado atribuído no preâmbulo do presente Contrato.

"Plano de Aceitação de Marcos" significa o documento constante do Anexo 7.2.2, que

"Baseline of Requirements" means a matrix that lists the project requirements, based on the documentation of the Basic Design delivered to CEGELEC CEM, to be implemented in the phases of the Executive Design and Construction, and that will serve as a baseline, shared and validated among the Parties, for the quotation and launch of the phases of the Executive Design and Construction.

"Milestone" means the set of services to be fully accomplished by the CONTRACTED PARTY, subject to the Acceptance Certificate by the CONTRACTING PARTY, according to the respective Milestone Acceptance Plan, by the dates provided in the Payment Schedule of this Agreement.

"Brazilian Navy" means a body of the direct administration belonging to the Brazilian Armed Forces.

"NAVAL GROUP" means the company Naval Group, a simplified joint stock company organized according to French laws with headquarter at:

40 rue du Dr Finlay,
75732 Paris, France.

"Work Package" has the meaning referred to in Clause 3.1 of the present Agreement.

"Parties" has the meaning informed in the preamble of the present Agreement.

"Milestone Acceptance Plan" means the document contained in Annex 7.2.2, which



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

descreve todas as prestações da CONTRATADA que devam ser concluídas até as datas de cada Marco definidas no Cronograma de Pagamento e que inclui de maneira detalhada as condições gerais e específicas para aceitação pela CONTRATANTE das prestações pela CONTRATADA em cada Marco e a consequente assinatura dos respectivos e necessários Certificados de Aceitação pela CONTRATANTE.

"Plano de Gerenciamento" significa um documento formal usado para guiar a execução do Projeto e o controle do Projeto.

"PNM" é o Programa Nuclear da Marinha.

"Preço Básico" tem o significado atribuído na Cláusula 5.1 do presente Contrato.

"Projeto" significa os projetos do Prédio Auxiliar Controlado ("PAC"), do "HVAC" e do Prédio de Combustível ("PC") do projeto LABGENE, todos elaborados pela Marinha do Brasil.

"Projeto Básico" tem o significado atribuído na Cláusula 2 do presente Contrato.

"Propriedade Intelectual (PI) de primeiro plano" é qualquer propriedade intelectual e DPI desenvolvidos por uma Parte e que resultem ou sejam gerados de acordo com ou para os fins deste Contrato.

"Real" ou "Reais" é a moeda de curso forçado no Brasil.

"Tribunal Arbitral" tem o significado atribuído na Cláusula 16 deste Contrato.

describes all the services of the CONTRACTED PARTY that must be concluded by the date of each Milestone defined in the Payment Schedule and that includes details of the general and specific conditions for acceptance by the CONTRACTING PARTY of the services of the CONTRACTED PARTY at each Milestone and consequent signing of the respective and necessary Acceptance Certificates by the CONTRACTING PARTY.

"Management Plan" means a formal document used to guide both Project execution and Project control.

"PNM" is the Nuclear Program of the Brazilian Navy.

"Basic Price" has the meaning referred to in Clause 5.1 of the present Agreement.

"Project" means the projects of the Controlled Auxiliary Building ("PAC"), the "HVAC" and the Fuel Building ("PC") of LABGENE, all elaborated by the Brazilian Navy.

"Basic Design" has the meaning referred to in Clause 2 of the present Agreement.

"Foreground IP" is any intellectual property and IPR developed by a Party and which results from or are generated pursuant to or for the purpose of this Agreement.

"Real" or "Reais" is the lawful currency in Brazil.

"Arbitration Panel" has the meaning provided in Clause 16 of this Agreement.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

1.2. Interpretação. Neste Contrato, a menos que o contexto requiera o contrário:

(i) as palavras no singular incluirão o plural e vice-versa;

(ii) os cabeçalhos das Cláusulas, parágrafos e os sublinhados foram incluídos por mera conveniência, não afetando a interpretação do Contrato;

(iii) as referências às Cláusulas, parágrafos e Anexos constituem referências às Cláusulas, parágrafos e Anexos do Contrato, salvo especificação em contrário;

(iv) quaisquer referências a documentos ou outros instrumentos incluirão quaisquer alterações, substituições e complementações destes;

(v) quaisquer referências a qualquer lei ou disposição legal incluirão referências a qualquer lei ou disposição legal que, altere, prorogue, consolide ou substitua a mesma ou que tenha sido alterada, prorrogada, consolidada ou substituída pela mesma, incluindo quaisquer ordens, regulamentos, instrumentos ou demais legislação subordinada promulgados nos termos da lei em questão;

(vi) referência a "pessoa" ou "pessoas" incluirá pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades ou associações, bem como seus representantes, sucessores e cessionários; e

(vii) qualquer obrigação de uma parte de praticar qualquer ato será entendida como

1.2. Interpretation. In this Agreement, unless the context dictates otherwise:

(i) the words in the singular shall include the plural and vice versa;

(ii) the headings of the clauses, paragraphs and underscored expressions are included for mere convenience, and shall not affect the interpretation of the Agreement;

(iii) the references to the clauses, paragraphs and Annexes are references to the clauses, paragraphs and Annexes of this Agreement, unless specified otherwise;

(iv) any references to other documents and instruments shall include all alterations, substitutions and complements thereof;

(v) any reference to any law or legal provision shall include references to any law or legal provision that, alters, extends, consolidates or replaces it, or has been altered, prolonged, consolidated or replaced by it, including any orders, regulations, instruments or other subordinated legislation promulgated under the terms of the law in question;

(vi) references to "person" or "persons" shall include natural persons and legal persons, including companies or associations, as well as their representatives, successors and assignees; and

(vii) Any obligation of a party to perform any act shall be understood as an



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

obrigação de fazer enquanto que a obrigação de não praticar qualquer ato será entendida como obrigação de não fazer, nos termos da Lei.

1.3. Referências. As Partes estão de acordo que quaisquer referências:

(i) ao Contrato constituirá referência a este e seus Anexos; e

(ii) a "Anexos" constituirão referências aos anexos do presente Contrato.

1.4. Interpretação dos Anexos. Em caso de conflito entre o conteúdo de qualquer dos Anexos deste Contrato com as Cláusulas e dispositivos do presente Contrato, as Cláusulas e dispositivos deste Contrato prevalecerão sobre o conteúdo dos Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Objeto. Este Contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de suporte metodológico e serviço técnico especializado para consolidação do projeto básico do Prédio Combustível ("PC") fornecido pela CONTRATANTE incluindo seus sistemas, subsistemas, equipamentos e interfaces, conforme descrito no Anexo 2.1, bem como a coordenação dos dados enviados à NAVAL GROUP referentes aos serviços prestados pela AXIMA e NAVAL GROUP na forma do Contrato de Prestação de serviço técnico especializado de consolidação do projeto básico do HVAC

obligation to do while an obligation not to perform any act shall be understood as an obligation not to do it, under the terms of the Law.

1.3. References. The Parties agree that all references:

(i) to the Agreement shall consist of references to this Agreement and its Annexes; and

(ii) to "Annexes" shall consist of references to the Annexes of this Agreement.

1.4. Interpretation of the Annexes. In case of a conflict between the content of any of the Annexes of this Agreement with the clauses and provisions of the present Agreement, the clauses and provisions of this Agreement shall prevail over the content of the Annexes.

2. CLAUSE TWO – PURPOSE

2.1. Purpose. The purpose of this Agreement is the provision by the CONTRACTED PARTY of methodological support and specialized technical services for the consolidation of the basic design for the Fuel Building ("PC") delivered by CONTRACTING PARTY, including its systems, subsystems, equipment and interfaces, as described in Annex 2.1, as well as coordination of the data to be sent to the CONTRACTED PARTY related to the services rendered by AXIMA and NAVAL GROUP pursuant to the Agreement for Provision of specialized technical services for consolidation of the basic design for the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

("HVAC") firmado em 31 / 07 / 2023 ("Contrato AXIMA") e o Contrato de Prestação de serviço técnico especializado de consolidação do projeto básico do Prédio Auxiliar Controlado ("PAC") firmado em 31 / 07 / 2023 ("Contrato NAVAL GROUP"), nos termos da Declaração de Escopo, constante do Anexo 2.1, e da Cláusula 3.1 abaixo.

A fim de dirimir quaisquer dúvidas, a execução deste Contrato não pode ser considerada pelas Partes como um compromisso em executar qualquer atividade adicional relacionada ao LABGENE, como por exemplo, no caso das condições comerciais propostas serem inaceitáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Obrigação da CONTRATADA sobre as Atividades de Coordenação.

A CONTRATADA se compromete a colaborar com o NAVAL GROUP ou seu representante designado, comunicando tempestivamente, todos os dados e informações relativas à organização e à execução do Contrato, a fim de assegurar a coordenação do avanço do projeto LABGENE pelo NAVAL GROUP.

3.2. Obrigação da CONTRATADA de constituir equipes de trabalho. A CONTRATADA deverá constituir uma equipe técnica que realizará a produção das atividades técnicas, as tarefas de gerenciamento do projeto e de garantia

HVAC ("HVAC") signed on 31 / 07 / 2023 ("AXIMA Agreement") and the Agreement for Provision of specialized technical services for consolidation of the basic design for the Controlled Auxiliary Building ("PAC") signed on 31 / 07 / 2023 ("NAVAL GROUP Agreement"), under the terms of the Statement of Work contained in Annex 2.1, and of the Clause 3.1 hereunder.

For any avoidance of doubt, the execution of this Agreement cannot be considered by the Parties as a commitment to perform any additional activities related to LABGENE for example if the proposed commercial conditions are unacceptable.

3. CLAUSE THREE – OBLIGATIONS OF CONTRACTED PARTY

3.1 Obligation of the CONTRACTED PARTY regarding the Coordination Activities.

The CONTRACTED PARTY commits itself to collaborate with NAVAL GROUP or its designated representative, by communicating in due time, all data and information relating to the organization and performance of the Agreement, in order to ensure the coordination of LABGENE's project progress by NAVAL GROUP.

3.2. Obligation of the CONTRACTED PARTY to form working teams. The CONTRACTED PARTY must form a technical team which shall engage in the production of the technical activities, project management



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

da qualidade e suporte técnico-gerencial relacionados ao PC.

3.2.1 Obediência às Normas de Segurança. As Partes farão com que cada integrante de suas equipes assine documento na forma do Anexo 3.2 declarando que obedecerá às normas de segurança indicadas pela CONTRATANTE ou por qualquer Autoridade Pública, bem como que está obrigado em manter sob o mais absoluto sigilo todos os assuntos implícita ou explicitamente sigilosos, relativos a este Contrato, e os que afetam os interesses comerciais de qualquer das Partes, e que observará e aplicará as instruções legais informadas pelas Partes.

3.3. Demais Obrigações da CONTRATADA. Para o correto e integral cumprimento do objeto do presente Contrato, as Partes estabelecem que são também obrigações da CONTRATADA:

3.3.1. Obrigações de precaução. Sempre que a CONTRATADA verificar que tarefas relacionadas ao PC estão sendo executadas de maneira que possam influenciar negativamente as etapas seguintes ao Projeto Básico, a CONTRATADA terá obrigação de informar e assistir à CONTRATANTE, de forma a garantir a correta execução do objeto deste Contrato.

3.3.1.1. Verificação de Problemas. Se a CONTRATADA verificar algum problema, equívoco ou falha depois de concluída determinada tarefa ou Marco, no âmbito do presente Contrato, a CONTRATADA deverá

and quality guarantee tasks and technical-managerial support related to the PC.

3.2.1. Compliance with Security Standards. The Parties shall cause each member of their teams to sign a document in the form of Annex 3.2 declaring their compliance with the security standards indicated by CONTRACTING PARTY or by any Public Authority, as well as the obligation to maintain under absolute secrecy all the implicitly and explicitly secret matters related to this Agreement, and those that affect the commercial interests of any of the Parties, and they shall observe and apply the legal instructions reported by the Parties.

3.3. Other Obligations of the CONTRACTED PARTY. For the full and correct compliance with the purpose of the present Agreement, the Parties also establish the following obligations of the CONTRACTED PARTY:

3.3.1. Obligation of Precaution. Whenever the CONTRACTED PARTY finds that the tasks related to the PC are being executed in a way that can negatively influence the next steps of the Basic Design, the CONTRACTED PARTY shall be obliged to inform and assist the CONTRACTING PARTY so as to guarantee the correct performance of the purpose of this Agreement.

3.3.1.1. Troubleshooting. If the CONTRACTED PARTY verifies the existence of a problem, mistake or failure after the conclusion of a given Milestone, in the scope of the present Agreement, the CONTRACTED PARTY must



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

auxiliar a CONTRATANTE na apuração do erro e ressaltá-lo.

3.3.2. Obrigação de Substituição de Qualquer Membro. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer uma das pessoas indicadas pela CONTRATADA para a execução das obrigações objeto do presente Contrato. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá solicitar por escrito e de forma justificada por meio de uma notificação a ser enviada à CONTRATADA a substituição dessa (s) pessoa(s), e a CONTRATADA deverá efetuar a substituição solicitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis após recebimento desta notificação.

O referido prazo poderá ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias úteis, mediante acordo entre as Partes, caso a CONTRATADA demonstre dificuldades na substituição do membro. Neste caso, as Partes discutirão, de boa-fé, os impactos no cronograma contratual e os ajustes a serem implementados, em sendo o caso.

3.3.3. Atendimento às Leis. A CONTRATADA e o seu pessoal atenderão em todos os aspectos às Leis da República Federativa do Brasil, conforme aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

assist the CONTRACTING PARTY to investigate the error and highlight it.

3.3.2. Obligation to Replace any Member. The CONTRACTING PARTY may request the replacement of any of the persons appointed by the CONTRACTED PARTY for execution of the obligations of the present Agreement. In such case, the CONTRACTING PARTY shall request in writing and with justification through a notification to be sent to the CONTRACTED PARTY the replacement of such person(s), and the CONTRACTED PARTY must make the substitution requested by the CONTRACTING PARTY within 20 (twenty) Business Days upon receipt of the said notification.

This above-mentioned period may be extended for another 20 (twenty) business days, by mutual agreement of the Parties, if the CONTRACTED PARTY demonstrates the difficulties it is facing to replace the respective member of its team. In this case, the Parties will discuss, in good faith, the impacts on the contractual schedule and the adjustment to be implemented, if it is the case.

3.3.3. Compliance with Laws. The CONTRACTED PARTY and its personnel must comply with all the Laws of the Federative Republic of Brazil, as applicable.

4. CLAUSE FOUR – DEVELOPMENT OF THE SERVICES



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

4.1. Gerenciamento. Um membro da equipe da CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento do projeto, cujos métodos e ferramentas relacionados serão especificados no Plano de Gerenciamento dedicado para o escopo da CONTRATADA, este Plano de Gerenciamento será um documento do CDRL. A responsabilidade compreenderá:

- (i) definir os procedimentos de gestão do projeto;
- (ii) explicar esses procedimentos a todos os membros da CONTRATADA;
- (iii) garantir sua aplicação durante todo o serviço;
- (iv) implementar a logística de entrega do escopo assumido pela CONTRATADA; e
- (v) gerenciar a comunicação diária, interna e externamente do Projeto.

4.2. Recursos Humanos. A CONTRATADA compromete-se perante a CONTRATANTE, para o escopo de trabalho deste Contrato, a:

- (i) identificar e designar os membros-chave da equipe do projeto, de acordo com os requisitos do projeto no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a partir da data de assinatura do presente Contrato;
- (ii) apresentar, dentro do plano de gerenciamento um plano contingente para substituição (temporária ou definitiva) de qualquer membro de sua equipe, independentemente de sua função e, para

4.1. Management. A member of the CONTRACTED PARTY team shall be responsible for managing the project, whose related methods and tools shall be specified in the Management Plan for the CONTRACTED PARTY scope, the Management Plan will be a document of CDRL. The responsibility shall comprise:

- (i) defining the procedures for management of documents applicable to the project;
- (ii) explaining these procedures to all the CONTRACTED PARTY Team's members;
- (iii) guaranteeing their application during all the services;
- (iv) implementing the logistics for delivery of the CONTRACTED PARTY's scope; and
- (v) managing the daily communication, internal and external of the Project.

4.2. Human Resources. The CONTRACTED PARTY undertakes towards the CONTRACTING PARTY in relation to the scope of work of this Agreement to:

- (i) identify and designate the key members of the project team, according to the requirements of the project, within 10 (ten) Business Days counted from the signing of this Agreement;
- (ii) submit, inside its Management Plan, a contingency plan for substitution (temporary or definitive) of any member of its team, irrespective of his/her function, and regarding the main participants, inform the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

os principais participantes, informar à CONTRATANTE das medidas tomadas para garantir a continuidade das atividades; e

(iii) garantir continuidade do projeto mediante a transmissão de informações e dados relacionados ao projeto para qualquer novo membro de sua equipe. A eventual substituição de qualquer membro do projeto deve ser realizada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como as atividades do projeto não serão interrompidas, alteradas ou postergadas se houver uma mudança de um membro da equipe do projeto.

4.3. Recursos de software. A CONTRATADA declara e garante que:

- (i) dispõe de todos os softwares necessários para suportar suas respectivas operações, sendo certo que tais softwares foram devidamente licenciados à CONTRATADA. A CONTRATADA está cumprindo com todas as obrigações de tais licenças, inclusive quanto ao pagamento dos royalties;
- (ii) eventuais custos incorridos pela CONTRATADA para regularização das licenças de software atualmente utilizados sem a respectiva licença de uso, ou cuja licença de uso esteja vencida nesta data (inclusive custos envolvidos na substituição dos respectivos softwares, salvo se a pedido da CONTRATANTE, ou na aquisição de novas licenças para regularizar a utilização de tais softwares) deverão ser suportados integral e exclusivamente pela CONTRATADA; e

CONTRACTING PARTY of the measures taken to guarantee the continuity of the activities; and

- (iii) guarantee the continuity of the project by conveying information and data related to the project to any new member of its team. The possible replacement of any member of the project team must be carried out at no cost to CONTRACTING PARTY, and without interruption, alteration or postponement of any activities of the project if there is a change in a member of the project team.

4.3. Software Resources. The CONTRACTED PARTY represents and warrants that:

- (i) it has all the necessary computer softwares to support its respective operations, and such softwares are duly licensed to the CONTRACTED PARTY. The CONTRACTED PARTY is in compliance with all the obligations of said licenses, including payment of royalties;
- (ii) any costs incurred by the CONTRACTED PARTY to regularize the licenses of the softwares currently used without the respective licenses for use or whose licenses are expired on this date (including costs involved in substituting the respective software, except when requested by the CONTRACTING PARTY, or acquiring new licenses to regularize the use of such software) must be borne in full exclusively by the CONTRACTED PARTY; and



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

(iii) qualquer substituição de software (em substituição aos softwares definidos pelas Partes anteriormente) deve ser precedida por autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando, a averiguação de compatibilidade.

4.4. Abordagem Metodológica. A CONTRATADA compromete-se em relação à CONTRATANTE a basear a metodologia dos serviços em:

- (i) práticas padrão implementadas em grandes projetos de infraestrutura e instalações industriais; e
- (ii) experiência adquirida ao longo dos anos em projetos semelhantes.

4.4.1. Metodologia Utilizada. A metodologia a ser utilizada pela CONTRATADA deverá incluir:

- (i) um suporte metodológico definido no artigo 6.1. do Anexo 2.1;
- (ii) uma lógica de desenvolvimento geral para estudos e o cronograma de projeto associado;
- (iii) atividades técnicas de engenharia;
- (iv) garantia de controle sobre as atividades de gestão de projetos e garantia do projeto sobre os estudos e realização dos objetivos do projeto; e
- (v) produção de entregas, permitindo a CONTRATANTE analisar e validar as informações e dados necessários produzidos

(iii) any replacement of software (as a substitute for the softwares defined by the Parties previously) must be preceded by express authorization of the CONTRACTING PARTY, including, without limitation, ascertainment of compatibility.

4.4. Methodological Approach. The CONTRACTED PARTY undertakes to the CONTRACTING PARTY to base the methodology of the services on:

- (i) standard practices implemented in large projects for infrastructure and industrial installations; and
- (ii) experience acquired over the years in similar projects.

4.4.1 Methodology To Be Used. The methodology to be used by CONTRACTED PARTY must include:

- (i) a Methodological Support defined in the article 6.1. of the Annex 2.1;
- (ii) a logic for general development of studies and an associated project timetable;
- (iii) technical engineering activities;
- (iv) guarantee of control over project management activities and guarantee of the project with respect to the studies and realization of the objectives of the project; and
- (v) production of deliverables, allowing the CONTRACTING PARTY to analyze and validate the necessary information and data



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

pela CONTRATADA dentro do escopo definido neste Contrato.

4.4.2. Suporte Metodológico. O suporte metodológico prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE é uma obrigação de meio e não importa ou garante qualquer obrigação de resultado final.

A CONTRATANTE é e permanece plenamente responsável pela completa elaboração, definição, fornecimento e a aprovação integral de todos os BFDI solicitados pela CONTRATADA. O Suporte Metodológico não substitui a responsabilidade da AUTORIDADE DE PROJETO e da CONTRATANTE pelo Projeto como um todo, conforme Cláusula 8.1 abaixo.

4.5. Cronograma do Projeto.

Os serviços preveem as seguintes fases:

- (i) Preparação das atividades seguintes;
- (ii) Suporte metodológico à Autoridade de Projeto;
- (iii) Estudos de Consolidação e atualização da documentação do Projeto Básico;
- (iv) Revisão Crítica do Projeto.

As Partes desde já concordam com o Cronograma detalhado do Projeto constante do Anexo 4.5.

4.6. Workshop e reuniões do Projeto. As reuniões e workshop a serem realizados durante a execução do Contrato são

produced by the CONTRACTED PARTY within the scope defined in this Agreement.

4.4.2. Methodological Support. The Methodological Support supplied by the CONTRACTED PARTY to the CONTRACTING PARTY is an obligation of means and do not guarantee any obligation of final result.

The CONTRACTING PARTY are and remain fully responsible for the exhaustive elaboration, definition, supply and approval of the BFDI to the CONTRACTED PARTY. The Methodological Support does not replace the DESIGN AUTHORITY and the CONTRACTING PARTY 's liability for the whole Project, as per article 8.1 hereunder.

4.5. Project Timetable.

The services cover the following phases:

- (i) a preparatory phase for the next activities;
- (ii) Methodological Support to the Design Authority;
- (iii) Consolidation and update studies of the Basic Design's documentation;
- (iv) Critical Design Review (CDR).

The Parties hereby agree with the detailed Project Timetable contained in Annex 4.5.

4.6. Workshops and Meetings of the Project.

The meetings and workshops to be performed during the Agreement execution



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

definidos em termos de conteúdo e quantidade no Capítulo 7.3. do Anexo 2.1.

4.7. Entregas da CONTRATADA. As entregas que fazem parte dos serviços da CONTRATADA estão identificadas na lista "Contract Data Requirements List" (CDRL) constante do Anexo 4.7.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO BÁSICO DO CONTRATO

5.1. Preço Básico do Contrato. O preço certo e ajustado ("Preço Básico") para execução do escopo do Contrato, é 5.498.768 € (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito euros). As Partes concordam que o valor do Preço Básico ora avençado contempla a previsão justa e razoável do preço para a consecução integral do objeto do presente Contrato.

O pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA será feito em Euros, na data em que o pagamento for devido mediante transferência pela CONTRATANTE para a conta indicada no Anexo 5.1 pela CONTRATADA. O Preço Básico é elaborado considerando os documentos providenciados pela CONTRATANTE antes da submissão do Preço Básico pela CONTRATADA e mutuamente acordado entre as Partes, e tais documentos são considerados pelas Partes como corretos,

are defined in terms of content and number inside the Chapter 7.3. of the Annex 2.1.

4.7. Deliverables of the CONTRACTED PARTY. The deliverables that are part of the services rendered by the CONTRACTED PARTY are identified in the "Contract Data Requirements List" (CDRL), contained in Annex 4.7.

5. CLAUSE FIVE - BASIC PRICE OF THE AGREEMENT

5.1. Basic Price of the Agreement. The certain and agreed price ("Basic Price") for performance of the services under the scope of this Agreement is 5.498.768 € (Five million four hundred ninety eight thousand seven hundred sixty eight euros). The Parties agree that the Basic Price set hereby includes a forecast for fair and reasonable adjustment of the price for full achievement of the purpose of the present Agreement.

The payment to be made by CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY shall be made in Euros on the date the payment is due by means of transfer by the CONTRACTING PARTY to the account provided in Annex 5.1 by the CONTRACTED PARTY. The Basic Price is elaborated considering the documents provided by the CONTRACTING PARTY before the CONTRACTED PARTY Basic Price submission and mutually agreed between the Parties, and said documents are considered by the Parties to be correct, exhaustive and fully



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

exaustivos e refletem por completo os serviços a serem executados pela CONTRATADA neste Contrato.

Caso, por razões estritamente operacionais, o fechamento do câmbio não ocorra com a taxa publicada no dia do pagamento e com isso haja variação a maior ou menor no valor do pagamento devido, tal diferença será compensada na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

Caso o índice abaixo estabelecido para reajustamento (conforme cláusula 5.6.) venha a ser extinto durante a vigência deste Contrato ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as Partes elegerão novo índice oficial.

Após calculado o percentual de reajustamento, os pagamentos serão processados por meio de duas faturas. Sendo, a primeira com os valores originais do contrato e a segunda, exclusiva para o valor adicional de reajuste.

5.1.1. Exclusão de Quaisquer Tributos e Encargos. O Preço Básico acima estabelecido não inclui qualquer imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro encargo incidente, incluindo, sem limitar, tributos retidos na fonte, taxas alfandegárias, selos, taxas de registro, de acordo com a Lei

reflecting the services to be performed by the CONTRACTED PARTY under this Agreement.

If, for strictly operational reasons, the exchange rate does not close at the rate published on the payment day, therefore leading to a greater or lesser variation in the payment amount due, such difference will be offset in the next invoice issued by the CONTRACTED PARTY.

In the case of the index established below (as clause 5.6.) for readjustment becomes extinct during the term of this Agreement or in any way can no longer be used, whatever may be determined by current legislation will be adopted instead.

In the absence of a legal provision regarding the substitute index, the Parties will elect a new official index.

After calculating the readjustment percentage, payments will be processed through two invoices. The first one with the original values of the contract and the second one exclusively for the additional readjustment value.

5.1.1. Exclusion of All Fiscal Levies and Charges. The Basic Price established above does not include any tax, fee, contribution or other charge thereon, including without limitation withholding tax, customs duties, stamp, registration fees according to Brazilian Law, with observance of the provisions of Clauses 5.2 and 5.3 below.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

brasileira, observado o disposto nas Cláusulas 5.2 e 5.3 abaixo.

5.2. Todos os Custos Para Prestação dos Serviços Estão Incluídos. As Partes reconhecem que o Preço Básico inclui todos os custos envolvidos para a realização de todas as atividades necessárias à correta execução do presente Contrato, incluindo os custos referentes a atividades não explicitamente mencionadas neste Contrato, mas que sejam indispensáveis à correta execução dos serviços descritos no SOW (Anexo 2.1), à exceção dos custos mencionados na Cláusula 5.1.1.

5.2.1. Vedação De Aumento Do Valor Do Preço Básico. A CONTRATADA não terá direito a qualquer aumento do valor do Preço Básico em razão de falha, erro ou omissão sua ou de seus Subcontratados para o cálculo do Preço Básico, conforme determinado neste Contrato.

5.3. Tributos Alíquotas, Encargos e demais Obrigações Legais. Os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução, e as respectivas obrigações acessórias (documentos, declarações, guias de recolhimento etc.) são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, exceto quando

5.2. Inclusion of All Costs For Rendering The Services. The Parties recognize that the Basic Price includes all the costs involved for performance of all the activities necessary for the correct performance of the present Agreement, including the costs referring to activities not explicitly mentioned in this Agreement, but that are indispensable to the correct performance of the activities described in the SOW (Annex 2.1), except for the costs referred to in Clause 5.1.1.

5.2.1. Prohibition of Increasing the Basic Price. The CONTRACTED PARTY shall not be entitled to any increase of the Basic Price due to failure, error or omission by it or by its Subcontractors in calculating the Basic Price, as determined in this Agreement.

5.3. Fiscal Levies, Charges and other Legal Obligations. The fiscal levies of any nature (taxes, fees, emoluments, contributions of any nature, fiscal or parafiscal) that are levied as a direct or indirect result of this Agreement or its performance, and the respective accessory obligations (keeping and presenting documents, declarations, payment slips, etc.) are the exclusive responsibility of the Party defined as the payer in relevant tax law, except when the CONTRACTING PARTY, as the withholding



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

a CONTRATANTE, como fonte retentora, tenha a obrigação de descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Quanto ao regime fiscal aplicável ao presente Contrato, as Partes se basearam no parecer tributário constante no Anexo 5.3.

5.3.1. Sempre que efetuados quaisquer descontos nos termos da Cláusula 5.3 supra, a CONTRATANTE deverá acrescentar aos valores pagos à CONTRATADA decorrentes da consecução do objeto do presente Contrato, os montantes necessários para assegurar que a CONTRATADA receba integralmente o valor estipulado na Cláusula 5.1 supra, conforme reajustado, isento de tributos e da retenção de qualquer tributo de qualquer natureza, e ainda fornecerá à CONTRATADA os documentos comprobatórios de que os tributos retidos na fonte pela CONTRATANTE foram recolhidos, quando aplicável.

Se for o caso, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, antes de um pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme este Contrato, que deve proceder à retenção e a CONTRATADA deverá faturar à CONTRATANTE o valor acrescido conforme previsto nesta Cláusula.

A CONTRATANTE manterá a CONTRATADA salvo e indene de qualquer pagamento que

source, has the obligation to deduct and make the required payments of the fiscal levies required by legislation in force, which it must do within the time limits specified in law. In relation to the taxation applicable to this Agreement, the Parties have relied on the legal opinion on tax matters provided in Annex 5.3.

5.3.1. Whenever any discounts are made under the terms of Clause 5.3 above, the CONTRACTING PARTY shall add to the amounts paid to the CONTRACTED PARTY arising out of the performance of the purpose of this Agreement, the amounts necessary to ensure that the CONTRACTED PARTY receives in full the amount stipulated in Clause 5.1 above, as readjusted, exempt from taxes and withholding any taxes of any kind, and the CONTRACTING PARTY will also provide to the CONTRACTED PARTY supporting documents that proves that the withholding taxes by the CONTRACTING PARTY were collected, when applicable.

If applicable, the CONTRACTING PARTY will inform the CONTRACTED PARTY, prior to a payment to be made by the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY under this Agreement, that the CONTRACTING PARTY must proceed with the retention and the CONTRACTED PARTY shall invoice to the CONTRACTING PARTY for the increased amount as provided for in this clause.

The CONTRACTING PARTY shall indemnify and hold the CONTRACTED PARTY harmless



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

possa ser exigido da CONTRATADA por Autoridade Pública brasileira em decorrência da não retenção ou incorreta retenção pela CONTRATANTE de qualquer tributo que a CONTRATANTE deva reter de acordo com o disposto neste Contrato.

5.3.2. Apresentação Dos Comprovanes De Recolhimentos. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE sempre que solicitado, se aplicável e devidos em razão de Lei:

(i) todos os recibos de pagamento referentes a quaisquer encargos de qualquer natureza, que a CONTRATADA deve apresentar em função deste Contrato ou de Lei, inclusive recibos de pagamento referentes a impostos e/ou contribuições previdenciárias, incluindo aqueles relativos a contribuições devidas ao INSS e ao FGTS; o seguro de seu pessoal contra acidentes e riscos de trabalho (salvo se já coberto pelo INSS); comprovantes de recolhimento de impostos referentes ao ISS, ICMS, IPI e demais impostos, tributos ou contribuições federais, estaduais e/ou municipais devidos em função deste Contrato; e

(ii) quaisquer outros documentos exigidos no presente ou no futuro pela Lei em função dos serviços prestados conforme este Contrato. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA prontamente, mediante notificação neste sentido, as irregularidades eventualmente encontradas em quaisquer desses documentos, neste caso, a CONTRATADA

from any payment that may be required to the CONTRACTED PARTY by a Brazilian Public Authority as a result of not withholding or incorrect withholding of any fiscal levy that the CONTRACTING PARTY is obliged to retain according to this Agreement.

5.3.2. Presentation of Documents Proving Payments. The CONTRACTED PARTY shall provide to the CONTRACTING PARTY, whenever requested and as applicable and proper by reason of Law:

(i) all the receipts of payment of any charges of any nature, which the CONTRACTED PARTY must present due to this Agreement or a Law, including receipts of payment referring to taxes and/or social security contributions, as well as contributions owed to the INSS and deposits to the FGTS; the insurance of its personnel against job-related risks and accidents (unless covered by the INSS); receipts of payment of ISS, ICMS, IPI and other federal, state and/or municipal taxes, fiscal levies or contributions owed due to this Agreement; and

(ii) any other documents required in the present or future by Law due to the services provided under this Agreement. The CONTRACTING PARTY shall communicate to the CONTRACTED PARTY promptly, by means of a notice in this sense, any irregularities found in any of these documents, in which case the CONTRACTED PARTY shall analyze, in 10 (ten)



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

deverá, no prazo de 10 (dez) dias, analisar a relevância e aplicabilidade das irregularidades mencionadas e adotar, em sendo o caso, todas e quaisquer medidas necessárias para ressaltar essas irregularidades dentro do prazo legal indicado na referida notificação, arcando com todo e qualquer custo devido em decorrência.

Alternativamente, caso a CONTRATADA não esteja obrigada pela Lei Brasileira ao pagamento dos tributos e contribuições previstos acima, deverá fornecer à CONTRATANTE uma declaração de que não está obrigado a reter totalmente ou em parte tais tributos e contribuições, conforme solicitado pelo banco responsável pelos pagamentos, se assim solicitada pela CONTRATANTE. Qualquer atraso decorrente da ausência da referida declaração pela CONTRATADA não será considerado uma violação dos termos e condições do presente Contrato e tampouco será considerado para efeitos de cálculo de multa e juros de mora porventura aplicáveis à CONTRATANTE.

5.3.3 Caso qualquer valor do pagamento venha a ser retido pelo banco responsável pelo pagamento, ainda que a declaração da CONTRATADA tenha sido tempestivamente apresentada na forma da Cláusula 5.3.2, comprovado por

- (i) uma cópia do extrato bancário da CONTRATADA, e
- (ii) uma cópia da fatura da CONTRATADA.

days, the relevance and applicability of the mentioned irregularities, and take, as the case may be, all necessary action to highlight these irregularities within the legal time limit indicated in the referred notice, bearing any and all resulting costs.

Alternatively, if the CONTRACTED PARTY is not obligated by Brazilian Law to pay the fiscal levies and contributions identified above, the CONTRACTED PARTY must provide to the CONTRACTING PARTY a declaration, requested by the bank in charge for such payments, that it is not obliged to withhold in part or in full the fiscal levies, if requested by the CONTRACTING PARTY. Any delay arising out of the lack of the declaration by the CONTRACTED PARTY will neither be considered as a breach of the terms and conditions of this Agreement nor it will be considered for calculation of fines and penalties that might be applicable to the CONTRACTING PARTY.

5.3.3 In case any amount of the payment is withheld by the bank in charge of such payment even if the declaration of the CONTRACTED PARTY is timely presented according to Clause 5.3.2 as evidenced by:

- (i) a copy of the CONTRACTED PARTY's bank account statement, and
- (ii) a copy of the CONTRACTED PARTY's invoice.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores retidos pelo banco no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da CONTRATADA.

Tal pagamento, se houver, será feito pela CONTRATANTE conforme as condições deste Contrato.

5.3.4. RETID. Considerando a habilitação da AMAZUL no Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (RETID), as faturas a serem emitidas pela CONTRATADA deverão indicar, obrigatoriamente, a seguinte frase em português: "Saída com suspensão de IPI e venda de bens efetuada com suspensão da exigência da contribuição para PIS/PASEP e da COFINS, conforme Ato Declaratório nº 249/2021 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP."

5.4. Alterações no Projeto. Qualquer alteração, modificação ou ajuste realizado no Projeto Básico do PC ou quaisquer alterações propostas pela AUTORIDADE DE PROJETO que impactem o escopo de trabalho e os serviços a serem prestados pela CONTRATADA por meio deste Contrato, deverão ser objeto de uma revisão de preço e dos prazos contratuais, em sendo o caso, a fim de adaptar o presente Contrato às modificações requisitadas pela CONTRATANTE.

5.5. Alterações de Leis. A partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA datada de 12/04/2023, havendo a criação, extensão, modificação

The CONTRACTING PARTY shall pay to the CONTRACTED PARTY the amount withheld by the bank within 30 (thirty) days counting from the CONTRACTED PARTY's request.

The payment to be made by the CONTRACTING PARTY, if any, will be made according to the conditions of this Agreement.

5.3.4. RETID. Considering that the CONTRACTING PARTY is a beneficiary of the Special Tax Regime for the Industry of Defense (RETID), the invoices to be issued by the CONTRACTED PARTY will necessarily include the following phrase in Portuguese: "Issued with IPI suspension and sale of goods with suspension of PIS/PASEP and COFINS tax, according to Declaratory Act n. 249/2021, by Brazilian Federal Revenue Office in Sorocaba/SP").

5.4. Changes in the Project. Any change, modification, adjustment in the PC Basic Design or any modification proposed by the DESIGN AUTHORITY that impact the scope of work and the services rendered by the CONTRACTED PARTY through this Agreement, shall lead to price and time revision, as the case may be, in order to adjust the present Agreement with the modifications requested by the CONTRACTING PARTY.

5.5. Alteration of Laws. After the submission of the offer by the CONTRACTED PARTY in 12/04/2023, should any rule, norm, standard, ordinance, by-law including fiscal levies be



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

ou extinção de quaisquer tributos, ou hipótese de incidência de tributos já existentes (inclusive no que se refere a tributos antes retidos e, após a modificação, faturados diretamente), incidentes sobre as obrigações objeto do Contrato, bem como em caso de alteração, no caso dos tributos de qualquer natureza já existentes, das alíquotas incidentes sobre as obrigações objeto do Contrato, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das Partes, o Preço Básico será revisto, a fim de adequá-lo às modificações havidas, compensando-se, quando dos eventos de pagamento, qualquer diferença decorrente dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais ou parafiscais de qualquer natureza, excetuados os incentivos relativos à tributação do lucro, no Brasil, as vantagens decorrentes caberão sempre à CONTRATANTE.

5.6. Reajustamento. Os preços estão sujeitos a revisão anual na data de aniversário da Oferta Final emitida pela CONTRATADA e são aplicáveis a todos os itens do mercado/contrato.

Esta revisão ocorre pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P_1 = P_0 \times \left(0,85 \times \frac{ICHTTS_1}{ICHTTS_0} + 0,15 \times \frac{EBIQ_1}{EBIQ_0} \right)$$

Sendo:

created, extended, modified or extinguished, or the cases for incidence of existing levies (including regarding levies withheld previously and billed directly after modification) applicable on the obligations covered by this Agreement, as well as in case of alteration of levies of any nature already existing, or the rates applicable to the obligations covered by this Agreement that demonstrably increase or diminish the cost of the Parties, the Basic Price shall be revised to adjust it to the modifications, and the difference resulting from such alterations shall be offset in the payment events. However, in case of the establishment of any fiscal or parafiscal stimuli of any nature, except incentives related to taxation of profits in Brazil, the resulting advantages shall always belong to the CONTRACTING PARTY.

5.6. Readjustment. Prices are subject to annual review on the anniversary date of the Best and Final Offer emission by the CONTRACTED PARTY and are applicable to all market/contract items.

This revision takes place by application of the following formula:

$$P_1 = P_0 \times \left(0,85 \times \frac{ICHTTS_1}{ICHTTS_0} + 0,15 \times \frac{EBIQ_1}{EBIQ_0} \right)$$

With:



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

P1: o preço revisado, aplicável a todos os serviços faturados durante o ano de cumprimento do Contrato objeto da revisão;

P0: preço original do Contrato, aplicável a todos os serviços prestados durante o primeiro ano de execução do contrato;

ICHTTS1: representa o último valor publicado do índice de revisão mensal do custo horário de trabalho, todos os funcionários, realizado nas indústrias mecânica e elétrica na França (ref. INSEE 001565183);

ICHTTS0: representa o valor original do índice ref. INSEE 001565183 (último valor publicado na data de apresentação da oferta da CONTRATADA.);

EBIQ1: representa o último valor publicado do índice de revisão mensal de preços ao produtor na produção industrial vendida na França (ref. INSEE 010534841);

EBIQ0: representa o valor original do índice de preços ao produtor na produção industrial ref. INSEE 010534841 (último valor publicado na data de apresentação da oferta da CONTRATADA.).

A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE cópia da publicação oficial de tais índices.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1. Pagamentos. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do presente Contrato serão efetuados,

P1: the revised price, applicable to all the services invoiced during the year of performance of the Agreement concerned by the revision

P0: the original price of the Agreement, applicable to all the services performed during the first year of performance of the contract

ICHTTS1: represents the last published value of the monthly revision index of the hourly labor cost, all employees, carried out in the mechanical and electrical industries in France (ref INSEE 001565183)

ICHTTS0: represents the original value of the index ref INSEE 001565183 (= last value published on the date of submission of the CONTRACTED PARTY's offer.)

EBIQ1: represents the last published value of the monthly revision index of the Producer price index in industrial production sold in France (ref INSEE 010534841);

EBIQ0: represents the original value of Producer price index in industrial production ref INSEE 010534841 (= last value published on the date of submission of the CONTRACTED PARTY's offer.)

The CONTRACTED PARTY shall send to the CONTRACTING PARTY a copy of the official publication of such indices.

6. CLAUSE SIX – PAYMENTS

6.1. Payments. The payments owed by the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY by reason of the present Agreement



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

observado o Cronograma de Pagamentos previsto no Anexo 6.1, dentro de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

6.1.1. Pagamento antecipado. A título de Pagamento Antecipado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de 824 815,20 € (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze euros e vinte centavos), correspondentes a 15% (quinze por cento) do valor do Preço Básico sem qualquer tributo, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis, contados do último dos seguintes eventos:

- (i) assinatura do presente Contrato, nos termos da Cláusula 7.1.1 (i); e
- (ii) aprovação definitiva pelas Autoridades Públicas francesas, nos termos da Cláusula 7.1.1 (ii).

6.1.1.1. Com a conclusão bem-sucedida de todos os eventos listados na Cláusula 6.1.1 acima, a CONTRATADA apresentará, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, à CONTRATANTE concomitantemente:

- (i) uma solicitação de pagamento acompanhada de uma fatura, em Euros, no valor de 824 815,20 € (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze euros e vinte centavos), correspondentes a 15% (quinze por cento) do Preço Básico sem qualquer tributo; e
- (ii) a apresentação de uma garantia bancária de pagamento antecipado,

shall be made in accordance with the Payment Schedule provided by Annex 6.1, within 30 (thirty) calendar days counting from the presentation of the invoice by the CONTRACTED PARTY to the CONTRACTING PARTY.

6.1.1. Downpayment. As a Downpayment, the CONTRACTING PARTY will pay the amount of 824 815,20 € (eight hundred twenty four thousand eight hundred fifteen Euros and twenty cents), corresponding to 15% (fifteen percent) of the Basic Price without any taxes, within 30 (thirty) Business Days, counted from the last of the following events:

- (i) signing of this Agreement, pursuant to clause 7.1.1 (a); and
- (ii) final approval by the French Public Authorities, pursuant to clause 7.1.1 (ii).

6.1.1.1 With the successful completion of all events listed in Clause 6.1.1 above, the CONTRACTED PARTY will submit, within 10 (ten) Business Days, to the CONTRACTING PARTY simultaneously:

- (i) a payment request accompanied by an invoice, in Euros, in the amount of 824 815,20 € (eight hundred twenty four thousand eight hundred fifteen Euros and twenty cents), corresponding to 15% (fifteen percent) of the Basic Price without any taxes; and



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

conforme descrito detalhadamente na Cláusula 6.1.1.2 abaixo.

6.1.1.2 O pagamento antecipado estará sujeito à apresentação pela CONTRATADA de uma ou mais garantias bancárias do pagamento antecipado, emitida por instituição financeira de primeira linha, SOCIETE GENERALE FRANCE, diretamente de Paris, França, a qual deverá ser mantida válida e eficaz desde a data da efetivação do pagamento antecipado na conta bancária da CONTRATADA, até a data do que primeiro ocorrer, data de assinatura do Certificado de Aceitação do Marco M3 ou 8 (oito) meses contados da Data de Vigência. Se o Marco M3 não for cumprido em até 8 meses após a Data de Vigência, a CONTRATADA deverá prorrogar a garantia de pagamento antecipado por uma duração razoável que deverá ser determinada de comum acordo entre as Partes.

Nesse caso, a garantia de pagamento antecipado deverá ser reduzida a um valor máximo de um terço (1/3) do valor recebido pela CONTRATADA como pagamento antecipado até o cumprimento do Marco M3.

O banco e/ou segurador emitente deverá, de modo irrevogável e irrevogável, reembolsar integralmente à CONTRATANTE pelos valores adiantados pela CONTRATANTE mediante um simples pedido, contendo a

(ii) the presentation of one down payment bank guarantee, as described in detail in Clause 6.1.1.2 below.

6.1.1.2. The down payment is also subject to the presentation by the CONTRACTED PARTY of one or more down payment bank guarantee, issued by the First-Rate Financial Institution, SOCIETE GENERALE FRANCE, directly from Paris, France, which must be kept valid and enforceable during the period counted from the date of effective payment of the down payment on the CONTRACTED PARTY's bank account, until the date being the earlier between the Milestone M3 Acceptance Certificate signature date or 8 months after the Effective Date. If the Milestone M3 has not been fulfilled 8 months after the Effective Date, the CONTRACTED PARTY shall extend the down payment bank guarantee for a reasonable duration, that should be determined in common agreement between the Parties.

In such case, the down payment bank guarantee shall be reduced to a maximum amount equivalent to a third (1/3) of the amount received by the CONTRACTED PARTY through down payment until fulfillment of Milestone M3.

The issuing bank and/or insurer being obliged, in an irreversible and irrevocable manner, to fully reimburse the CONTRACTING PARTY for the portion of amounts advanced through a simple request by the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

demonstração de inadimplemento da CONTRATADA de todo ou parte de suas obrigações estabelecidas neste Contrato. O modelo da garantia bancária é providenciado no Anexo 6.1.1.2.

Todos os custos decorrentes ou relacionados à extensão da garantia de pagamento antecipado deverão ser incorridos pela CONTRATADA, a menos que a CONTRATADA demonstre que o Marco M3 não ocorreu por culpa da CONTRATANTE.

6.1.1.2.1. A garantia do pagamento antecipado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- (i) Custos. Todos os custos decorrentes da obtenção e manutenção da garantia a ser apresentada conforme o Anexo 6.1.1.2, serão exclusiva e integralmente arcados pela CONTRATADA; e
- (ii) Pela Instituição Financeira de primeira linha SOCIETE GENERALE FRANCE, de acordo com a cláusula 6.1.1.2 ou um banco escolhido pelas Partes mediante mútuo acordo ou um dos bancos a seguir reconhecidos pelo Banco Central, sendo eles: BNP Paribas; Credit Agricole Group; e Societé Generale;

6.1.2. Atraso No Pagamento. O atraso injustificado no pagamento da fatura apresentada e/ou na assinatura do Certificado de Aceitação autorizará a suspensão da execução do Contrato pela CONTRATADA, após encaminhamento à

CONTRACTING PARTY including a statement certifying that the CONTRACTED PARTY has failed to perform all or part of its obligations under the Agreement. The form of the bank guarantee is provided in Annex 6.1.1.2.

All costs arising from or related to the extension of the down payment bank guarantee shall be borne exclusively by the CONTRACTED PARTY unless the CONTRACTED PARTY demonstrates that Milestone M3 has not occurred because of a fault of the CONTRACTING PARTY.

6.1.1.2.1. The down payment guarantee must comply with the following conditions:

- (i) Costs. All costs involved in obtaining and maintaining the guarantee provided in accordance with 6.1.1.2, will be exclusively and entirely borne by the CONTRACTED PARTY; and
- (ii) By the First-Rate Financial Institution SOCIETE GENERALE FRANCE, in accordance with clause 6.1.1.2, or a bank chosen by the Parties by mutual agreement or one of the following banks recognized by the Central Bank, namely: BNP Paribas; Credit Agricole Group; and Societe Generale;

6.1.2. Payment Delay. Any unjustified delay in the payment of the invoices presented and/or in the signature of the Acceptance Certificate shall authorize the CONTRACTED PARTY to suspend the performance of the Agreement after motivated formal notice



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

CONTRATANTE de notificação formal e fundamentada e não respondida dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis. Neste caso, os custos extras, desde que sejam razoáveis e devidamente demonstrados, tais como custo de mobilização/desmobilização, dever de mitigar e despesas equivalentes, deverão ser acrescidos ao Preço Básico. Caso a suspensão dure por mais de 30 (trinta) Dias Úteis, a CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato sem quaisquer penalidades.

issued to the CONTRACTING PARTY left without effect for a period of 10 (ten) Business Days. In such a case the corresponding extra justified cost such as mobilization/demobilization, duty to mitigate and stand by expenses shall be added to the Basic Price. In the event the suspension lasts for more than thirty (30) days, the CONTRACTED PARTY shall be entitled to terminate this Agreement without any penalties.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 22 (vinte e dois) meses a contar do primeiro Dia Útil após a entrada em vigor conforme Cláusula 7.1.1 abaixo, que poderá ser prorrogado de comum acordo entre as Partes, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 71, da Lei 13.303/16.

7.1.1 O Contrato entrará em pleno vigor e eficácia quando do cumprimento de todas as condições suspensivas abaixo ("Data de Vigência ou T0") e as Partes não estarão obrigadas a prestar, fornecer ou adquirir qualquer bem ou serviço previsto neste Contrato ou a realizar qualquer pagamento (exceto com relação àqueles referentes a uma ou mais das condições suspensivas mencionadas nesta Cláusula) ("Condições Suspensivas"):

(i) assinatura pelas Partes do Contrato;

7. CLAUSE SEVEN – DURATION

7.1. The term of this Agreement shall be 22 (twenty-two) months counted from the first Business Day after its entry into force as per Clause 7.1.1, and can be extended if duly justified and accepted by the CONTRACTING PARTY, under the terms of Article 71 of Law 13.303/16.

7.1.1 The Agreement shall come into force and be fully effective upon fulfillment of all the following conditions precedents ("Effective Date or T0") and the Parties shall not be required to provide, supply or purchase any good or service referred in this Agreement or to make any payment (except for those related to one or more of the conditions precedents referred to in this Clause) ("Conditions Précedents"):

(i) Signature by all Parties of the Agreement;



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

(ii) emissão das autorizações, licenças e aprovações necessários pelas Autoridades Públicas Francesas;

(iii) recebimento do adiantamento do pagamento pela CONTRATADA, como descrito na Cláusula 6 acima;

(iv) entrega da(s) garantia(s) conforme estabelecido na Cláusula 6 acima; e

(v) assinatura pela Marinha do Brasil da declaração referente à responsabilidade civil por danos nucleares no formato aceito mutuamente e fornecido no Anexo 7.1.1.

(vi) assinatura, pela Marinha do Brasil, do Certificado de Usuário Final apropriado, de acordo com o estabelecido pelas leis francesas.

7.1.2. Caso as etapas necessárias para o início da vigência deste instrumento, listadas no item 7.1.1, não sejam cumpridas em até 30 (trinta) dias contados após expiração da proposta comercial, o preço básico poderá ser ajustado desde que tal atraso tenha sido causado pela CONTRATANTE e que tal atraso, comprovadamente, tenha causado um desequilíbrio econômico e financeiro à CONTRATADA.

7.1.3. Na ausência de entrada em vigor dentro de noventa (90) dias seguidos da expiração da proposta da CONTRATADA e, salvo entendimento contrário das Partes, este Contrato será considerado automaticamente nulo e sem efeito, neste caso, nenhuma Parte terá direito de reclamar qualquer compensação ou dano.

(ii) Issuance of the necessary authorizations' licenses and approvals by the French Public Authorities;

(iii) Receipt of the down payment by the CONTRACTED PARTY, as described in Clause 6 above;

(iv) Delivery of the guarantee(s) pursuant to Clause 6 above; and

(v) Signature by Brazilian Navy of the declaration regarding the civil responsibility for nuclear damages in the form mutually agreed and attached in Annex 7.1.1.

(vi) signature, by the Brazilian Navy, of the appropriate End User Certificate, in accordance with the provisions of French law.

7.1.2. The absence of entry into force within 30 (thirty) days following the expiration of the CONTRACTED PARTY's offer, the Basic Price shall be adjusted, provided, however, such delay was caused by the CONTRACTING PARTY and it is duly proven that the delay resulted in a financial and economical imbalance in this Agreement's context to the CONTRACTED PARTY.

7.1.3. In the absence of entry into force within (90) days following the expiration of the CONTRACTED PARTY's offer, and unless otherwise agreed between the Parties, this Agreement shall automatically be deemed null and void and no further effect and neither Party shall have the right to claim any compensation or damage.

7.2. Prazo de Conclusão. O prazo global para execução dos serviços será de até 19 (dezenove) meses, a contar da Data de Vigência, observadas as previsões de entrega de documentos na forma do *Contract Data Requirement List* constante do Anexo 4.7.

7.2.1. Aceitação das Prestações. A definição do processo de aceitação em função da tipologia do CDRL é apresentada no formato de fluxograma dentro do artigo 8º do Anexo 2.1. e é descrita abaixo:

7.2.1.1. Processo de Aceitação – Tipologia 1

Este processo de aceitação engloba os seguintes CDRL:

- Ata do Kick-off Meeting,
- Atas das reuniões de progresso,
- Atas das reuniões técnicas,
- Ata de Reunião BFDI Reviews
- Ata da Revisão Crítica do Projeto (CDR); e
- Ata da reunião de Aceitação e fechamento.

(i) Após a realização de um evento identificado no SOW como Kick-off Meeting, reunião de progresso, Reunião BFDI Reviews, reunião técnica, CDR ou reunião de Aceitação e fechamento, a CONTRATADA emitirá em até 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data do evento, o CDRL e a ata associada (incluindo os comentários efetuados pela CONTRATANTE durante o evento).

(ii) A partir da data de envio do CDRL pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) Dias Úteis para enviar os seus comentários finais

7.2. Duration for Conclusion. The overall period for performance of the services shall be up to 19 (nineteen) months counted from the Effective Date, taking into the documents delivery dates foreseen in the form of the Contract Data Requirement List contained in Annex 4.7.

7.2.1. Acceptance of the Activities. The definition of the Acceptance process in function of the CDRL typology is introduced through flow charts inside the article 8 of the Annex 2.1. and described hereafter:

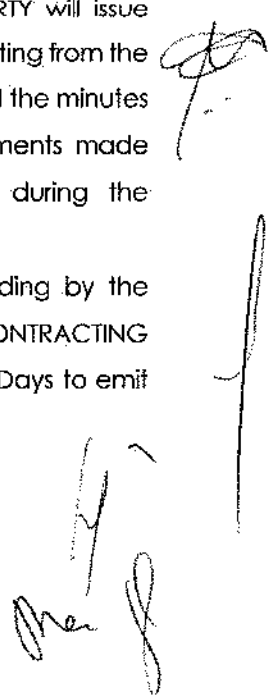
7.2.1.1. Acceptance process – Typology 1

This Acceptance process comprises the following CDRL:

- Kick-off Meeting minute,
- Progress meeting minutes,
- Technical Review minutes,
- BFDI Reviews Meeting minute
- Critical Design Review (CDR) minute; and
- Acceptance and Closure meeting

(i) After the performance of an event defined in the SOW as Kick-off Meeting, Progress Meeting, BFDI Reviews Meeting, Technical Review, CDR or Acceptance and Closure meeting, the CONTRACTED PARTY will issue within 5 (five) Business Days, counting from the date of the event, the CDRL and the minutes associated (including the comments made by the CONTRACTING PARTY during the event).

(ii) From the date of CDRL sending by the CONTRACTED PARTY, the CONTRACTING PARTY will have 5 (five) Business Days to emit



à CONTRATADA ou formalizar a Aceitação do CDRL.

(iii) Em havendo comentários da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar do recebimento dos comentários da CONTRATANTE, um novo CDRL e o enviará para a análise da CONTRATANTE.

(iv) A partir da data de envio do novo CDRL (item (iii) acima) na sua versão final, e, considerando que todos os comentários da CONTRATANTE foram resolvidos, a CONTRATANTE terá 2 (dois) Dias Úteis para formalizar a Aceitação do CDRL.

Após a etapa (ii) acima, novos comentários não serão aceitos e somente os comentários emitidos até a etapa (ii) poderão ser atendidos pela CONTRATADA dentro dos prazos contratuais.

7.2.1.2. Processo de Aceitação – Tipologia 2

Este processo de aceitação engloba os seguintes CDRL:

- Lista dos BFDI,
- Modelos de BFDI;
- Atas dos Technical Workshops; e
- Inputs and Assumptions Notes.

(i) A partir da data de envio do CDRL pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá 15 (quinze) Dias Úteis para emitir os seus comentários ou formalizar a Aceitação do CDRL.

its comments or to formalize the CDRL Acceptance.

(iii) In case of comments from the CONTRACTING PARTY, the CONTRACTED PARTY will have 5 (five) Business Days, counting from the receipt of the comments from the CONTRACTING PARTY, to emit the new CDRL its final version and submit it to the CONTRACTING PARTY's analysis,

(iv) From the date of the sending of the new CDRL (item (iii) above) in its final version, and considering that all previous comments from the CONTRACTING PARTY were solved, the CONTRACTING PARTY will have 2 (two) Business Days to formalize the acceptance of the CDRL.

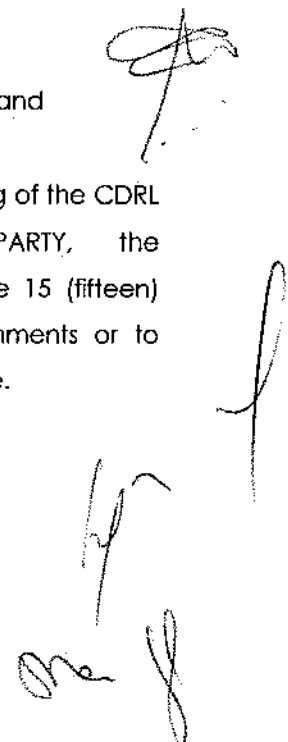
After step (ii) above, new comments will not be accepted and only comments emitted until step (ii) will be treated by the CONTRACTED PARTY within the contractual deadlines.

7.2.1.2. Acceptance process – Typology 2

This Acceptance process comprises the following CDRL:

- BFDI List,
- BFDI Templates;
- Technical Workshops minutes; and
- Inputs and Assumptions Notes.

(i) From the date of the sending of the CDRL by the CONTRACTED PARTY, the CONTRACTING PARTY will have 15 (fifteen) Business Days to emit its comments or to formalize the CDRL acceptance.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

(ii) Em havendo comentários da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis, a contar do recebimento dos comentários da CONTRATANTE, novo CDRL na sua versão final e submetê-lo novamente para análise da CONTRATANTE.

(iii) A partir da data de envio do novo CDRL na sua versão final (item (ii) acima) pela CONTRATADA, e considerando que todos os comentários anteriores foram atendidos, a CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis para formalizar a Aceitação do CDRL.

Após a etapa (ii) acima, novos comentários não serão aceitos e somente os comentários emitidos antes da etapa (ii) poderão ser atendidos pela CONTRATADA dentro dos prazos contratuais.

7.2.1.3. Processo de Aceitação – Tipologia 3

Este processo de aceitação engloba os seguintes CDRL:

- Pacote de estudos 1,
- Pacote de estudos 2; e
- Pacote de estudos 3.

(i) A partir da data de envio do CDRL pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá 15 (quinze) Dias Úteis para analisar o CDRL e emitir os seus comentários ou formalizar a Aceitação do CDRL.

(ii) Em havendo comentários da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá, dentro de 10 (dez) Dias Úteis, a contar do

(ii) In case of comments from the CONTRACTING PARTY, the CONTRACTED PARTY will issue within 10 (dez) Business Days, counting from the receipt of the comments from the CONTRACTING PARTY, to issue a new CDRL in its final version and submit it to the CONTRACTING PARTY's analysis.

(iii) From the date of the sending of the new CDRL in its final version (item (ii) above) by the CONTRACTED PARTY, and considering that all previous comments were treated, the CONTRACTING PARTY will have 10 (ten) Business Days to formalize the acceptance of the CDRL.

After step (ii) above, new comments won't be accepted and only comments emitted before step (ii) will be treated by the CONTRACTED PARTY within the contractual deadlines.

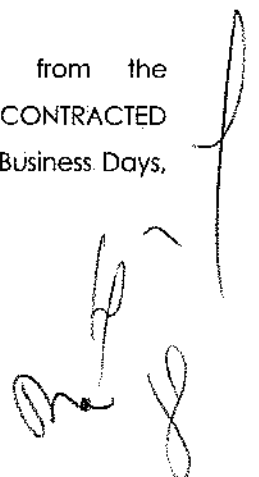
7.2.1.3. Acceptance process – Typology 3

This Acceptance process comprises the following CDRL:

- Studies Batch 1,
- Studies Batch 2; and
- Studies Batch 3.

(i) From the date of the sending of the CDRL by the CONTRACTED PARTY, the CONTRACTING PARTY will have 15 (fifteen) Business Days to analyse the CDRL and emit its comments or to formalize the CDRL acceptance.

(ii) In case of comments from the CONTRACTING PARTY, the CONTRACTED PARTY will issue within 10 (ten) Business Days,





AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

recebimento dos comentários da CONTRATANTE, o novo CDRL na sua versão atualizada e enviará para análise da CONTRATANTE.

(iii) A partir da data de envio do CDRL na sua versão atualizada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá 10 (dez) Dias Úteis para analisar o CDRL, emitir os seus comentários finais ou formalizar a Aceitação do CDRL.

(iv) Em havendo comentários da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos comentários da CONTRATANTE, para emitir novo CDRL na sua versão final e deverá encaminhá-lo para análise da CONTRATANTE.

(v) A partir da data de envio do novo CDRL na sua versão final pela CONTRATADA, e considerando que todos os comentários anteriores foram atendidos, a CONTRATANTE terá 10 (dez) Dias Úteis para formalizar a sua Aceitação.

Após a etapa (iii) acima, novos comentários não serão aceitos e somente os comentários emitidos até da etapa (iii) deverão ser atendidos pela CONTRATADA.

As Partes concordam que se a prestação, ou parte dela, não for comentada nem contestada pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos nos processos descritos acima, tal prestação e/ou CDRL será considerada como aceita e não será objeto de novas discussões e análises entre as Partes.

counting from the receipt of the comments from the CONTRACTING PARTY, the new CDRL in its updated version and will submit it to the CONTRACTING PARTY's analysis.

(iii) From the date of the sending of the CDRL in its updated version by the CONTRACTED PARTY, the CONTRACTING PARTY will have 10 (ten) Business Days to analyse the CDRL and emits its comments or formalize the CDRL acceptance.

(iv) In case of comments from the CONTRACTING PARTY, the CONTRACTED PARTY will have 10 (ten) Business Days, counting from the receipt of the comments from the CONTRACTING PARTY, to issue the new CDRL in its final version and shall submit it again to the CONTRACTING PARTY's analysis.

(v) From the date of the sending of the new CDRL in its final version by the CONTRACTED PARTY, and considering that all previous comments were treated, the CONTRACTING PARTY will have 10 (ten) Business Days to formalize its acceptance of the CDRL.

After step (iii) above, new comments won't be accepted and only comments emitted until step (iii) will be treated by the CONTRACTED PARTY.

The Parties agree that if the activity or part of it is not commented nor challenged by the CONTRACTING PARTY within the time periods defined in the processes above, this activity and/or CDRL will be considered as accepted and it will not be object of further discussions and analysis between the Parties

7.2.2. Ao final de cada um dos Marcos contratuais explicitados no Anexo 7.2.2. ("Plano de Aceitação de Marcos") e observado o procedimento da Cláusula 7.2.1 acima, a CONTRATADA submeterá à CONTRATANTE um Certificado de Aceitação, declarando que, em relação a tal Marco, as prestações foram concluídas e aceitas pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá então assinar e enviar o referido Certificado dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do Certificado de Aceitação. A aceitação não deve ser irrazoavelmente retida, por tal motivo. Se a CONTRATANTE deixar de emitir um Certificado de Aceitação dentro do período acima mencionado de 10 (dez) Dias Úteis, a CONTRATANTE será considerada como tendo emitido o Certificado de Aceitação no último dia desse prazo.

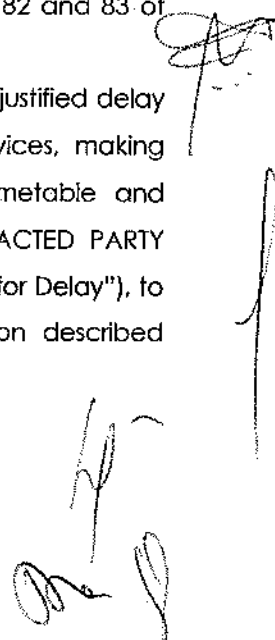
7.3. Penalidades. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos art. 82 e 83, da Lei 13.303/16, conforme segue.

7.3.1. Previsão Para Multas. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA ficará sujeito à multa ("Multa por Atraso") a ser calculada pela equação

7.2.2. At the conclusion of each of the contractual Milestones specified in Annex 7.2.2. ("Milestone Acceptance Plan") and observed the procedures from clause 7.2.1 above, the CONTRACTED PARTY shall submit to the CONTRACTING PARTY an Acceptance Certificate, declaring that, in relation of that Milestone, the activities have been concluded and accepted by the CONTRACTING PARTY. The CONTRACTING PARTY shall then sign and send to the CONTRACTED PARTY the referred Certificate, within 10 (ten) Business Days from the receipt of the Acceptance Certificate. Acceptance shall not be unreasonably withheld, for such a reason. If the CONTRACTING PARTY fails either to issue an Acceptance Certificate within the above-mentioned period of 10 (ten) Business Days, the CONTRACTING PARTY shall be deemed to have issued the Acceptance Certificate on the last day of this period.

7.3. Penalties. In case of total or partial failure to perform this Agreement, the CONTRACTING PARTY may, with guarantee of prior defense, apply to the CONTRACTED PARTY the sanctions indicated in Articles 82 and 83 of Law 13.303/16, as follows.

7.3.1. Definition of Fines. For unjustified delay in starting to perform the services, making progress according to the timetable and concluding them, the CONTRACTED PARTY shall be subject to a fine ("Fine for Delay"), to be calculated by the equation described





AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

descrita abaixo. A Multa por Atraso não será devida caso o atraso na conclusão do marco contratual resulte da ocorrência de um Evento de Força Maior ou resulte de eventos não atribuíveis à CONTRATADA.

A Multa por Atraso relacionada a Marco contratual deverá ser reembolsada pela CONTRATANTE à CONTRATADA caso o último Marco contratual seja entregue pela CONTRATADA dentro do prazo previsto neste Contrato.

Os Marcos sujeitos à aplicação de penalidades são (com a tolerância de um período de graça de 2 (duas) semanas):

- (i) Marco M5
- (ii) Marco M6
- (iii) Marco M7

$$M = V \times F \times N$$

Sendo:

M: valor da multa;

V: valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N: período de atraso em dias corridos.

F: fator percentual a seguir: 0,1%

7.3.1.1. Limite De Responsabilidade Por Multas Por Atraso. A responsabilidade da CONTRATADA pelas Multas por Atraso estará sujeita ao limite de responsabilidade por multas por atraso de 7% (sete por cento) do valor do Preço Básico, exceto nas hipóteses de Culpa Grave, fraude ou dolo.

below. The Fine for Delay shall not be owed in case of conclusion of a contractual Milestone resulting from an Event of Force Majeure or from a reason not attributable to the CONTRACTED PARTY.

The Fine for Delay related to a Milestone phase, shall be reimbursed without delay by the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY in the event the last milestone of this Agreement is delivered by the CONTRACTED PARTY in due time according to the Agreement.

The Milestones that are subject to penalties application are (with a tolerance of a grace period of 2 weeks):

- (i) Milestone M5
- (ii) Milestone M6
- (iii) Milestone M7

$$M = V \times F \times N$$

With:

M: amount of the fine;

V: amount corresponding to the phase, step or portion of the service in arrears;

N: period of delay in calendar days;

F: percentage factor as follows: 0.1%;

7.3.1.1. Liability Cap For Delay Penalties. The CONTRACTED PARTY liability for delay penalties is subjected to the cap of liability of 7% (seven per cent) of the Basic Price value, except in the event of Gross Negligence, fraud or willful misconduct.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

7.3.2. As penalidades e multas estabelecidas acima são compensatórias, constituindo valor pré-fixado, exclusivo e final para indenização da CONTRATANTE por todas as falhas aqui relacionadas.

7.4. Previsão Para Advertências, Suspensões E Inidoneidade. Advertência deverá ser aplicada no caso de descumprimento de qualquer obrigação que não interfira no andamento normal dos serviços, não atrasando ou obstando a sua conclusão e sem trazer prejuízos econômicos e funcionais à CONTRATANTE. Aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos. No caso de inexecução dolosa, total ou parcial, do Contrato; se a CONTRATADA, durante a execução do Contrato e em razão dele, der causa à rescisão do Contrato, será iniciado e instruído, pela CONTRATANTE, processo de Declaração de Inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

7.3.2. The penalties and fines established above are compensatory and constitute a prefix amount exclusive and final for indemnity of the CONTRACTING PARTY for all breaches related herein.

7.4. Definition of Causes for Warning, Suspension and Ineligibility. Warning shall be applied in case of default of a contractual clause that does not interfere in the normal progress of the services and does not cause delays or prevents their conclusion, causing economic and functional losses to the CONTRACTING PARTY. It shall be applied a temporary suspension of participation in tenders and impediment to contracting with the CONTRACTING PARTY for a period of up to 2 (two) years. In case of intentional failure, totally or partially, to perform this Agreement; if the CONTRACTED PARTY, during the performance of the Agreement or due to it, intentionally performs an illicit act irrespective of contractual termination, shall be cause for commencement and prosecution by the CONTRACTING PARTY of a proceeding for Declaration of Ineligibility of the CONTRACTED PARTY to take part in tenders, or be contracted or subcontracted by the Public Administration while the motives determining the punishment last, or until rehabilitation is promoted by the authority that applied the penalty, which shall be conceded whenever the CONTRACTED PARTY redresses to the CONTRACTING PARTY the resulting losses and



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

7.5. Limite De Responsabilidade. A responsabilidade contratual global da CONTRATADA, seus administradores, agentes, empregados ou subcontratados por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE relacionados às suas obrigações para execução deste Contrato estará sujeita ao Limite de Responsabilidade de 15% (quinze por cento) do valor do Preço Básico deste Contrato.

7.5.1. No cálculo do Limite de Responsabilidade, serão computados todos e quaisquer valores eventualmente pagos pela CONTRATADA, por seus seguradores e garantidores à CONTRATANTE a título de perdas e danos pré-fixados e a título de compensação por perdas sofridas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, multas compensatórias, Multas por Atraso e demais penalidades previstas neste Contrato. O Limite de Responsabilidade não se aplicará aos prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de Culpa Grave, fraude ou dolo da CONTRATADA.

7.5.2. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, observado o limite de responsabilidade previsto na Cláusula 7.3.1.1 e as exceções previstas na Cláusula 7.5. O valor da multa aplicada, observado o procedimento previsto na Cláusula 7.6 abaixo, será deduzido do crédito devido à CONTRATADA

after the end of the sanction applied based on the preceding paragraph.

7.5. Liability Cap. The global contractual liability of the CONTRACTED PARTY, its administrators, agents, employees or subcontractors for all damages and tort caused to the CONTRACTING PARTY related to the CONTRACTED PARTY's obligations for the performance of this Agreement will be subjected to the liability cap of 15% (fifteen per cent) of the Basic Price of this Agreement.

7.5.1. It will be considered in the estimation of the liability cap all and every amount paid by the CONTRACTED PARTY, its insurers and guarantors to the CONTRACTING PARTY for pre-fixed damages and losses as a compensation for all losses of any nature, including but not limited to compensatory fines, delay penalties and any other penalty established in this Agreement. The liability cap will not apply in case of damages caused to the CONTRACTING PARTY by Gross Negligence, fraud or willful misconduct from the CONTRACTED PARTY.

7.5.2. The penalties are autonomous and the application of one does not exclude the other, observing the limit of liability set forth in clause 7.3.1.1 and the exceptions provided for in Clause 7.5. The amount of the fine applied in accordance with the procedure set forth in Clause 7.6 below will be deducted from the credit due to the CONTRACTED PARTY in the

na próxima fatura a ser emitida pela CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito acima referido, será cobrado administrativamente pela CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

7.5.3. Exceções Ao Limite De Responsabilidade. A limitação de responsabilidade prevista na Cláusula 7.3.1.1 e na Cláusula 7.5. não se aplicará com relação a quaisquer quantias devidas como consequência de danos, perdas ou custos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do descumprimento deste Contrato ou decorrentes de responsabilidade extracontratual, devidas pela CONTRATADA ou quaisquer Subcontratados ou seus diretores, agentes, consultores e empregado como consequência de Culpa Grave, fraude ou dolo;

7.6. Procedimento Para Aplicação De Penalidades. Caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nas Cláusulas 7.3 e 7.4 acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, indicando sua intenção de aplicar a Multa por Atraso prevista neste Contrato ("Notificação de Aplicação de Penalidade").

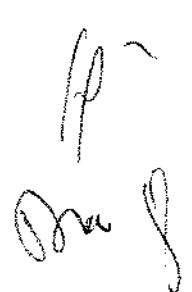
7.6.1 Notificação De Aplicação De Penalidade. A Notificação de Aplicação de Penalidade deve ser enviada por escrito à CONTRATADA, para o endereço indicado neste Contrato, e deve conter o detalhamento dos atrasos ou violações que ensejam a aplicação da penalidade prevista

next invoice to be emitted by the CONTRACTED PARTY. If the amount of the fine is higher than the abovementioned credit, it will be charged administratively by the CONTRACTING PARTY, or even in court.

7.5.3. Exceptions to The Limitation of Liability. The limitation of liability set forth in Clause 7.3.1.1 and clause 7.5. shall not apply with respect to any amounts due as a result of damages, losses, or costs caused to the CONTRACTING PARTY or third parties due to non-compliance with this Agreement or arising from non-contractual liability, due by the CONTRACTED PARTY or any Subcontractors or their directors, agents, consultants and employee as a consequence of, Gross Negligence, fraud or willful misconduct;

7.6. Procedure for Applying Penalties. In the event of any of the cases provided for in clauses 7.3 and 7.4 above, CONTRACTING PARTY will notify the CONTRACTED PARTY, indicating its intention to apply the Penalty for Delay provided for in this Agreement ("Notice of Penalty Application").

7.6.1 Notification of Penalty Application. The Notice of Penalty Application shall be sent in writing to the CONTRACTED PARTY, to the address indicated in this Agreement, and shall contain details of the delays or violations that give rise to the application of the penalty set forth in the Agreement, in order to enable the





AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

no Contrato, de forma a possibilitar que a CONTRATADA tenha elementos para a apresentação de defesa para a aplicação da penalidade.

7.6.2. Manifestação da CONTRATADA. Em até 10 (dez) Dias Úteis, contados do recebimento da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA deve manifestar-se sobre a sua concordância com a aplicação da penalidade ou sua intenção de apresentar defesa ("Manifestação da CONTRATADA"), podendo ainda juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias e apresentar alegações preliminares sobre a aplicação da penalidade.

7.6.2.1. Informações Por Terceiros. Caso a CONTRATADA manifeste sua intenção de apresentar uma defesa e seja necessário obter informações que serão prestadas por terceiros, tais terceiros devem ser intimados pela CONTRATADA para esse fim, sendo estabelecido o prazo, forma e condições para essa apresentação de informações. Caso seja necessário receber a opinião de um órgão consultivo, tal órgão deve emitir seu parecer em, no máximo, 15 (quinze) Dias Úteis.

7.6.2.2. Prova Ou Diligência Ordenada. Caso sejam ordenadas provas ou diligências, as Partes serão notificadas, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, sobre a data, hora e local de realização das mesmas.

7.6.3. Apresentação De Defesa Da CONTRATADA. Em até 10 (dez) Dias Úteis,

CONTRACTED PARTY to have elements for the presentation of defense for the application of the penalty.

7.6.2. Demonstration by the CONTRACTED PARTY. Within up to 10 (ten) Business Days, counted from the receipt of the Notification of Penalty Application, the CONTRACTED PARTY shall express its agreement with the application of the penalty or its intention to present a defense ("CONTRACTED PARTY's Statement"). It can also gather documents and opinions, request diligence and expertise reports and present preliminary allegations about the application of the penalty.

7.6.2.1. Information by Third Parties. If the CONTRACTED PARTY expresses its intention to present a defense and it is necessary to obtain information that will be provided by third parties, such third parties must be summoned by the CONTRACTED PARTY for that purpose, establishing the term, form and conditions for this presentation of information. If it is necessary to receive the opinion of a consultant body, that body must issue its opinion within a maximum of 15 (fifteen) Business Days.

7.6.2.2. Proof or Orderly Diligence. If evidence or diligence is ordered, the Parties will be notified, at least 3 (three) Business Days in advance, of the date, time and place of the same.

7.6.3 CONTRACTED PARTY's Defense Presentation. Within 10 (ten) Business Days,

contados da Manifestação da CONTRATADA, ou do fim dos procedimentos previstos nas Cláusulas 7.6.2.1 e 7.6.2.2 acima, o que ocorrer mais tarde, a CONTRATADA deve apresentar sua defesa, detalhando os motivos pelos quais considera indevida a aplicação da penalidade ("Defesa da CONTRATADA").

7.6.4. Decisão da CONTRATANTE. Em até 30 (trinta) Dias Úteis, contados do recebimento da Defesa da CONTRATADA, a CONTRATANTE deve emitir sua decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade, indicando fatos e fundamentos jurídicos que levaram ao acolhimento, ou não, dos argumentos apresentados na Defesa da CONTRATADA.

7.6.5. Recurso Da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não esteja satisfeita com a decisão emitida pela CONTRATANTE, na forma da Cláusula 7.6.4 acima, deve então apresentar recurso para a CONTRATANTE ("Recurso da CONTRATADA"), dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do recebimento da referida decisão.

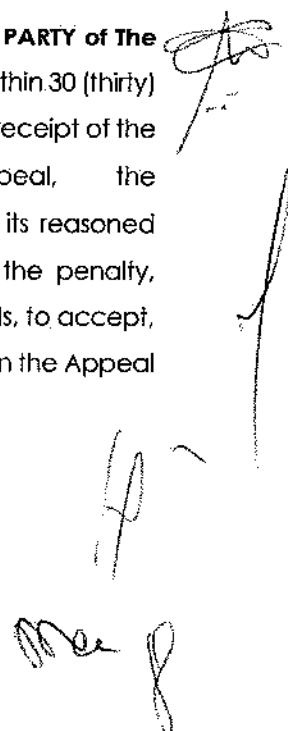
7.6.6. Análise pela CONTRATANTE Do Recurso Da CONTRATADA. Em até 30 (trinta) Dias Úteis, contados do recebimento do Recurso da CONTRATADA, a CONTRATANTE deve emitir sua decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade, indicando fatos e fundamentos jurídicos, para o acolhimento, ou não, dos argumentos apresentados no Recurso da CONTRATADA.

counted from the CONTRACTED PARTY's Manifestation, or from the end of the procedures provided for in Clauses 7.6.2.1 and 7.6.2.2 above, whichever occurs later, the CONTRACTED PARTY must present its defense, detailing the reasons for which it considers the penalty to be improper ("Defense of the CONTRACTED PARTY").

7.6.4. CONTRACTING PARTY's Decision. Within 30 (thirty) Business Days, counted from the receipt of the Defense of the CONTRACTED PARTY, the CONTRACTING PARTY shall issue its reasoned decision on the application of the penalty, indicating facts and legal grounds that led to the acceptance, or not, of the arguments presented in the Defense of the CONTRACTED PARTY.

7.6.5. CONTRACTED PARTY's Appeal. If the CONTRACTED PARTY is not satisfied with the decision issued by the CONTRACTING PARTY, in accordance with Clause 7.6.4 above, it shall then submit an appeal to the CONTRACTING PARTY ("CONTRACTED PARTY Appeal"), within 10 (ten) Business Days, from the receipt of said decision.

7.6.6. Analysis by CONTRACTING PARTY of The CONTRACTED PARTY's Appeal. Within 30 (thirty) Business Days, counted from the receipt of the CONTRACTED PARTY Appeal, the CONTRACTING PARTY shall issue its reasoned decision on the application of the penalty, indicating facts and legal grounds, to accept, or not, the arguments presented in the Appeal of the CONTRACTED PARTY.





AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

7.7. Obrigação Da CONTRATADA De Informar Previamente à CONTRATANTE Sobre A Não Conclusão De Um Marco No Prazo. Sem prejuízo das demais obrigações da CONTRATADA neste Contrato e, em especial, de fielmente observar as datas determinadas para conclusão de Marcos conforme o disposto no Plano de Aceitação de Marcos do Anexo 7.2.2, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, tão logo verifique, conforme sua experiência e notória especialização, que um Marco deste Contrato provavelmente não será concluído nas datas determinadas no Plano de Aceitação de Marcos, provendo à CONTRATANTE das razões de seu julgamento.

7.7. Obligation of the CONTRACTED PARTY to Inform the CONTRACTING PARTY in Advance of the Impending Failure to Conclude a Milestone On Schedule. Without prejudice to the other obligations of the CONTRACTED PARTY in this Agreement, in particular with respect to the obligation for faithful observance of the dates determined for conclusion of Milestones as set forth in the Milestone Acceptance Plan of Annex 7.2.2, the CONTRACTED PARTY must inform the CONTRACTING PARTY, as soon as it verifies, according to its experience and noted specialization, that a Milestone of this Agreement will probably not be concluded on the date determined in the Milestone Acceptance Plan, providing the CONTRACTING PARTY with the reasons for this judgment.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecimento de Informações. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas no Contrato, incluindo toda e qualquer informação e exigência relacionada às regras de segurança aplicáveis à instalação do LABGENE.

A CONTRATANTE também é responsável por transferir à CONTRATADA toda informação que possa impactar o objeto deste Contrato e/ou impactar as interfaces entre todos os contratos assinados pela CONTRATANTE para

8. CLAUSE EIGHT – OBLIGATIONS OF CONTRACTING PARTY

8.1. Supply of Information. The CONTRACTING PARTY shall supply to the CONTRACTED PARTY all the documents and information necessary for compliance with the obligations of the CONTRACTED PARTY specified in this Agreement, including all and every information and requirements related to safety rules applicable to LABGENE facilities.

The CONTRACTING PARTY is also liable for transferring to the CONTRACTED PARTY all information that might impact the purpose of this Agreement and/or impact the interfaces between all the agreements signed by the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

o Projeto. A CONTRATANTE também permanece responsável pelo gerenciamento de todos os demais serviços e atividades prestados para o Projeto, não objetos deste Contrato.

8.1.1. Caso a CONTRATANTE atrase e/ou não forneça as informações necessárias para execução deste Contrato pela CONTRATADA, o prazo do Contrato deverá ser devidamente ajustado pelas Partes, a fim de considerar as consequências do atraso e, em caso algum, a CONTRATADA será responsabilizada pelo atraso ou não execução das obrigações não concluídas em razão da falta e/ou erro de informação pela CONTRATANTE.

8.2. Aprovação Das Alterações No Projeto. A aprovação de quaisquer ajustes ou alterações no Projeto Básico, propostas pela CONTRATADA durante a execução deste Contrato será precedida de análise pela AUTORIDADE DE PROJETO e deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito. Uma vez aprovada pela CONTRATANTE, a responsabilidade pelo ajuste do Projeto Básico será da AUTORIDADE DE PROJETO.

Caso a alteração no Projeto Básico, autorizada pela CONTRATANTE, impacte a execução de outros contratos realizados pela CONTRATANTE ou pela AUTORIDADE DE PROJETO para o Projeto, tais como os contratos assinados com as demais

Customer for the Project, as well as the Design of the Project. The CONTRACTING PARTY also remains liable for the management of all other services and activities performed for the Project, not subject under this Agreement.

8.1.1. In the event of delay and/or non-communication by the CONTRACTING PARTY of the necessary information for the performance of this Agreement by the CONTRACTED PARTY, the term of Agreement shall be duly adjusted by the Parties in order to consider the consequences of the said delay and in no case the CONTRACTED PARTY shall be held liable for late performance or non-performance of the obligations not concluded because of the lack and/or error of information from the CONTRACTING PARTY.

8.2. Approval of The Project's Changes. The approval of any adjustment or change in the Basic Design, suggested by the CONTRACTED PARTY during the performance of this Agreement will be preceded by DESIGN AUTHORITY's analysis and should be sent by the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY in writing. Once approved by THE CONTRACTING PARTY, the responsibility of adjustments on Basic Design will be of DESIGN AUTHORITY.

If the adjustment in the Basic Design approved by the CONTRACTING PARTY impact the performance of other agreements signed by the CONTRACTED PARTY or the DESIGN AUTHORITY for the Project, such as, the agreements with the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

contratadas (como AXIMA e NAVAL GROUP), a CONTRATANTE será exclusiva e integralmente responsável pela coordenação e implementação dos ajustes necessários nos demais contratos, a fim de assegurar a harmonia e continuidade do Projeto.

A CONTRATADA não será responsável por quaisquer impactos que possam ser causados a outros contratos assinados para o Projeto, resultantes de alterações no escopo de trabalho da CONTRATADA, objeto deste Contrato.

8.2.1. Caso as decisões tomadas pela AUTORIDADE DE PROJETO e/ou pela CONTRATANTE quanto ao Projeto, seja neste Contrato ou em qualquer outro contrato assinado pela CONTRATANTE ou pela AUTORIDADE DE PROJETO, venham a impactar o escopo de trabalho e a execução das atividades da CONTRATADA ou ainda causar dano de qualquer natureza à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA pelos prejuízos causados.

8.3. Envio do BFDI à CONTRATADA. A CONTRATANTE deverá entregar à CONTRATADA os BFDIs dentro dos prazos estabelecidos no Anexo 2.1.

A documentação BFDI deverá conter todos os dados e informações necessários e, em particular, todas as informações solicitadas pela CONTRATADA nos modelos previamente encaminhados à

other Contractors (such as AXIMA and/or NAVAL GROUP), the CONTRACTING PARTY will be solely and completely liable for the coordination and implementation of the necessary adjustments in the other contracts to ensure the harmony and progress of the Project.

The CONTRACTED PARTY shall not be liable for any impact that might be caused to other contracts signed for the Project resulting from any change in the scope of work of the CONTRACTED PARTY in this Agreement.

8.2.1. If the decisions taken by the DESIGN AUTHORITY and/or by the CONTRACTING PARTY concerning the Project, either in this Agreement or in any other agreement signed by the CONTRACTING PARTY or by the DESIGN AUHTORITY, impacts the scope of work, the performance of activities of the CONTRACTED PARTY or cause any damage of any nature to it, the CONTRACTING PARTY shall indemnify the CONTRACTED PARTY for the prejudice caused.

8.3. Supply of the BFDI to the CONTRACTED PARTY. The CONTRACTING PARTY shall deliver to the CONTRACTED PARTY the BFDIs within the dates defined in the Annex 2.1.

The BFDI documentation must contain all necessary information and data, and in particular all the data requested by the CONTRACTED PARTY in the Templates previously supplied to the CONTRACTING



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

CONTRATANTE, a fim de possibilitar a execução das atividades seguintes de consolidação do Projeto Básico pela CONTRATADA.

Em caso de atraso pela CONTRATANTE no envio dos BFDIs estabelecidos no Apêndice D do Anexo 2.1. à CONTRATADA, as Partes negociarão, de boa-fé, os ajustes necessários ao Contrato, especialmente quanto ao preço e cronograma, a fim de considerar os impactos causados pelo atraso da CONTRATANTE.

Uma vez definidos, os ajustes contratuais decorrentes do atraso da CONTRATANTE deverão ser implementados ao presente Contrato por meio de termo aditivo.

8.4. BFDI Reviews

8.4.1. Durante cada BFDI Review, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE e à AUTORIDADE DE PROJETO uma análise sobre os BFDIs encaminhados à CONTRATADA. Nesta apresentação, a CONTRATADA deverá indicar os BFDIs faltantes e/ou as informações faltantes nos BFDIs encaminhados (doravante "Informações Faltantes") e que são necessárias para continuidade das atividades da CONTRATADA neste Contrato, priorizando as informações necessárias para iniciar a fase de Estudos de Consolidação.

PARTY, in order to allow the performance by the CONTRACTED PARTY of the activities of project consolidation.

In the event of delay by the CONTRACTING PARTY in the delivery of the BFDIs defined in the Appendix D of the Annex 2.1. to the CONTRACTED PARTY, the Parties shall negotiate, in good faith, the necessary adjustments to the Agreement, especially concerning the price and contractual schedule in order to take into account the impacts caused by the CONTRACTING PARTY's delay.

Once the contractual adjustments resulting from the CONTRACTING PARTY's delay are defined, they shall be implemented to this Agreement through a contractual amendment.

8.4. BFDI Reviews

8.4.1. During each BFDI Review the CONTRACTED PARTY will present to the CONTRACTING PARTY and to the DESIGN AUTHORITY an analysis of the BFDIs sent by the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY. In this presentation, the CONTRACTED PARTY shall indicate the missing BFDI and/or the missing information in the BFDI sent (the "Missing Information") that are necessary for the continuity of the CONTRACTED PARTY's activities in this Agreement prioritizing the information needed to launch the Consolidation Studies phase.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do BFDI Review, para encaminhar as Informações Faltantes à CONTRATADA.

As atividades de estudo de engenharia relacionadas ao correspondente BFDI Review não serão iniciadas pela CONTRATADA até que as Informações Faltantes requisitadas durante um BFDI Review sejam completamente encaminhadas pela CONTRATANTE.

As atividades deste Contrato poderão prosseguir se a CONTRATADA entender, por comunicação escrita, que as Informações Faltantes pendentes não são indispensáveis à continuidade de suas atividades sob este Contrato.

8.4.2. Para cada BFDI Review, decorrido o prazo de 10 (dez) Dias Úteis acima sem o envio das Informações Faltantes pela CONTRATANTE, a CONTRATADA notificará à CONTRATANTE e a partir da data de recebimento da notificação, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA uma taxa mensal equivalente a 235 000 € (duzentos e trinta e cinco mil Euros), para manutenção das equipes da CONTRATADA. A taxa mensal será calculada *pro rata* para cada dia de atraso e será faturada pela CONTRATADA uma vez por mês. A primeira invoice será enviada 30 (trinta) dias após o BFDI Review.

Within the time period of 10 (ten) Business Days, counting from the date of the BFDI Review, the CONTRACTING PARTY shall send to the CONTRACTED PARTY all Missing Information.

The engineering studies activities related to the corresponding BFDI Review will not be launched by the CONTRACTED PARTY until the Missing Information requested during a BFDI Review is not completely sent by the CONTRACTING PARTY.

The activities of this Contract shall proceed if the CONTRACTED PARTY understands, by written communication, that the pending Missing Information is not indispensable for the continuity of its activities under this Contract.

8.4.2. For each BFDI review, after the period above mentioned, without the sending of the Missing Information by the CONTRACTING PARTY, the CONTRACTED PARTY will notify the CONTRACTING PARTY and counting from the date of the receipt of the notification, the CONTRACTING PARTY shall pay to the CONTRACTED PARTY, a monthly rate of 235 000 € (two hundred thirty five thousand euros), for the maintenance of the CONTRACTED PARTY's teams. The monthly rate will be calculated *pro rata* for each day of delay and it will be invoiced once a month by the CONTRACTED PARTY. The first invoice will be sent 30 (thirty) days after the BFDI Review.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Se dentro do período de 120 (cento e vinte) dias após a data do BFDI review, a CONTRATANTE encaminhar as Informações Faltantes, as atividades previstas no cronograma e os correspondentes estudos de engenharia deste Contrato poderão ser retomadas, aplicando o disposto na Cláusula 8.4.3.

Se, após 120 (cento e vinte) dias seguidos ao BFDI Review as Informações Faltantes não sejam enviadas à CONTRATADA as Partes poderão resiliir o presente Contrato por acordo mútuo.

8.4.3. Ocorrendo o acima exposto, o cronograma contratual será ajustado automaticamente, por um período equivalente ao número de dias utilizados pela CONTRATANTE para envio das Informações Faltantes, contados a partir do recebimento da notificação pela CONTRATANTE até o efetivo recebimento das Informações Faltantes pela CONTRATADA. Em sendo o caso, as PARTES poderão realizar os ajustes contratuais necessários considerando o acima.

8.4.4. Os valores das taxas mensais do item 8.4.1 não poderão ser aplicados concomitantemente para diferentes BFDI Reviews.

8.5. Recursos Humanos. A CONTRATANTE compromete-se perante a CONTRATADA, para o escopo de trabalho deste Contrato, e, principalmente, para a definição dos BFDIs, a:

If within the period of 120 days after the date of the BFDI review, the CONTRACTING PARTY sends the Missing Information, the activities planned in the schedule and the correspondent to the engineering studies might be resumed, applying the conditions of Clause 8.4.3.

If, after the 120 (one hundred and twenty) days following the BFDI Review the Missing Information is not sent to the CONTRACTED PARTY, the Parties may terminate this Agreement by mutual consent.

8.4.3. Should the foregoing occur, the contractual schedule will be adjusted automatically, for a period equivalent to the number of days used by the CONTRACTING PARTY to send the Missing Information, counting from the receipt of the notification by the CONTRACTING PARTY until the day of effective receipt of the Missing Information by the CONTRACTED PARTY. In being the case, the Parties shall make the necessary contractual adjustments to consider the above.

8.4.4. The monthly rate provided in article 8.4.1 shall not be cumulated with other monthly rates in case the Parties hold more than one BFDI review.

8.5. Human Resources. The CONTRACTING PARTY undertakes towards the CONTRACTED PARTY in relation to the scope of work of this Agreement, and in particular regarding BFDIs definition, to:



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

(i) identificar e designar um número de membros-chave da equipe do projeto da AUTORIDADE DE PROJETO, de acordo com os requisitos e necessidade do projeto no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a partir da data de assinatura do presente Contrato;

(ii) apresentar um plano contingente para substituição (temporária ou definitiva) de qualquer membro de sua equipe, independentemente de sua função e, para os principais participantes, informar a CONTRATADA das medidas tomadas para garantir a continuidade das atividades; e

(iii) garantir continuidade do projeto mediante a transmissão de informações e dados relacionados ao projeto para qualquer novo membro de sua equipe. A eventual substituição pela AUTORIDADE DE PROJETO de qualquer membro do projeto deve ser realizada sem qualquer ônus para a CONTRATADA, e, as atividades do projeto não serão interrompidas, alteradas ou postergadas em razão da mudança de um membro da equipe do projeto da AUTORIDADE DE PROJETO.

8.6. Recursos de software. A CONTRATANTE declara e garante que:

(i) dispõe de todos os softwares necessários para suportar suas respectivas operações, sendo certo que tais softwares foram devidamente licenciados à CONTRATANTE. A CONTRATANTE cumpre com todas as obrigações decorrentes de tais

(i) to identify and designate a number of key competent members of the project team from DESIGN AUTHORITY, according to the requirements and needs of the project, within 10 (ten) Business Days counted from the signing of this Agreement;

(ii) submit, inside its Management Plan, a contingency plan for substitution (temporary or definitive) of any member of its team, irrespective of his/her function, and regarding the main participants, inform the CONTRACTED PARTY of the measures taken to guarantee the continuity of the activities; and

(iii) guarantee the continuity of the project by conveying information and data related to the project to any new member of its team. The possible replacement by the DESIGN AUTHORITY of any member of the project team must be carried out at no cost to the CONTRACTED PARTY, and without interruption, alteration or postponement of any activities of the project if there is a change in a member of the DESIGN AUTHORITY's project team.

8.6. Software Resources. The CONTRACTING PARTY represent and warrant that:

(i) it has all the necessary computer softwares to support its respective operations, and such softwares are duly licensed to the CONTRACTING PARTY. The CONTRACTING PARTY is in compliance with



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

licenças, inclusive quanto ao pagamento dos royalties;

(ii) todos os custos incorridos pela CONTRATANTE para regularização e manutenção das licenças dos softwares atualmente utilizados por elas, bem como os custos decorrentes de nova demanda de licenças deverão ser suportados integral e exclusivamente pela CONTRATANTE; e

(iii) qualquer substituição de software pela CONTRATANTE ligado ao objeto do presente Contrato (em substituição aos softwares definidos pelas Partes anteriormente) deverá ser previamente acordada entre as partes.

A lista de softwares aplicável durante a execução do Contrato é definida no Capítulo 5.5. do Anexo 2.1.

8.7. Envio De Arquivos No Formato Nativo. A CONTRATANTE garante que todos os arquivos listados nos Anexo B do Anexo contratual 2.1. serão enviados no formato PDF, e quando disponível, no formato nativo e utilizável, quando requisitado pela CONTRATADA. O prazo de envio dos arquivos no formato nativo não poderá ultrapassar de cinco (5) dias úteis, contados da data da solicitação destes arquivos pela CONTRATADA.

O formato dos arquivos nativos deverá respeitar a lista de Softwares definida no Capítulo 5.5. do Anexo 2.1.

8.8. Acesso ao Local. O acesso ao LABGENE para o fim exclusivo de execução do objeto

all the obligations resulting from said licenses, including payment of royalties;

(ii) any costs incurred by the CONTRACTING PARTY to regularize and maintaining of the licenses of the softwares currently used by them, as well as the costs resulting from a new request of licenses must be borne in full exclusively by the CONTRACTING PARTY; and

(iii) any replacement of software by the CONTRACTING PARTY connected to this Agreement (as a substitute for the softwares defined by the Parties previously) must be previously agreed between the parties.

The list of softwares applicable during the Contract execution is defined in Chapter 5.5. of the Annex 2.1.

8.7. Sending of File in Their Native Format. The CONTRACTING PARTY warrants that all files listed inside the Annex B of the Annex 2.1. will be sent in PDF version and, when available, in its native and usable format, when requested by the CONTRACTED PARTY. The time period for the sending of the native format documents shall not surpass 5 Business Days counting from date of the request of these files by the CONTRACTED PARTY.

The native format of the files must be compliant / compatible with the list of Softwares defined in Chapter 5.5. of the Annex 2.1.

8.8. Access to The Site. The access to LABGENE for the exclusive purpose of



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

do Contrato pela CONTRATADA será permitido à CONTRATADA por intermédio da AUTORIDADE DE PROJETO no prazo razoável, de acordo com o Cronograma do Projeto. O acesso ao Local será permitido nos limites necessários a capacitar a CONTRATADA a executar o Contrato, observado que tal acesso ao LABGENE será organizado de forma a não interferir e/ou prejudicar o andamento das atividades ali realizadas pela AUTORIDADE DE PROJETO e/ou por terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – LICENÇAS

9.1. Dever De Obtenção De Licenças Pela CONTRATADA. A CONTRATADA declara que dispõe do direito de livremente transferir ou licenciar à AUTORIDADE DE PROJETO todo o Know how associado ao objeto deste Contrato, tendo obtido todas as autorizações necessárias para tanto, de qualquer terceiro, e, ainda, que dispõe de todos e quaisquer direitos autorais associados, obrigando-se a manter a CONTRATANTE indene de toda e qualquer obrigação ou responsabilidade de pagar toda e qualquer quantia decorrente de violação a direitos de terceiros referentes a todo e qualquer Know how que deva ser transferido em razão deste Contrato. As autorização e licenças de exportação exigidas pelas Autoridades Públicas

performing the subject matter of this Agreement by the CONTRACTED PARTY shall be permitted to the CONTRACTED PARTY through DESIGN AUTHORITY within a reasonable period, according to the Timetable of the Project. Access to the Site shall be permitted within the limits necessary to enable the CONTRACTED PARTY to perform this Agreement, with the stipulation that such access to LABGENE shall be organized so as not to interfere and/or impair the normal progress of the activities of the DESIGN AUTHORITY and/or third parties.

9. CLAUSE NINE – LICENSES

9.1. Duty to Secure Licenses by the CONTRACTED PARTY. The CONTRACTED PARTY represents that it has the right to freely transfer or license to the DESIGN AUTHORITY all the know-how associated with the subject matter of this Agreement, having obtained all the necessary authorizations therefor from any third party, and also that it holds all the associated copyrights, and undertakes to hold the CONTRACTING PARTY harmless from any obligation or liability to pay any amount resulting from violation of the rights of third parties regarding all know-how that will be transferred by reason of this Agreement. The authorizations and export licenses required by the French Public Authorities are governed by Clause 9.1.1 hereunder.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Francesas são tratadas na Cláusula 9.1.1 abaixo.

9.1.1. Autorizações e Licenças Exigidas Pelas Autoridades Públicas Francesas. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para obter e manter em vigor, durante a vigência do Contrato, todas as permissões, licenças, acordos e autorizações exigidas pelas Autoridades Públicas Francesas, necessários para que a CONTRATADA cumpra as suas obrigações assumidas no presente Contrato. O escopo técnico do Contrato deverá estar alinhado com o conteúdo das autorizações e licenças concedidas pelas Autoridades Públicas Francesas.

A licença de exportação já concedida cobre parcialmente o prazo de vigência e valor do Contrato. Uma extensão desta licença será necessária. Se as autorizações, licenças e suas extensões não forem concedidas ou forem canceladas ou retiradas, no todo ou em parte, ou em caso de atraso na concessão da licença ou de suas extensões pelas Autoridades Públicas Francesas, desde que não decorrentes de falha, erro ou omissão da CONTRATADA ou de seus Subcontratados, constituirá, para todos os efeitos, um evento de Força Maior.

9.2. Custos. Todos os custos incidentes para a obtenção das licenças, permissões e autorizações, nos termos da Cláusula 9.1.1 supra, deverão ser suportados pela CONTRATADA.

9.1.1. Authorizations and Licenses Required by the French Public Authorities. The CONTRACTED PARTY shall endeavor its best efforts to obtain and keep in force during the effective period of this Agreement all the permits, licenses, accords and authorizations required by the French Public Authorities, as necessary for the CONTRACTED PARTY to comply with its obligations assumed in this Agreement. The technical scope of the Agreement shall be aligned with the content of the authorizations and licenses provided by the French Public Authorities.

The export license already granted covers partially the term and amount of this Agreement. An extension of this license will be required. If the authorizations, licenses and its extensions are not granted or are cancelled or withdrew, in whole or in part, or in case of delay in the granting of the licenses or its extensions by the French Public Authorities, provided they are not due to failure, error or omission by the CONTRACTED PARTY or by its Subcontractors, it will constitute, for all purposes, a Force Majeure event.

9.2. Costs. All the costs to obtain the licenses, permits and authorizations pursuant to the terms of Clause 9.1.1 above shall be borne by the CONTRACTED PARTY.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

9.3. Dever de Indenizar da CONTRATADA. Em caso de ajuizamento de ação por terceiros contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA com base em direitos de patentes, registro de design, direitos autorais ou direito de marca que venham a ser violados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato, e ainda que a violação resulte do correto uso do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá endicar seus melhores esforços para afastar a responsabilidade da CONTRATANTE e deverá indenizar a CONTRATANTE por qualquer condenação e prejuízos dela resultantes que a CONTRATANTE possa vir a sofrer, observado o disposto na Cláusula 13 abaixo. Não se aplicará qualquer indenização prevista nesta Cláusula caso a violação apontada seja derivada de uso associado de algum artigo, aparato ou equipamento elaborado a partir de quaisquer projetos ou designs fornecidos pela AUTORIDADE DE PROJETO e/ou em caso de uso impróprio dos direitos pela CONTRATANTE.

9.3.1. Dever de Informar da CONTRATANTE. Para fazer jus à indenização nos termos das Cláusulas 9.1 e 9.3 supra, a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data em que a CONTRATANTE tiver recebido notificação da existência da ação contra ela ajuizada, deverá enviar notificação escrita à CONTRATADA, informando sobre a ação ajuizada. A CONTRATANTE, desde que

9.3. Duty to Indemnify of the CONTRACTED PARTY. Should a lawsuit be filed by a third party against the CONTRACTING PARTY and/or the CONTRACTED PARTY based on patent rights, design registration, copyrights or trademark rights that have been violated by the CONTRACTED PARTY in performing the subject matter of this Agreement, and even if the violation results from correct use in performing the purpose of this Agreement, the CONTRACTED PARTY must endeavor its best efforts to eliminate the liability of the CONTRACTING PARTY and must indemnify the CONTRACTING PARTY in case of any judicial award and the resulting losses that the CONTRACTING PARTY may suffer, with observance of the provisions of Clause 13 below. The indemnification set forth in this clause shall not apply if the indicated violation is derived from the associated use of any article, apparatus or piece of equipment created based on the designs supplied by the DESIGN AUTHORITY and/or any improper use by the CONTRACTING PARTY of the rights.

9.3.1. Duty to Inform of CONTRACTING PARTY. To be entitled to the indemnity under the terms of Clauses 9.1 and 9.3 above, the CONTRACTING PARTY must within 30 (thirty) Business Days counted from the date that the CONTRACTING PARTY receives notice of the existence of the lawsuit filed against it, send a written notice to the CONTRACTED PARTY informing it of the filed lawsuit. The



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

obtidas todas as autorizações legais necessárias para tanto, e a partir da obtenção de referidas autorizações legais, permitirá que a CONTRATADA conduza todo o processo referente à ação judicial ou negociação aqui previstos. Se referidas autorizações legais não forem obtidas pela CONTRATANTE, esta deverá, tempestiva e adequadamente, contestar e defender referida ação judicial, e, na medida do que for legalmente admitido, envidará seus melhores esforços para atender as orientações da CONTRATADA, no que diz respeito à elaboração das necessárias defesas. A CONTRATANTE, na medida do que for legalmente admitido, deverá cooperar com a CONTRATADA na defesa da ação judicial, fornecendo as informações e documentos à sua disposição, que a CONTRATADA de forma razoável solicite para a elaboração da defesa. A CONTRATADA suportará todos os custos razoáveis comprovados, inclusive honorários de advogados, incorridos pela CONTRATANTE na sua defesa, respeitado o Limite de Responsabilidade estabelecido na Cláusula 7.5.

9.3.2. Medidas Em Caso De Reconhecimento De Violação. Caso, ao final da ação venha a ser reconhecido que parte ou o todo do objeto do presente Contrato violou direitos de patentes, registro de design, direitos autorais ou direito de marca, a CONTRATADA poderá, a seu critério, escolher entre :

CONTRACTING PARTY, provided it has obtained all the necessary legal authorizations therefor, and as of obtaining the referred legal authorizations, shall permit the CONTRACTED PARTY to conduct the entire proceeding referring to the lawsuit or negotiation allowable therein. If the referred legal authorizations are not obtained by the CONTRACTING PARTY, it must timely and adequately contest and defend the referred lawsuit, and to the extent legally permissible, endeavor its best efforts to comply with the orientations of the CONTRACTED PARTY with respect to the preparation of the necessary defense arguments. The CONTRACTING PARTY, to the extent legally permitted, must cooperate with the CONTRACTED PARTY in the defense of the lawsuit, by supplying the information and documents available to it as the CONTRACTED PARTY may reasonably request for preparation of the defense. The CONTRACTED PARTY shall bear all the reasonable costs demonstrated, including attorney's fees, incurred by the CONTRACTING PARTY in its defense, within the limits of the Liability Cap established in Clause 7.5.

9.3.2. Measures In Case Of Recognition Of Violation. If at the end of the lawsuit there is recognition that part or all of this Agreement violated the patent rights, design registration, copyrights or trademark rights, the CONTRACTED PARTY may, at its discretion, choose among:



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

- (i) adotar as medidas legais cabíveis para continuar a utilizar o direito tido como violado; ou
- (ii) substituir o item tido como violado; ou
- (iii) modificar o item tido como violado para que cesse a violação, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.3.1.

- (i) adopting the legal measures fitting to continue to use the rights claimed to have been violated; or
- (ii) substitute the item claimed to have been in violation; or
- (iii) modify the item claimed to have been in violation, without prejudice to that set forth in Clause 9.3.1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Direitos de Propriedade Intelectual Sobre o Projeto e o LABGENE. Os direitos autorais sobre o Projeto Básico e o LABGENE são de propriedade exclusiva da AUTORIDADE DE PROJETO e/ou de quem a AUTORIDADE DE PROJETO indicar por escrito.

10.1.1. Os direitos autorais referentes ao conteúdo das atividades e dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio deste Contrato, como relatórios e análises técnicas, todo tipo de dados e informações, know-how, pareceres e avaliações, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

10.1.2. Prévia Autorização. Nenhuma das Partes poderá ceder, comunicar, transferir ou empregar, no todo ou em parte, sem a prévia aprovação da outra Parte, qualquer informação, dado ou documento que inclua, no todo ou em parte, conteúdo trocado entre as Partes em razão deste Contrato.

10. CLAUSE TEN – INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS

10.1. Intellectual Property Rights over the Project and the LABGENE. The copyrights over the Basic Design and the LABGENE are the exclusive property of the DESIGN AUTHORITY and/or the party that the DESIGN AUTHORITY indicates in writing.

10.1.1. The copyrights over the content of the services and activities to be delivered by the CONTRACTED PARTY to the CONTRACTING PARTY through this Agreement, such as, technical reports and analysis, all kind of data and information, know-how, opinions, evaluations, are the exclusive property of the CONTRACTED PARTY.

10.1.2. Prior Authorization. Neither Party may assign, disclose, transfer or employ, in whole or in part, without the prior authorization of the other Party, any information, data or document that includes, in whole or in part, data and/or any design, in whole or in part, the content exchanged between the Parties for the performance of this Agreement.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

10.1.3. Nova PI. No caso de criação de Nova PI por uma das Partes, a Nova PI será e deverá permanecer propriedade exclusiva da Parte que a desenvolveu e todo e qualquer direito de propriedade intelectual resultante desta Nova PI deverá ser registrado exclusivamente no nome e pelas custas da Parte criadora da Nova PI, por sua própria iniciativa. Este Contrato não compreende qualquer cessão, licença, direito ou autorização de uso ou exploração de Nova PI, salvo, se expressamente acordado por escrito.

10.1.3. Foreground IP. In the case any Foreground IP is developed by a Party, it shall be and remain the sole property of the Party who generates it and any new intellectual property right arising therefrom shall be filed in the sole name and expense of that Party and at its sole initiative. This Agreement does not encompass any cession, license, right or authorization to use or explore any Foreground IP, unless otherwise specifically agreed in writing.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR

11.1. Eventos De Força Maior. Observado o disposto neste Contrato, Evento de Força Maior significa qualquer um dos seguintes eventos, desde que:

- (a) estejam além do controle razoável da Parte afetada,
- (b) não possam ser razoavelmente prevenidos (ou cujas consequências não possam ser razoavelmente evitadas), e
- (c) sejam a causa direta impedindo a Parte afetada de cumprir suas obrigações previstas no Contrato:

(i) quaisquer atos da natureza, tais como: incêndios, inundações, terremotos, naufrágios, tufões e furacões, epidemias, tempestades ou quaisquer outras condições climáticas anormais que sejam imprevisíveis;

11. CLAUSE ELEVEN – FORCE MAJEURE

11.1. Events of Force Majeure. According to this Agreement, Event of Force Majeure means any of the following events, provided that:

- (a) they are outside the reasonable control of the affected Party,
- (b) they cannot reasonably be prevented (or whose consequences cannot be reasonably avoided), and
- (c) they are the direct cause preventing the affected Party from complying with its obligations specified in this Agreement:

(i) any acts of nature, such as fires, floods, earthquakes, shipwrecks, typhoons/hurricanes, epidemics, storms or any other abnormal climate conditions that are unforeseeable; and



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

(ii) quaisquer eventos inesperados causados pelo homem, além do controle das Partes, afetando a execução das obrigações previstas no Contrato, tais como perturbação da ordem pública, guerras, boicotes, sabotagem, atos terroristas, bloqueios, greves gerais; e

(iii) o cancelamento ou revogação pelas Autoridades Públicas Francesas de licenças, acordos ou autorizações necessárias para execução deste contrato pela CONTRATADA.

11.1.1. Avaliação Da Possibilidade. A possibilidade ou a impossibilidade de uma Parte prevenir ou evitar tais ocorrências ou consequências serão avaliadas levando-se em conta as medidas e atitudes que, usualmente em empreendimentos deste porte e natureza, uma pessoa proba, diligente, cuidadosa, honesta e que disponha de recursos similares, na mesma situação que a Parte afetada, teria tomado.

11.2. Não Caracterização De Evento De Força Maior. Os seguintes atos e eventos, além de outros indicados expressamente neste Contrato, não serão considerados Força Maior:

(i) greve e/ou interrupções trabalhistas ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados da CONTRATADA ou de suas Subcontratadas, que não sejam resultado de greve ou interrupção de trabalho geral de natureza nacional, regional ou setorial;

(ii) any unexpected events caused by humans, outside the control of the Parties, affecting the performance of the obligations specified in this Agreement, such as public unrest, wars, boycotts, sabotage, terrorist acts, lockouts and general strikes; and

(iii) Withdrew or cancellation by French Public Authorities of the licenses or authorizations necessary for the performance of the Agreement by the CONTRACTED PARTY.

11.1.1. Evaluation of Possibility. The possibility or impossibility of a Party to prevent or avoid such occurrences or consequences shall be evaluated by taking into consideration the usual measures and attitudes in undertakings of this size and nature that an honest, diligent and careful person who has similar resources, in the same situation of the affected Party, would have taken.

11.2. Events Not Characterized as Force Majeure. The following acts and events, besides others expressly indicated in this Agreement, shall not be considered Events of Force Majeure:

(i) strikes and/or labor interruptions, or measures with similar effect, of the employees and service providers of the CONTRACTED PARTY or its Subcontractors, that are not the result of a general strike or labor interruption of a national, regional or sectorial nature;



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA - AMAZUL

(ii) problemas e/ou dificuldades de ordem financeira da Parte;

(iii) inadimplementos, erros, falhas ou atraso de eventuais subcontratadas da CONTRATADA na execução das obrigações previstas no Contrato, salvo se decorrente de eventos de Força Maior;

(iv) qualquer ação de qualquer Autoridade Pública que uma Parte pudesse ter evitado se tivesse cumprido com a Lei aplicável;

(v) aumentos no preço de combustível ou outro equipamento, suprimentos, serviços ou matérias primas; exceto no caso de os aumentos resultarem de um evento de Força Maior;

(vi) condições climáticas que, considerando a história climática local, sejam razoavelmente esperadas;

(vii) qualquer inadimplemento no cumprimento das obrigações contratuais e seus respectivos efeitos e consequências, quando a inadimplência ou os efeitos e consequências poderiam ter sido evitados, superados ou corrigidos pela Parte afetada;

(viii) insolvência, liquidação, falência, pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante de uma Parte, ou terceiros.

11.2.1. Fica desde já acordado entre as Partes que a pandemia de Covid-19 desencadeada pelo vírus Sars-Cov-2 (e suas mutações) poderá afetar o Contrato, nos

(ii) problems and/or difficulties of a financial nature of a Party;

(iii) defaults, errors, failings or delays of the CONTRACTED PARTY Subcontractors in performing the obligations specified in this Agreement, unless resulting from Events of Force Majeure;

(iv) any action of any Public Authority that a Party could have avoided if it had complied with an applicable Law;

(v) increases in the price of fuels, equipment, supplies, services or raw materials; unless such increases result from an event of Force Majeure;

(vi) climate conditions that, based on the local climate history, could have reasonably been expected;

(vii) any default in complying with the contractual obligations and the respective effects and consequences, when the default or the effects and consequences could have been avoided, overcome or corrected by the affected Party; and

(viii) insolvency, liquidation, bankruptcy, filing for court-supervised reorganization and/or request for judicial ratification of out-of-court composition with creditors, restructuring, closure, termination or similar event of a Party or third parties.

11.2.1. It is hereby agreed between the Parties that the Covid-19 pandemic caused by the Sars-Cov-2 virus (and its mutations) can affect the Agreement, in cases where



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

casos em que uma medida governamental seja estabelecida e comprovadamente impossibilite ambas ou qualquer das Partes de observar os prazos, termos e condições do presente Contrato. Neste caso, as Partes, de boa-fé, envidarão seus melhores esforços para readequação dos termos e condições do presente Contrato, considerando a Cláusula 11.3.1 adiante.

11.3. Modificação De Lei. As Partes concordam que uma modificação em qualquer Lei emanada por qualquer Autoridade Pública não constituirá um Evento de Força Maior, mas poderá ensejar a revisão das obrigações contratuais na forma da Cláusula 11.3.1. abaixo. Ademais, as Partes se obrigam a tomar as providências necessárias para assegurar a consecução do Contrato, de tal forma que a modificação de qualquer Lei, embora afetando uma ou mais de suas obrigações neste Contrato, não obste a que se atinja o seu objeto no menor prazo e ao menor custo, a despeito da modificação de Lei.

11.3.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Ocorrendo um evento que gere um desequilíbrio econômico-financeiro neste Contrato, a Parte que tenha sido afetada poderá requerer a revisão das obrigações contratuais, objetivando que se retorne à equação comutativa originária pactuada pelas Partes neste Contrato, conforme disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16, utilizando-se, entre outras medidas, as provas apresentadas pela Parte que tenha sido

an impossibility both or either of the Parties from observing the time limits, terms and conditions of this Agreement. In this case, the Parties, acting in good faith, shall endeavor their best efforts to adjust the terms and conditions of this Agreement, considering the Clause 11.3.1 hereunder.

11.3. Modification of Laws. The Parties agree that the modification of any Law issued by any Public Authority shall not constitute an Event of Force Majeure, but the contractual obligations can be reviewed as per Clause 11.3.1 below. Furthermore, the Parties undertake to take the necessary measures to assure compliance with this Agreement, such that the modification of any Law, although affecting one or more of their obligations in this Agreement, does not prevent achieving its subject matter with the minimum time frame and minimum cost possible, despite the modification of the Law.

11.3.1. Economic-Financial Rebalancing. In case an event leads to the economic-financial imbalance under this Agreement, the Party affected by such issue may request the review of the contractual obligations, in order to restore the original balance of the respective obligations agreed by the Parties under this Agreement, according to article 81 of Law 13.303/16, relying on the evidence submitted by the Party affected by the

afetada e a discriminação do Preço Básico apresentado para fins de contratação.

11.4. Efeito De Força Maior. Desde que a Parte afetada tenha, durante todo o tempo desde a ocorrência do Evento de Força Maior, cumprido com as obrigações desta Cláusula e continuar a fazê-lo, o Evento de Força Maior terá os seguintes efeitos:

(i) a Parte que tenha sido afetada por um Evento de Força Maior não será responsável pelo atraso no cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato, enquanto perdurar o Evento de Força Maior, na exata medida em que tal Evento de Força Maior afete sua capacidade de desempenhar suas obrigações, suspendendo-se, também, do mesmo modo e pelo mesmo prazo, a correspondente obrigação de pagamento pela CONTRATANTE por tais obrigações que tenham sido afetadas e cujo cumprimento esteja suspenso devido ao Evento de Força Maior, ressalvando-se, contudo, a obrigação da CONTRATANTE de pagar os valores devidos por obrigações até então já cumpridas, além das demais obrigações que não tenham sido afetadas pelo Evento de Força Maior.

(ii) a Parte afetada será reembolsada dos custos por ela incorridos, desde que razoáveis e comprovados, para evitar, superar ou corrigir o inadimplemento de uma obrigação contratual, em razão de um Evento de Força Maior.

11.4.1. O atraso no cumprimento de uma de suas obrigações previstas neste Contrato em

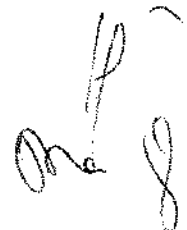
referred imbalance, and Basic Price discrimination presented for contracting.

11.4. Force Majeure Effect. Provided that the affected Party has, throughout the time since the occurrence of the Force Majeure Event, complied with the obligations of this Clause and continues to do so, the Force Majeure Event will have the following effects:

(i) the Party that has been affected by a Force Majeure Event will not be liable for the delay in fulfilling its obligations under the Agreement, while the Force Majeure Event lasts, to the extent that such Force Majeure Event affects its ability to perform its obligations, also suspending, in the same way and for the same period, the corresponding obligation to pay by the CONTRACTING PARTY for such obligations that have been affected and the compliance has been suspended due to the Force Majeure Event, with the exception, however, the CONTRACTING PARTY's obligation to pay the amounts due for obligations already fulfilled, in addition to the other obligations that have not been affected by the Force Majeure Event.

(ii) the affected Party will be reimbursed for the costs incurred by it, provided such costs are reasonable and proven, to avoid, overcome or correct the breach of a contractual obligation, due to a Force Majeure Event.

11.4.1. The delay in the fulfillment of one of its obligations set forth in this Agreement due to





AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

razão de um Evento de Força Maior não resulta, obrigatoriamente, na dilação dos demais prazos subsequentes, salvo se a obrigação subsequente depender do prévio e integral cumprimento da obrigação afetada pelo Evento de Força Maior. Nesse caso, as Partes ajustarão o Cronograma do Projeto para determinar novo prazo para a execução da obrigação ou obrigações subsequentes, na exata medida do efeito do Evento de Força Maior no prazo de cumprimento das obrigações subsequentes.

11.4.2. Fica entendido que a ocorrência de um Evento de Força Maior não deverá causar nenhuma revisão nos preços, salvo se o Evento de Força maior gerar desequilíbrio econômico-financeiro para qualquer das Partes.

11.4.3. Se qualquer uma das Partes considerar que ocorreu um Evento de Força Maior que possa afetar o cumprimento de suas obrigações, a Parte afetada deverá notificar a outra Parte, o mais rápido possível, mas dentro de um prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis do conhecimento desse fato, informando a ocorrência e a natureza do evento, descrevendo os possíveis impactos sobre suas obrigações previstas no Contrato, e, se possível, uma estimativa do prazo de impedimento no cumprimento das obrigações afetadas. O ônus da prova recairá sobre a Parte que alegar ocorrência do Evento de Força Maior nos termos desta Cláusula.

a Force Majeure Event does not necessarily result in the extension of the other subsequent terms, unless the subsequent obligation depends on the previous and full compliance of the obligation affected by the Force Majeure Event. In this case, the Parties will adjust the Timetable of the Project to determine a new term for the execution of the subsequent obligation or obligations, to the exact extent of the effect of the Force Majeure Event on the term of compliance with the subsequent obligations.

11.4.2. It is understood that the occurrence of a Force Majeure Event should not cause any price review, unless the Force Majeure Event generates an economic and financial imbalance for any of the Parties.

11.4.3. If either Party considers that a Force Majeure Event has occurred that may affect the fulfillment of its obligations, the affected Party shall notify the other Party as soon as possible, but within a maximum period of 10 (ten) Business Days of knowledge of this fact, informing the occurrence and the nature of the event, describing the possible impacts on its obligations set forth in the Agreement, and, if possible, an estimate of the period of impediment in fulfilling the affected obligations. The burden of proof shall be borne by the Party claiming the occurrence of the Force Majeure Event under the terms of this Clause.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

11.4.4. Em seguida ao recebimento da notificação acima referida, as Partes deverão negociar de boa-fé, para acordar sobre a qualificação do evento notificado como um Evento de Força Maior ou sobre a extensão dos efeitos de um Evento de Força Maior sobre as obrigações da Parte afetada. Se as Partes não chegarem a um acordo dentro de 30 (trinta) Dias do recebimento da notificação, então qualquer uma das Partes poderá se utilizar do sistema de solução de controvérsias previsto na Cláusula 16 deste Contrato.

11.4.5. A Parte afetada pelo Evento de Força Maior fará todos os esforços razoáveis para corrigir prontamente as circunstâncias constituindo o Evento de Força Maior (se possível) e mitigar os efeitos adversos do Evento de Força Maior.

11.5. Rescisão Em Consequência De Força Maior. Se um Evento de Força Maior persistir por um período de 90 (noventa) Dias e tal evento continuar a impedir a CONTRATADA de cumprir suas obrigações contratuais, qualquer das Partes poderá, mediante notificação neste sentido, declarar rescindido este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL NUCLEAR

Considerando o que estabelece o artigo 21, inciso XXIII, alínea (d) da Constituição Federal do Brasil, o Estado brasileiro é integralmente responsável, por direito próprio, e na exclusão de qualquer outra pessoa, por todos os danos

11.4.4. Following receipt of the aforementioned notification, the Parties shall negotiate in good faith, to reach an agreement on the qualification of the notified event as a Force Majeure Event or on the extent of the effects of a Force Majeure Event on the obligations of the affected Party. If the Parties fail to reach an agreement within 30 (thirty) Days of receipt of the notice, then either Party may use the dispute resolution system provided for in Clause 16 of this Agreement.

11.4.5. The Party affected by the Force Majeure Event will endeavor all reasonable efforts to promptly cure the circumstances referring to the Force Majeure Event (if possible) and mitigate the adverse effects of the Force Majeure Event.

11.5. Termination Due to Force Majeure. If a Force Majeure Event lasts for a period of 90 (ninety) Days and such event continues to prevent the CONTRACTED PARTY from complying with its contractual obligations, any of the Parties may declare this Agreement terminated, upon the delivery of a written notice.

12. CLAUSE TWELVE - NUCLEAR CIVIL LIABILITY

Considering what is established in Article 21, item XXIII, paragraph (d) of the Federal Constitution of Brazil, the Brazilian State is fully liable, in its own right, and in the exclusion of any other person, for all damages arising,



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

decorrentes, diretamente ou indiretamente, de Acidente Nuclear, independente de culpa, fato, ato ou omissão. E considerando que a Marinha do Brasil é a operadora das instalações do LABGENE e que a CONTRATANTE é uma empresa estatal que representa a Marinha do Brasil neste Acordo, a CONTRATANTE será responsável por todos os danos, de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, danos à pessoa, propriedade, moral e meio ambiente decorrentes, direta ou indiretamente, de um Acidente Nuclear, independentemente de culpa, fato, ato ou omissão. A CONTRATANTE renuncia, expressa e irrevogavelmente, a todas as ações contra a CONTRATADA, seu pessoal, seus subcontratados, fornecedores e seguradoras, por qualquer dano causado ao seu pessoal, ao pessoal sob sua responsabilidade, aos seus agentes ou representantes, bem como aos bens e instalações de terceiros sob sua responsabilidade, decorrentes direta ou indiretamente de Acidente Nuclear.

Nesse sentido, a CONTRATANTE isentará a CONTRATADA, seu pessoal, seus subcontratados, fornecedores e seguradoras de qualquer responsabilidade em caso de quaisquer demandas ou ações, inclusive judiciais, movidas pelo Estado Brasileiro, por terceiros e/ou por qualquer autoridade pública ou privada, dentro ou fora do Brasil, relacionada a qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, de Acidente Nuclear.

directly or indirectly, from a Nuclear Accident, regardless of fault, fact, act or omission. And considering that the Brazilian Navy is the operator of LABGENE's facilities and that the CONTRACTING PARTY is a state-owned company representing the Brazilian Navy in this Agreement, the CONTRACTING PARTY shall be liable for all damages, of any nature, including, but not limited to, damages to the person, property, morals and environment arising, directly or indirectly, from a Nuclear Accident regardless of fault, fact, act or omission. The CONTRACTING PARTY waives expressly and irrevocably, all actions against the CONTRACTED PARTY, its personnel, its subcontractors, suppliers and insurers, for any damage caused to its personnel, to personnel under its responsibility, to its agents or representatives, as well as to the assets and installations of third parties under its responsibility, arising directly or indirectly from a Nuclear Accident.

In this sense, the CONTRACTING PARTY shall hold the CONTRACTED PARTY, its personnel, its subcontractors, suppliers and insurers harmless in case of any demands or actions, including judicial ones, brought by the Brazilian State, by third parties and/or by any public or private authority, whether inside or outside Brazil, related to any damage arising, directly or indirectly, from a Nuclear Accident.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

A CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA, seu pessoal, afiliadas, subcontratados, fornecedores e seguradoras, por todos os custos, despesas, incluindo honorários advocatícios, perdas e / ou danos que possam ocorrer ou que possam ser incorridos, direta ou indiretamente, relacionados aos danos, demandas ou ações, inclusive judiciais, promovidas por emanção do Estado brasileiro, por terceiros e/ou por qualquer autoridade pública ou privada, dentro ou fora do Brasil, por danos, qualquer que seja sua natureza, incluindo, mas não se limitando a, danos à propriedade, às pessoas, à moral e ao meio ambiente, decorrentes, direta ou indiretamente, de um Acidente Nuclear.

12.1. Validade e Prazo. Esta Cláusula permanecerá em vigor e efeito mesmo após a rescisão, por qualquer motivo, deste Contrato.

12.2. Para que não restem dúvidas, as disposições desta Cláusula 12 não deverão ser consideradas como uma aprovação automática das Partes como um compromisso de desempenhar qualquer obrigação adicional ou celebrar qualquer contrato adicional em relação a esta Cláusula para os propósitos específicos deste Contrato.

The CONTRACTING PARTY shall indemnify the CONTRACTED PARTY, its personnel, affiliates, subcontractors, suppliers and insurers, for all costs, expenses, including attorney's fees, losses and/or damages that may be incurred or that may be incurred, directly or indirectly, related to the damages, demands or actions, including judicial ones, promoted by emanation of the Brazilian State, by third parties and/or by any public or private authority, either inside or outside Brazil, for damages, whatever their nature, including, but not limited to, damage to property, people, morals and environment, resulting, directly or indirectly, from a Nuclear Accident.

12.1. Validity and Term. This clause shall remain in force and effect even after the termination, for any reason, of this Agreement.

12.2. For the avoidance of any doubts, the provisions set out in this Clause 12 shall not be considered as an automatic approval by the Parties as a commitment to perform any additional obligation or celebrate any additional agreement in relation to this clause for the specific purpose of this Agreement.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DO CONTRATO

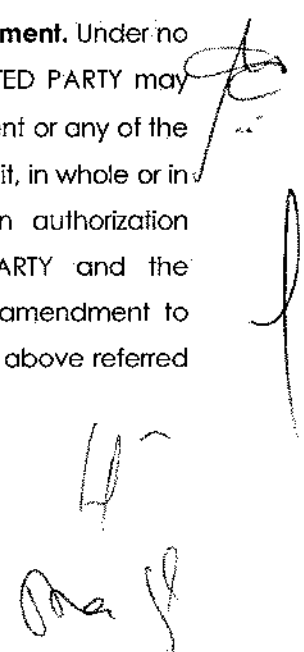
13.1. Subcontratação. Com exceção das subcontratações identificadas no artigo 5.4.2. do Anexo 2.1., a CONTRATADA somente poderá subcontratar terceiros para a realização de partes acessórias que não desnaturem ou de qualquer forma prejudiquem o objeto do presente Contrato, com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Ainda que a CONTRATANTE autorize a subcontratação parcial, a CONTRATADA continuará solidariamente responsável por todas as suas obrigações previstas neste Contrato, bem como pelos atos, omissões, faltas, negligências, imprudências e imperícias de qualquer Subcontratada, seus agentes, empregados ou operários. Caso a CONTRATANTE não responda a um pedido específico, formulado em separado e por escrito pela CONTRATADA de aprovação de determinada subcontratada, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento do pedido, a subcontratada será considerada como aprovada pela CONTRATANTE.

13.2. Cessão do Contrato. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou ceder este Contrato, ou quaisquer direitos ou obrigações relativas ao mesmo, no todo ou em parte sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a celebração do respectivo aditivo a este Contrato a respeito de tal transferência ou cessão. Se houver

13. CLAUSE THIRTEEN – SUBCONTRACTING AND ASSIGNMENT OF THE AGREEMENT

13.1. Subcontracting. Except the subcontracting identified in the article 5.4.2. of the Annex 2.1., the CONTRACTED PARTY may only subcontract to third parties the performance of ancillary parts that do not distort or hinder in any way the purpose of this Agreement, with the previous written consent of the CONTRACTING PARTY. Even if the CONTRACTING PARTY authorizes the partial subcontracting, the CONTRACTED PARTY shall continue to be jointly and severally liable for all its obligations specified in this Agreement, as well as for the acts, omissions, faults, negligence, imprudence and malpractice of any Subcontractor, its agents, employees or workers. If the CONTRACTING PARTY does not respond to a formal, specific and written request from the CONTRACTED PARTY concerning the approval of a subcontractor within 5 (five) Business Days from the receipt of the request, the subcontractor shall be considered as approved by the CONTRACTING PARTY.

13.2. Assignment of the Agreement. Under no circumstance the CONTRACTED PARTY may transfer or assign this Agreement or any of the rights or obligations related to it, in whole or in part without previous written authorization from the CONTRACTING PARTY and the execution of the respective amendment to this Agreement regarding the above referred



subcontratação, a CONTRATADA se obriga a inserir Cláusulas equivalentes a esta nos respectivos contratos com seus subcontratados, assim como observar os compromissos de confidencialidade estabelecidos na Cláusula 21.6 deste Contrato.

Não obstante o exposto acima, a CONTRATADA está autorizada a ceder a totalidade ou parte do Contrato a uma empresa pertencente ao mesmo grupo e sob o mesmo controle final. Tal situação deverá ser previamente informada por escrito pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, sendo certo que a CONTRATANTE avaliará o correto e devido cumprimento do Contrato e poderá solicitar medidas razoáveis que ao seu exclusivo critério entenda necessárias em decorrência de tal transferência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEVER DE REMEDIAR

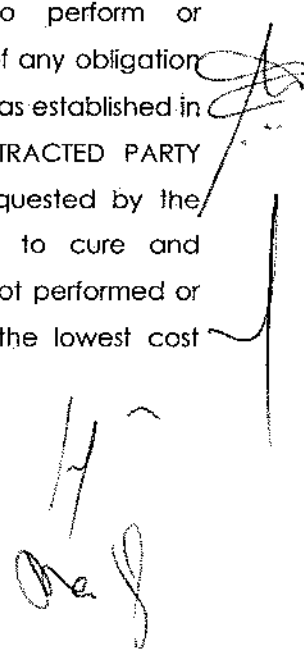
14.1. Dever de Remediar e Obrigação De Dar, Fazer e Repor. Sempre tendo em vista o objeto do presente Contrato e, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato, diante da inexecução ou execução imperfeita, de qualquer obrigação da CONTRATADA, conforme o estabelecido neste Contrato, obriga-se a CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE a sanar e remediar a obrigação descumprida ou executada de maneira imperfeita, ao menor custo e da

transfer or assignment. In case of subcontractors, if any, the CONTRACTED PARTY shall cause the respective agreements with such subcontractors to contain provisions equivalent to this clause, as well as abide by the confidentiality commitments undertaken under Clause 21.6 of this Agreement.

Notwithstanding the foregoing, the CONTRACTED PARTY is authorized to transfer all or part of the Agreement to a company belonging to the same group and under the same final control. the CONTRACTED PARTY shall previously inform in writing to the CONTRACTING PARTY accordingly, and the CONTRACTING PARTY will assess the proper and due performance of the Agreement and the CONTRACTING PARTY is entitled to request, at its sole discretion, reasonable action deemed necessary in view of such change.

14. CLAUSE FOURTEEN – DUTY TO REMEDIATE

14.1. Duty to Remediate and Obligation to Give, Do or Replace. Whenever in view of the subject matter of this Agreement, and without prejudice of the right of the CONTRACTING PARTY to terminate this Agreement for failure to perform or substandard performance of any obligation of the CONTRACTED PARTY, as established in this Agreement, the CONTRACTED PARTY shall be obliged, when requested by the CONTRACTING PARTY and to cure and remediate the obligations not performed or performed imperfectly, at the lowest cost



maneira mais expedita, utilizando-se de todos os meios que estiverem ao seu alcance, incluindo, mas não se limitando, a dar, fazer, refazer, reparar ou repor de forma a assegurar que o objeto do presente Contrato seja adimplido nas condições e nos prazos estabelecidos, observando o disposto abaixo.

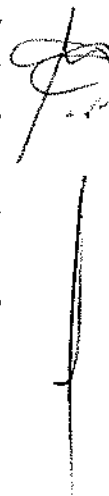
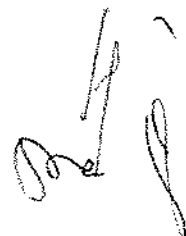
14.2. Ônus Pelo Cumprimento Do Dever De Remediar. Caso o dever de remediar disposto na Cláusula 14.1 resulte de culpa, da CONTRATADA, ou seus respectivos administradores, agentes ou empregados, os custos correspondentes à obrigação de dar, fazer, refazer ou remediar a obrigação inadimplida ou executada de maneira imperfeita serão suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo do seu dever de remediar, devendo a CONTRATANTE reembolsar a CONTRATADA pelos custos que incorrer em excesso ao Limite de Responsabilidade previsto neste Contrato, desde que previamente aprovados e devidamente comprovados.

14.3. Dever de Remediar em Caso de Inexistência de Culpa da CONTRATADA. Caso o dever de remediar resulte de qualquer evento não decorrente de culpa da CONTRATADA, seus administradores, agentes e/ou empregados, a CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados pela CONTRATADA e reembolsará todos os custos incorridos pela CONTRATADA, desde que

and in the fastest manner, utilizing all the means at its disposal, including, without limitation, the obligation to give, do, redo, repair or replace so as to assure that the subject matter of this Agreement is satisfied under the conditions and time limits established, as set forth below.

14.2. Cost of Compliance with the Duty to Remediate. If the duty to remediate specified in Clause 14.1 results from the culpability of the CONTRACTED PARTY or its respective administrators, agents or employees, the costs corresponding to the obligation to give, do, redo, or remediate the obligation defaulted or performed imperfectly shall be borne by the CONTRACTED PARTY, without prejudice to its duty to remediate, and the CONTRACTING PARTY must reimburse the CONTRACTED PARTY for the costs it incurs in excess of the Liability Cap set forth in this Agreement, as long as previously approved and duly evidenced.

14.3. Duty to Remediate in Case of Absence of Blame of CONTRACTED PARTY. If the duty to remediate results from any event not resulting from the culpability of the CONTRACTED PARTY, its administrators, agents and/or employees, the CONTRACTING PARTY shall pay for the services rendered by the CONTRACTED PARTY and reimburse to it all the costs incurred by the CONTRACTED PARTY, as long





AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

previamente aprovados e devidamente comprovados.

14.4. Procedimentos Para Execução Do Dever De Remediar. A CONTRATANTE, tendo verificado a inexecução ou execução imperfeita das obrigações da CONTRATADA neste Contrato, solicitará, por escrito, à CONTRATADA que sane e/ou remedeie a inexecução ou execução imperfeita de referidas obrigações. Da mesma forma, tendo a CONTRATADA verificado a necessidade de que se remedeie ou sane qualquer das obrigações, prestações ou entregas objeto deste Contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE tal fato.

14.4.1. Estipulação dos Prazos e Custos para Cumprimento do Dever de Remediar. Sem prejuízo do dever da CONTRATADA, de executar seu dever de remediar da maneira mais expedita possível, conforme estabelecido na Cláusula 14.4 acima, as Partes estabelecerão, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação prevista na Cláusula 14.4 acima, de comum acordo e de boa-fé, o prazo e os custos razoáveis para o cumprimento do dever de remediar estabelecido na Cláusula 14.1 acima.

14.4.1.1. Decisão Provisória Do Perito Caso As Partes Não Acordem Prazos Ou Custos Para O Cumprimento Do Dever De Remediar. Caso, no prazo estabelecido na Cláusula 14.4.1

as previously approved and duly demonstrated.

14.4. Procedures for Execution of the Duty to Remediate. The CONTRACTING PARTY, if it verifies the failure to perform or the imperfect performance of the obligations of the CONTRACTED PARTY in this Agreement, it shall request in writing that the CONTRACTED PARTY cure and/or remediate the failure to perform or the imperfect performance of the referred obligations. Likewise, if the CONTRACTED PARTY verifies the need to remediate or cure any of its obligations, considerations or deliverables covered by this Agreement, it must communicate that fact immediately to the CONTRACTING PARTY.

14.4.1. Stipulation of the Time Limits and Costs to Comply with the Duty to Remediate. Without prejudice to the duty of the CONTRACTED PARTY to perform its duty to remediate as quickly as possible, as established in Clause 14.4 above, the Parties shall establish, within 15 (fifteen) Business Days counted from receipt of the communication defined in Clause 14.4 above, by mutual agreement and in good faith, a reasonable time and cost for compliance with the duty to remediate established in Clause 14.1 above.

14.4.1.1. Provisional Decision of the Expert in Case the Parties Do Not Agree on the Time Limits or Costs to Comply with The Duty To Remediate. If within the time frame

acima as Partes não cheguem a um acordo quanto aos prazos e custos para cumprimento do dever de remediar, as Partes deverão submeter a questão à solução de Disputas, conforme o estabelecido na Cláusula 16.2 deste Contrato.

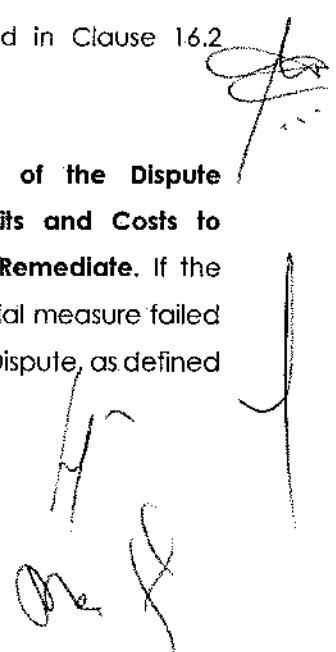
14.4.2. Início Das Atividades Para O Cumprimento Do Dever De Remediar. A CONTRATADA deverá iniciar todas as atividades necessárias para o cumprimento do dever de remediar estabelecido nesta Cláusula imediatamente após a fixação pelas Partes dos prazos e custos conforme o disposto na Cláusula 14.4.1. acima, ou após a fixação de referidos prazos e custos pelo Perito, conforme o disposto na Cláusula 14.4.1.1., e a CONTRATANTE, conforme o caso, deverá efetuar os correspondentes pagamentos, sem que tal início pela CONTRATADA e que tais pagamentos, se o caso, pela CONTRATANTE, importem na aceitação ou anuência, por qualquer das Partes, da decisão do Perito, não podendo ser interpretada, em qualquer hipótese, como renúncia ao direito de qualquer das Partes a recorrer à solução de Disputas, de acordo com o estabelecido na Cláusula 16.2. abaixo.

14.4.2.1. Solução Final Da Disputa Relativa Aos Prazos E Custos Para Cumprimento Do Dever De Remediar. Caso a resolução final da medida judicial não tenha obtido a resolução da Disputa, conforme definido na

established in Clause 14.4.1 above, the Parties do not reach agreement regarding the time limits and costs to comply with the duty to remediate, the Parties shall submit the question to the mechanism for resolution of Disputes, as established in Clause 16.2 of this Agreement.

14.4.2. Start of The Activities for Compliance with The Duty to Remediate. The CONTRACTED PARTY must start all the activities necessary for compliance with the duty to remediate established in this clause immediately after the Parties set the time frames and costs according to Clause 14.4.1 above, or after setting the referred time limits and costs by the Expert, according to Clause 14.4.1.1, and the CONTRACTING PARTY, as the case may be, shall make the corresponding payments, without the start by the CONTRACTED PARTY and such payments by the CONTRACTING PARTY, as the case may be, implying acceptance or consent by either Party, of the decision of the Expert. Such decision may under no circumstance be interpreted as waiver of the right of either Party to resort to the mechanism for resolution of Disputes, as established in Clause 16.2 below.

14.4.2.1. Final Resolution of the Dispute Related to the Time Limits and Costs to Comply with the Duty to Remediate. If the final resolution of the judicial measure failed to obtain resolution of the Dispute, as defined





AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Cláusula 16.2 abaixo, relativamente à fixação pelo Perito dos prazos e custos para o cumprimento do dever de remediar for diferente da decisão provisória do Perito, as Partes efetuarão os devidos ajustes e indenizações, levando em consideração os encargos e penalidades determinados pelo juízo, com observância do disposto neste Contrato.

in Clause 16.2 below, in relation to settling by the Expert of the time limits and costs for compliance with the duty to remediate is different than the provisional decision of the Expert, the Parties shall carry out the corresponding adjustments and compensations, taking into consideration the charges and penalties determined by the court, with observance of the provisions of this Agreement.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. Rescisão pela CONTRATANTE Devido A Inadimplemento Da CONTRATADA.

Observadas as demais disposições deste Contrato a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento abaixo:

- (i) a não execução imotivada pela CONTRATADA deste Contrato, no prazo de 22 (vinte e dois) meses contados da Data de Vigência;
- (ii) a execução imperfeita pela CONTRATADA deste Contrato, desde que a imperfeição não seja sanada no prazo de 125 (cento e vinte e cinco) Dias Úteis contados da data determinada para a conclusão, hipótese na qual o presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE se a CONTRATADA não cumprir integralmente o seu Dever de Remediar no prazo determinado pelas Partes;

15. CLAUSE FIFTEEN – TERMINATION

15.1. Termination by the CONTRACTING PARTY Due To Default Of the CONTRACTED PARTY.

With observance of the other provisions of this Agreement, the CONTRACTING PARTY may terminate this Agreement upon the occurrence of any of the events of default indicated below:

- (i) unjustified failure by the CONTRACTED PARTY to perform this Agreement within the time limit of 22 (twenty two) months counted from Effective Date;
- (ii) imperfect performance by the CONTRACTED PARTY of this Agreement, unless such imperfection is cured within 125 (one hundred twenty-five) Business Days counted from the date determined for conclusion, in which case this Agreement may be terminated by the CONTRACTING PARTY if the CONTRACTED PARTY does not fully comply with its duty to remediate within the time limit determined by the Parties;



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

(iii) a paralisação pela CONTRATADA no cumprimento do objeto do Contrato sem prévia comunicação à CONTRATANTE e que não seja causada por um Evento de Força Maior, desde que referida paralisação persista por 125 (cento e vinte e cinco) Dias Úteis contados da notificação a ser enviada pela CONTRATANTE;

(iv) a subcontratação total;

(v) a subcontratação parcial do objeto do Contrato, sem a prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE e que comprometa o bom e devido cumprimento do Contrato;

(vi) associação da CONTRATADA com outra parte para cumprimento total ou parcial deste Contrato, cessão ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA do objetivo deste Contrato, qualquer mudança de controle da CONTRATADA ou transferência para terceiros de uma parte substancial dos bens da CONTRATADA destinada e/ou necessária ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, sem prévia comunicação à CONTRATANTE e que comprometa o correto e devido cumprimento do Contrato;

(vii) a apresentação de pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial, a falência, moratória, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, da CONTRATADA ou medida similar, ou

(iii) interruption by the CONTRACTED PARTY of performance of this Agreement without prior communication to the CONTRACTING PARTY, other than caused by an Event of Force Majeure, as long as the referred interruption persists for 125 (one hundred twenty-five) Business Days counted from the notice to be sent by the CONTRACTING PARTY;

(iv) Total subcontracting of this Agreement;

(v) Partial subcontracting of the subject matter of this Agreement without prior written communication to the CONTRACTING PARTY and that jeopardizes the proper and due performance of the Agreement;

(vi) association of the CONTRACTED PARTY with a another party for total or partial compliance with this Agreement, assignment or transfer, in whole or in part, by the CONTRACTED PARTY of the purpose of this Agreement, any change of control of the CONTRACTED PARTY or transfer to third parties of a substantial part of the assets of the CONTRACTED PARTY earmarked and/or necessary for performance of the obligations established in this Agreement, without prior communication to the CONTRACTING PARTY and that jeopardizes the proper and due performance of the Agreement;

(vii) presentation by the CONTRACTED PARTY of a petition for court-supervised reorganization or judicial ratification of out-of-court composition with creditors, bankruptcy, debt moratorium, judicial or extrajudicial dissolution or liquidation, declared or ratified,



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

insolvência, dissolução ou circunstância similar afetando a CONTRATADA;

(viii) a alteração do objeto social da CONTRATADA, que possa prejudicar substancialmente a execução do Contrato;

(ix) não pagamento reiterado pela CONTRATADA dentro do prazo previsto em Lei, do salário ou outra remuneração dos seus empregados, consultores ou equivalentes, ou falha recorrente, pela CONTRATADA, em pagar as Subcontratadas, se houver, dentro do prazo previsto nos documentos de subcontratação, ou falha recorrente, pela CONTRATADA em pagar ou recolher quaisquer tributos ou encargos sobre tais salários e remuneração, ou pagamentos a Subcontratadas (se houver), desde que a CONTRATADA tenha sido condenada a efetuar tais pagamentos ou recolhimentos, e tal condenação seja exequível, ou se a CONTRATADA deixar de reembolsar a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou desembolso que a CONTRATANTE seja obrigada a realizar em razão do não pagamento pela CONTRATADA dos salários, remunerações, tributos ou encargos referidos nesta Cláusula; e

(x) outro inadimplemento do Contrato não mencionado nesta Cláusula, que não tenha sido remediado no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação a ser enviada pela

of the CONTRACTED PARTY or a similar measure, or insolvency, dissolution or similar circumstance affecting the CONTRACTED PARTY;

(viii) The change to the CONTRACTED PARTY's corporate purpose which can substantially harm the performance of this Agreement;

(ix) repeated failure by the CONTRACTED PARTY within the legal time limit to pay the salary or other compensation of its employees, consultants or equivalent, or the repeated failure by the CONTRACTED PARTY to pay the Subcontractors, if any, within the time limit specified in the subcontracting documents, or the repeated failure by the CONTRACTED PARTY to pay any fiscal levies or charges on those salaries and remuneration, or payments to Subcontractors (if any), provided that the CONTRACTED PARTY has been ordered to make such payments and that order is enforceable, or if the CONTRACTED PARTY fails to reimburse to the CONTRACTING PARTY all payments or disbursements that the CONTRACTING PARTY is obliged to make due to nonpayment by the CONTRACTED PARTY of the salaries, remunerations, fiscal levies or charges referred to in this Clause; and

(x) another breach to the Agreement not mentioned in this Clause, which has not been remedied within 30 (thirty) days from the notification to be sent by the CONTRACTING



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

CONTRATANTE, salvo se as Partes acordarem prazo superior para o cumprimento pela CONTRATADA do seu Dever de Remediar, de acordo com o disposto na Cláusula 13, ou fraude, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA, devidamente comprovadas, na execução das obrigações objeto do Contrato.

15.1.1. Procedimento quanto à Rescisão Contratual. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 15.1., a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista no Contrato.

15.1.2. Valor A Indenizar. Rescindido o Contrato pela CONTRATANTE com fundamento na Cláusula 15.1, a CONTRATANTE terá direito a cobrar e receber da CONTRATADA uma indenização global cujo valor corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do Preço Básico conforme reajustado, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de cobrar e receber toda e qualquer indenização que lhe seja devida observado o Limite de Responsabilidade estabelecido na Cláusula 7.5 e suas exceções previstas na Cláusula 7.5.3.

15.1.2.1. Valor Líquido Certo e Pré-Fixado. As Partes desde já reconhecem a natureza compensatória da multa estabelecida na Cláusula 15.1.2. e que o valor da multa constitui valor líquido, certo e pré-fixado para a indenização pelas perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE e por ela exigível em

PARTY, unless the Parties agree on a longer term for compliance by the CONTRACTED PARTY of its Duty to Remedy, in accordance with the provisions of Clause 13, or fraud, willful misconduct or bad faith on the part of the CONTRACTED PARTY, duly proven, in the performance of the obligations under the Agreement.

15.1.1. Procedure for Contractual Termination. Upon the occurrence of any of the situations described in Clauses 15.1, the CONTRACTING PARTY may terminate this Agreement, without prejudice to any other provision contained in this Agreement.

15.1.2. Amount of Indemnity. Upon termination of this Agreement by the CONTRACTING PARTY based on Clause 15.1, the CONTRACTING PARTY shall have the right to charge and receive from the CONTRACTED PARTY a global indemnity corresponding to a 10% (ten percent) of the Basic Price as adjusted, without prejudice to the right of the CONTRACTING PARTY to charge and receive any indemnity, observed the Liability Cap established in clause 7.5 of this Agreement notwithstanding the exceptions set forth in Clause 7.5.3.

15.1.2.1. Quantified, Certain and Prefixed Value. The Parties hereby acknowledge the compensatory nature of the fine established in Clause 15.1.2. and that the amount of the fine constitutes the quantified, certain and prefixed value of the indemnity for the losses and damages suffered by the CONTRACTING



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

decorrência da rescisão contratual prevista na Cláusula 15.1, observadas as exceções previstas na Cláusula 7.5.3.

15.2 Rescisão Por Inadimplemento Da CONTRATANTE. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA em caso de atraso pela CONTRATANTE na realização de qualquer pagamento estabelecido neste Contrato, superior a 30 (trinta) Dias Úteis. Da mesma forma, a CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente Contrato caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Contrato, desde que referido descumprimento persista por 30 (trinta) Dias Úteis, contados da notificação a ser enviada pela CONTRATADA para tal fim.

15.2.1. Pagamento Em Caso De Rescisão Por Inadimplemento Da CONTRATANTE. Em caso de rescisão deste Contrato por inadimplemento da CONTRATANTE, de acordo com o disposto na Cláusula 15.2 acima, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA uma multa no valor de 10% (dez por cento) do saldo do Preço Básico a ser adicionado ao pagamento pelos serviços executados e a qualquer valor a ser pago pela CONTRATADA aos seus subcontratados (se devidamente demonstrados e comprovados) em razão da rescisão antecipada.

15.2.1.1. Pagamento De Multa Não Será Devido Em Caso De Ausência De

PARTY and enforceable by it as a result of the contractual termination stipulated in Clause 15.1, provided, notwithstanding the exceptions set forth in Clause 7.5.3.

15.2. Termination for Default of the CONTRACTING PARTY. This Agreement may be terminated by the CONTRACTED PARTY in case of delay by the CONTRACTING PARTY in making any payment established in this Agreement for more than 30 (thirty) Business Days. Likewise, the CONTRACTED PARTY can terminate this Agreement if the CONTRACTING PARTY fails to comply with any of its obligations established in this Agreement, provided the referred default persists for 30 (thirty) Business Days counted from the notice sent by the CONTRACTED PARTY for that purpose.

15.2.1. Payment in Case of Termination for Default of the CONTRACTING PARTY. In case of termination of this Agreement due to default of the CONTRACTING PARTY, as provided in Clause 15.2 above, the CONTRACTING PARTY must pay to the CONTRACTED PARTY a fine in the amount of 10% (ten percent) of the balance of the Basic Price to be added to the payment of the services performed and to any amount to be paid by the CONTRACTED PARTY to its subcontractors (if duly proved and evidenced) for earlier termination.

15.2.1.1. Payment of the Fine Shall Not Be Owed In Case Of Absence Of Responsibility



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Responsabilidade Da CONTRATANTE Pelo Inadimplemento. A multa estabelecida na Cláusula 15.2.1 acima não será devida pela CONTRATANTE em caso de ausência de responsabilidade da CONTRATANTE pelo inadimplemento contratual que motivar a declaração de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA.

15.2.1.2. Prazo Para Pagamento Da Multa. A multa estabelecida na Cláusula 15.2.1. será paga dentro de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de rescisão do Contrato. No caso de atraso no pagamento da Multa, incidirão juros de mora calculados em conformidade com a taxa aplicável aos processos fiscais federais.

15.2.2. Restituição de Informações. As Partes deverão, imediatamente após a rescisão, restituir à outra Parte toda a Informação de Projetos, de Construção, de operação e manutenção e, ainda, todos os outros documentos, relatórios e Informações comunicados nos termos do Contrato, no estado em que se encontrarem.

15.3. Rescisão por razões de interesse público.

15.3.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16, o Contrato também poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência da República Federativa do Brasil.

15.3.2. Inspeção Conjunta. Ocorrendo a rescisão pela CONTRATANTE, as Partes deverão realizar uma Inspeção Conjunta, a

OF CONTRACTING PARTY For The Default. The fine established in Clause 15.2.1. above shall not be owed by the CONTRACTING PARTY in case of absence of its responsibility for the contractual default that motivated declaration of termination of this Agreement by the CONTRACTED PARTY.

15.2.1.2. Time Limit For Payment Of The Fine.

The fine established in Clause 15.2.1 shall be paid within 30 (thirty) Business Days counted from the date of termination of this Agreement. In the event of delay in paying the Fine, arrears interest shall apply, calculated in conformity with the rate applicable to federal tax lawsuits.

15.2.2. Return of Information. The Parties must immediately after termination return to the other Party all the information regarding design, construction, operation and maintenance, and all other documents, reports and information exchanged under the terms of this Agreement, in the state they are found.

15.3. Termination for Reasons of Public Interest.

15.3.1. Pursuant to Law 13.303/16, this Agreement can also be terminated for reasons of public interest, with high relevance and ample knowledge, justified and determined by the Office of the President of the Federative Republic of Brazil.

15.3.2. Joint Inspection. In the event of termination by the CONTRACTING PARTY, the Parties shall conduct a Joint Inspection, for the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

fim de formalmente verificar o estado do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas no Contrato. Todos os custos decorrentes e relacionados à Inspeção Conjunta serão arcados pela CONTRATANTE.

15.3.2.1. Valores A Pagar. Em caso de rescisão por razões de interesse público a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente:

(i) por todos os serviços já realizados pela CONTRATADA e pendentes de aceitação ou pagamento pela CONTRATANTE;

(ii) por todas as prestações e atividades comprovadamente realizadas, ainda que o Marco contratual ao qual elas pertençam não esteja integralmente concluído pela CONTRATADA; e

(iii) a todos os custos incorridos e devidamente comprovados pela CONTRATADA em razão da rescisão antecipada do contrato. Os pagamentos deverão ser realizados dentro do prazo de 30 Dias Úteis a contar do envio pela CONTRATADA do relatório demonstrativo dos valores respectivos.

15.4. Rescisão Em Decorrência De Força Maior. A rescisão do Contrato em decorrência de Força Maior poderá ocorrer de acordo e conforme o disposto na Cláusula 11 deste Contrato.

15.5. Rescisão e Devolução do Pagamento Antecipado. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a parcela do Pagamento

purpose of formally verifying the status of compliance by the CONTRACTED PARTY of the obligations established in this Agreement. All costs resulting from and related to the joint inspection will be borne by the CONTRACTING PARTY.

15.3.2.1. Amounts to Be Paid. In case of termination for public interest reasons the CONTRACTING PARTY shall pay to the CONTRACTED PARTY the amount corresponding to:

(i) all services already performed by the CONTRACTED PARTY but not yet paid or accepted;

(ii) all proven activities already performed even if the contractual milestone to which it belongs is not fully concluded by the CONTRACTED PARTY; and

(iii) all costs borne and duly demonstrated by the CONTRACTED PARTY for the early termination of the Agreement. The payments shall be done within 30 Business Days counting from the presentation of the CONTRACTED PARTY's demonstrative report concerning the amounts.

15.4. Termination Due to Force Majeure. This Agreement may be terminated due to Force Majeure according to Clause 11 of this Agreement.

15.5. Termination and Refund of the Down Payment. In the event of termination of this Agreement, the portion of the Down Payment,



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Antecipado, previsto na Cláusula 6.1.2, relacionada aos serviços remanescentes a serem executados no âmbito deste Contrato com a rescisão, será compensada com os valores líquidos, certos e exigíveis devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão da rescisão, demonstrados no termo de rescisão e apurados conforme o disposto nesta Cláusula 15, sendo certo que a CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados a data de emissão do termo de rescisão, o saldo a maior então apurado. Para efeitos da compensação aqui prevista, o montante do pagamento antecipado em euros será convertido para Reais pela taxa de câmbio aplicável na data do pagamento e, se for o caso, o reembolso à CONTRATANTE deverá ser pago pela CONTRATADA na forma da Cláusula 15.3.2.1.

provided for in clause 6.1.2, related to remaining services to be performed under the Agreement with the termination, will be offset against the amounts liquidated, undisputed and collectible owed by the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY due to the termination, reported in the termination term and determined in accordance with the provisions of this clause 15, and the CONTRACTED PARTY shall reimburse the CONTRACTING PARTY, within 30 (thirty) Business Days after the date of issue of the termination term, the balance then calculated. For the purposes of the compensation set forth herein, the amount of the down payment in euros will be converted into Reais at the exchange rate applicable on the date of payment and, if applicable, the refund to the CONTRACTING PARTY must be paid by the CONTRACTED PARTY as provided in Clause 15.3.2.1.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

16.1. Lei Aplicável. O Contrato é regido pela Legislação da República Federativa do Brasil.

16.2. Solução De Conflitos. Todos os conflitos oriundos ou relacionados a este Contrato e seus respectivos Anexos ("Disputa"), serão resolvidos amigavelmente pelas Partes e seus respectivos representantes. Caso a Disputa não seja resolvida amigavelmente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Disputa será submetida e resolvida por arbitragem;

16. CLAUSE SIXTEEN – APPLICABLE LAW AND RESOLUTION OF DISPUTES

16.1. Applicable Law. This Agreement is governed by the Legislation of the Federative Republic of Brazil.

16.2. Dispute Resolution. All conflicts arising from or related to this Agreement and its respective Attachments ("Dispute"), will be resolved amicably and in good faith between the Parties and their respective representatives. If the Dispute between the Parties cannot be resolved amicably within thirty (30) days, the Dispute shall be submitted



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

conforme previsto na Lei nº 9.307/96, conforme alterada, mediante as condições que se seguem.

16.2.1. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com as normas e regulamento em vigor da CCI - Câmara de Comércio Internacional de Paris ("Tribunal Arbitral").

16.2.2. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade, exceção feita à fixação dos honorários advocatícios mencionados na Cláusula 16.2.7 adiante.

16.2.3. O tribunal será composto por 3 (três) árbitros cabendo a cada uma das Partes indicar um árbitro. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo pelos árbitros escolhidos pelas Partes. Caso qualquer das partes deixe de indicar árbitro e/ou os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente do Centro de Arbitragem indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento.

16.2.4. A lei aplicável será a lei brasileira sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. O idioma da arbitragem será o inglês.

16.2.5. Cada Parte permanece com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de

and resolved by arbitration, as provided for in Law No. 9,307 / 96, as amended, under the conditions that follow.

16.2.1. The arbitration shall be conducted in accordance with the rules of the Paris International Chamber of Commerce (ICC) ("Arbitration Panel").

16.2.2. The place of the arbitration will be in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, where the arbitration award will be issued, and the arbitrators are forbidden to rule by equity, except for the setting of the attorney fees mentioned in Clause 16.2.7 below.

16.2.3. The Arbitration Panel will be composed of 3 (three) arbitrators, each Party being responsible for appointing an arbitrator. The third arbitrator will be chosen by mutual agreement by the arbitrators chosen by the Parties. If either party fails to appoint an arbitrator and/or the 2 (two) arbitrators appointed by the Parties fail to appoint the third arbitrator, within 30 (thirty) days from the date established for said measure, the President of the Arbitration Center shall appoint the third arbitrator, in the form established in its Rules of Procedure.

16.2.4. The applicable law will be the Brazilian law, and the arbitrators are prohibited to decide based on equity. The language of the arbitration will be the English.

16.2.5. Each Party has the right to propose in the competent court judicial measures aimed at obtaining precautionary provisions



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

providimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as Partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2.6. As decisões e a sentença arbitral serão definitivas e vincularão as Partes e seus sucessores.

16.2.7. As Partes concordam que a Parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com o Centro de Arbitragem, se de outro modo não for estabelecido no laudo arbitral. As Partes arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, assistentes técnicos e consultores.

16.2.8. Independentemente da natureza da controvérsia a ser dirimida por meio do procedimento arbitral, todas as Partes deverão de ele participar, seja como parte (quando a disputa diretamente lhe envolver na qualidade de requerente, requerida ou reconvincente), seja na qualidade de terceiro interessado (quando puder ser de alguma forma, direta ou indiretamente afetada pelas decisões a serem proferidas no curso ou ao fim do procedimento arbitral). Da mesma forma, o laudo arbitral será definitivo e

to protect or safeguard rights or preparatory nature prior to the establishment of the Arbitration Panel, without such provision being interpreted as a waiver of arbitration. For the exercise of the aforementioned jurisdictional safeguards, the Parties elect the jurisdiction of the Federal Justice - Judiciary Section of São Paulo, with express waiver of any other, no matter privileged it may be.

16.2.6. The decisions and the arbitration award will be final and will bind the Parties and their successors.

16.2.7. The Parties agree that the Party on which the unfavorable decision is imposed must pay the fees and expenses incurred with the arbitrators and with the Arbitration Center, if not otherwise established in the arbitration award. The Parties will bear the costs and fees of their respective counsels, technical experts and consultants.

16.2.8. Regardless of the nature of the dispute to be settled through the arbitration procedure, all Parties must participate in it, either as a party (when the dispute directly involves the parties as a claimant, defendant or counterclaim), or as an interested third party (when it may in any way be directly or indirectly affected by the decisions to be rendered in the course or at the end of the arbitration proceedings). Likewise, the arbitral award will be final and binding for all Parties, regardless of any refusal, on the part



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

vinculante para todas as Partes, independentemente de eventual recusa, por parte de qualquer uma delas, de participar do procedimento arbitral, seja como parte ou terceiro interessado.

16.2.9. As Partes desde já acordam que estão impedidos de figurar como árbitros pessoas que tenham atuado direta ou indiretamente, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor, intermediário ou mantido qualquer tipo de relação profissional com qualquer das Partes antes do processo arbitral. Configurar-se-á, ainda, violação ao processo arbitral, tornando nula a sua sentença, em acréscimo aos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, a atuação, dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da data da prolação da sentença arbitral, do árbitro indicado pela parte vencida e/ou do Presidente do Tribunal Arbitral que, direta ou indiretamente, ainda que informalmente, atuem como procurador, consultor, assessor, intermediário ou mantenham relações profissionais remuneradas com a Parte vencedora.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES EM MATÉRIA DE INTEGRIDADE E ÉTICA

17.1. As Partes se comprometem a:

a) Cumprir todas as Leis e Normas Anticorrupção aplicáveis, tais como definidas na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), na

of any of them, to participate in the arbitral proceedings, whether as a party or interested third party.

16.2.9. The Parties hereby agree that it is prevented from appearing as arbitrators' persons who have acted directly or indirectly, albeit informally, as a proxy, consultant, adviser, intermediary or maintained any type of professional relationship with any of the Parties prior to the arbitration process. It will also constitute a violation of the arbitral proceedings, and therefore its sentence will be null and void, in addition to the terms of article 32 of Federal Law No. 9,307 of September 23, 1996, the engagement, within the period of 5 (five) years from the date of the delivery of the arbitral award, of an arbitrator appointed by the losing party and/or the President of the Arbitral Tribunal who, directly or indirectly, even if informally, act as attorney, consultant, adviser, intermediary or maintain paid professional relationships with the winning Party.

17. CLAUSE SEVENTEEN – INTEGRITY PROVISIONS AND ETHICS

17.1. The Parties undertakes to:

a) Comply with all Anti-Bribery Laws and Standards which are applicable to such Party, such as defined in the United Nations Convention Against Corruption (UNCAC), in



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Convenção da OCDE sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, bem como a legislação da União Europeia, a legislação da França e as leis brasileiras relevantes, sobre o combate à corrupção, e respectivas modificações, incluindo todos os regulamentos de implementação.

Nesta linha, as Partes se comprometem que nenhuma pessoa de sua empresa, intencionalmente, direta ou indiretamente, oferecerá, prometerá ou dará uma vantagem pecuniária ou outra vantagem indevida a ou para um Funcionário Público ou um Agente Privado, assim como qualquer pessoa empregada ou agindo em nome de uma agência ou empresa pública ou de uma organização internacional pública, partido político, membro ou candidato ligado a um partido político, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica privada se tal ação violar a fim de que tal pessoa aja ou se abstenha de agir em relação ao desempenho de deveres oficiais a fim de obter ou manter negócios ou outras vantagens impróprias para a condução de negócios internacionais.

b) Cumprir com todas as orientações anticorrupção e melhores práticas, tais como as Regras de Conduta da ICC de Combate à Extorsão e Corrupção, que definem boas práticas comuns para combater a corrupção.

the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International business transactions as well as the legislation of the European Union, the legislation of France, and the relevant Brazilian laws, on the fight against corruption, as regularly amended, including all implementing regulations.

Therefore, each Party undertakes that no person from their company will, intentionally, directly or indirectly, offer, promise or give an undue pecuniary or other advantage to or for a Public Official or a Private agent, as well as anyone employed by or acting on behalf of a public agency or enterprise or a public international organization, political party, member of or candidate attached to a political party, or any other private individual or legal entity if such action violates in order that such person act or refrain from acting in relation to the performance of official duties in order to obtain or retain business or other improper advantage for the conduct of international business.

b) Comply with all anti-corruption guidance and best practices such as the ICC Rules of Conduct to Combat Extortion and Bribery which define common good practices to fight corruption.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As Partes declaram que, a todo momento, cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

18.2. A CONTRATANTE tratará os Dados Pessoais em nome da CONTRATADA e a CONTRATADA tratará os dados pessoais em nome da CONTRATANTE de acordo com as instruções escritas fornecidas previamente. Caso uma das Partes considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, prontamente notificará a outra Parte e aguardará novas instruções.

18.3. As Partes se certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com este Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas entre si. As Partes se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

18.4. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem

18. CLAUSE EIGHTEEN - DATA PROTECTION

18.1. The Parties declare that, all along the contract, they will comply with the General Data Protection Law (Federal Law No. 13.709/2018 of data protection), never placing, by its acts or omission, the other Party in a situation of violation of data protection laws.

18.2. The CONTRACTING PARTY will process the Personal Data on behalf of the CONTRACTED PARTY and the CONTRACTED PARTY will process the personal data on behalf of the CONTRACTING PARTY in accordance with the written instructions previously provided. If one of the Parties believes that it does not have sufficient information to process Personal Data in accordance with the Term or that an instruction infringes the data protection laws, it will promptly notify the other Party and await further instructions.

18.3. The Parties will certify that their employees, representatives, and agents will act in accordance with this Agreement, the data protection legislation and the instructions exchanged between them. The Parties will ensure that the persons authorized to process the Personal Data undertake a confidentiality commitment or are subject to appropriate legal confidentiality obligations.

18.4. If the data subject, data protection authority, or a third party requests information



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATANTE submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATADA e vice-versa. As Partes, não poderão, sem instruções prévias da outra Parte, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

18.5. As Partes adotarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, à perda, à alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança utilizadas pelas Partes atenderão ou excederão as exigências das leis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios em que se encontram inseridas.

18.6. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais por uma das Partes, esta informará a outra Parte, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do

regarding the processing of Personal Data, the CONTRACTING PARTY will submit this request to the CONTRACTED PARTY for consideration and vice versa. The Parties may not, without prior instructions from the other Party, transfer or otherwise share and/or grant access to Personal Data or any other information relating to the processing of Personal Data to any third party.

18.5. The Parties will adopt the appropriate technical and organizational measures to protect the Personal Data, taking into account the most advanced techniques, the cost of application and the nature, scope, context and purposes of the treatment, as well as the risks presented by the processing, in particular, due to accidental or unlawful destruction, loss, alteration or unauthorized disclosure of Personal Data, or access to Personal Data transmitted, stored, or otherwise processed. The security measures used by the Parties will meet or exceed the requirements of data protection laws and security measures corresponding to the good practices of the line of business in which they are inserted.

18.6. In the event of a breach of Personal Data by one of the Parties, the latter will inform the other Party, in writing, of the breach of Personal Data, within a period not exceeding 24 (twenty-four) hours from the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas incluirão:

- (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados;
- (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- (iii) descrição das medidas adotadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco, anexo 19.1 deste Contrato.

19.2. Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas contratuais e observado o princípio da razoabilidade, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos cujas ações de contingência são definidas na Matriz de Risco como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

moment it became aware of the breach. The information to be made available will include:

- (i) description of the nature of the Personal Data breach, including the categories and approximate number of data subjects implicated, as well as the categories and approximate number of data records implicated;
- (ii) description of the likely consequences or consequences already realized from the breach of Personal Data; and
- (iii) description of the measures adopted.

19. CLAUSE NINETEEN – RISK MATRIX

19.1. CONTRACTING PARTY and the CONTRACTED PARTY, based on the premise of obtaining the best contractual cost by allocating the risk to the Party with the greatest capacity to manage and absorb it, identify the risks arising from the contractual relationship and, without prejudice to other contractual provisions, establish the respective responsibilities in the Risk Matrix, annex 19.1 of this Agreement.

19.2. Without prejudice to the provisions of the other articles in this Agreement and respecting the principle of reasonability, the signature of amendments is prohibited when related to supervening events allocated in the Risk Matrix, whose contingency's actions defined in the Risk Matrix are under the



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

exclusive responsibility of the CONTRACTED PARTY.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União – DOU.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Danos Indiretos. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por danos indiretos e lucros cessantes em decorrência da execução deste Contrato, exceto em caso de Culpa Grave, dolo ou fraude.

21.2. Alterações E Modificações. Todas as alterações e modificações ao Contrato somente serão obrigatórias se efetivadas por escrito e assinadas pelo(s) representante(s) devidamente autorizado(s) das Partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

21.3. Não Classificação Como Renúncia Ou Novação. Nenhuma concessão por qualquer das Partes em relação a qualquer inadimplemento pela outra Parte no desempenho de qualquer das disposições do Contrato:

- (i) deverá ser considerada ou ser interpretada como uma renúncia com relação a qualquer outro inadimplemento, seja de natureza semelhante ou diversa; ou
- (ii) deverá funcionar como uma novação do Contrato; ou

20. CLAUSE TWENTY – PUBLICATION

20.1. It will be incumbent upon the CONTRACTING PARTY to arrange for the publication of this instrument, by extracting in the Diário Oficial da União – DOU.

21. CLAUSE TWENTY-ONE – MISCELLANEOUS PROVISIONS

21.1. Indirect Damages. The Parties will not be liable towards the other Party for any indirect damage or loss of profit resulting from the performance of this Agreement, except in the event of Gross Negligence, willful misconduct or fraud.

21.2. Alterations and Modifications. All alterations and modifications to this Agreement shall only be binding if performed in writing and signed by duly authorized representatives of the Parties, together with 2 (two) witnesses.

21.3. No Classification as Waiver or Novation. No concession by either Party in relation of the default of the other Party in performing any of provisions of this Agreement:

- (i) shall be considered or interpreted as waiver with respect to any other default, be it of a similar or diverse nature; or
- (ii) shall function as novation of this Agreement; or



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

(iii) deverá ser eficaz a menos que, por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado das Partes

21.4. Sucessores. Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, para todos os efeitos legais, de acordo com seus termos.

21.5. Avisos Ou Notificações à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA. Qualquer aviso, comunicação, notificação a ser enviada à CONTRATANTE ou à CONTRATADA nos termos deste Contrato deverá ser entregue ao menos por via postal ou *courier* com comprovante de recebimento para ou procedendo das seguintes endereços:

Para a AMAZUL:

Sr. RICARDO LUÍS VELOSO MENDES,
veloso@amazul.gov.br
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847
Butantã – São Paulo – SP
CEP 05581-001
BRASIL

Para a CEGELEC CEM:

Sr. SEBASTIEN MARLIER,
sebastien.marlier@cegelec.com
110 rue Blaise Pascal
38330 MONTBONNOT SAINT MARTIN
FRANCE

21.5.1. Mudança De Endereço. Qualquer das Partes do Contrato poderá mudar o endereço previsto no Contrato mediante aviso prévio por escrito à outra Parte.

(iii) shall be effective unless in writing, duly signed by an authorized representative of each Party.

21.4. Successors. This Agreement binds the Parties and their successors under any title, for all legal effects, according to its terms.

21.5. Announcements or Notices/ Notificacions to CONTRACTING PARTY and/or CONTRACTED PARTY. Any announcement, communication or notice sent to the CONTRACTING PARTY or the CONTRACTED PARTY under the terms of this Agreement must be delivered by mail or courier with proof of receipt, to the following addresses:

To AMAZUL:

Sr. RICARDO LUÍS VELOSO MENDES,
veloso@amazul.gov.br
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847
Butantã – São Paulo – SP
CEP 05581-001
BRAZIL

To CEGELEC CEM:

Mr. SEBASTIEN MARLIER
sebastien.marlier@cegelec.com
110 rue Blaise Pascal
38330 MONTBONNOT SAINT MARTIN
FRANCE

21.5.1. Change of Address. Either Party to this Agreement may change the address set forth in this Agreement by prior notice in writing to the other Party.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

21.6. Confidencialidade. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, as Partes acordam que toda e qualquer informação a qual tiverem acesso em virtude do Contrato, tanto na fase negocial, quanto na fase contratual, serão consideradas confidenciais e não serão divulgadas por nenhum motivo pelo prazo de 5 (cinco) anos após a vigência ou rescisão antecipada do Contrato, o que ocorrer por último conforme o disposto abaixo.

21.6.1. Não Divulgação Das Informações Confidenciais. As Partes concordam em não divulgar as Informações Confidenciais a qualquer pessoa física ou jurídica, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, exceção feita à divulgação das Informações Confidenciais pela CONTRATADA às suas afiliadas e/ou a Subcontratadas, desde que estejam vinculadas por um compromisso de confidencialidade apropriado. As Partes não poderão utilizar, nem autorizar terceiros a utilizar, qualquer das Informações Confidenciais para outro propósito senão aquele para o qual foram divulgadas. As Partes não poderão copiar, reproduzir, divulgar, publicar, ou de qualquer outra forma circular as Informações Confidenciais entre seus empregados ou consultores, exceto se estiverem envolvidos com o Contrato e tenham comprovada necessidade de conhecê-las para o desenvolvimento do Contrato, ficando acertado que referidos empregados e

21.6. Confidentiality. Without prejudice to the provisions of this Agreement, the Parties agree that any and all information to which they have access by virtue of this Agreement, both in the negotiation phase and in the contractual phase shall be considered confidential and may not be disclosed for any reason, for a period of 5 (five) years after duration or early termination of the Agreement, whichever occurs later and as stipulated below.

21.6.1. Nondisclosure of Confidential Information. The Parties agree not to disclose the Confidential Information to any natural or legal person, without the prior written consent of the other Party, exception made for disclosure of Confidential Information by The fine established in Clause 15.2.1 above shall not be owed by the CONTRACTING PARTY in case of absence of its responsibility for the contractual default that motivated declaration of termination of this Agreement by the CONTRACTED PARTY to its affiliates and/or Subcontractors, provided they are bound by an appropriate confidentiality commitment. The Parties may not utilize or authorize third parties to utilize any Confidential Information for a purpose other than the purpose for which it was disclosed. The Parties may not copy, reproduce, disclose, publish, or in any other form circulate the Confidential Information among their employees or consultants, unless they are involved with the Agreement and



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

consultores deverão estar vinculados por um compromisso de confidencialidade apropriado.

21.6.2. Tratamento Similar Ao Que Conferem Às Próprias Informações. As Partes concordam em conferir às Informações Confidenciais o mesmo tratamento confidencial que conferem às suas próprias informações. As Partes serão responsáveis pelo descumprimento dos termos desta Cláusula, tanto por si próprias quanto por suas afiliadas, contratadas, empregados e consultores.

21.6.3. Informações Não Confidenciais. As informações com as seguintes características não serão tratadas como confidenciais conforme aqui descrito:

- (i) sejam ou se tornem de conhecimento público de uma forma que não tenha sido a violação de qualquer obrigação de não divulgar de qualquer das Partes;
- (ii) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro que não esteja sujeito às restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou segredo; e
- (iii) tenham sido a qualquer tempo independentemente desenvolvidas pela Parte receptora sem o uso ou referência das Informações Confidenciais.

have a proven need to know it for the development of the activities covered by this Agreement, with the stipulation that such employees and consultants must be bound by an appropriate confidentiality commitment.

21.6.2. Similar Treatment as Given to Own Information. The Parties agree to give to the Confidential Information the same confidential treatment they give to their own information. The Parties shall be liable for default of the terms of this Clause, by themselves and on behalf of their affiliates, contractors, employees and consultants.

21.6.3. Non-Confidential Information. The information with the following characteristics shall not be treated as confidential as described herein:

- (i) that is or becomes public knowledge in a form other than violation of any nondisclosure obligation of either Party;
- (ii) that has been legally received from a third party that is not subject to restrictions and/or obligations of confidentiality or secrecy; and
- (iii) that at any time is developed independently by the receiving Party without the use of or reference to the Confidential Information.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

21.6.4. Comunicação em Caso De Determinação De Divulgação Das Informações Confidenciais.

Se qualquer das Partes estiver legalmente obrigada a divulgar as Informações Confidenciais da outra Parte para cumprir norma ou decisão tomada por autoridade competente, a Parte demandada a divulgar as Informações Confidenciais deverá imediatamente enviar, na medida do legalmente permitido, um aviso escrito à outra Parte, de modo a permitir que esta pleiteie tempestivamente, se assim entender necessário, uma liminar ou outra medida judicial aplicável para evitar a divulgação das Informações Confidenciais. Se a divulgação das Informações Confidenciais não for afastada, a Parte demandada deverá divulgar somente as Informações Confidenciais que tenham sido legalmente requisitadas e deverá empregar seus melhores esforços para obter tratamento confidencial a qualquer das Informações Confidenciais a serem divulgadas.

21.6.5. Informações Confidenciais Continuam A Ser De Propriedade Exclusiva Da Parte Proprietária.

Todas as Informações Confidenciais compartilhadas entre as Partes deverão continuar a ser de propriedade exclusiva do detentor original e deverão ser destruídas ou devolvidas pela outra Parte após o término deste Contrato, mediante pedido da Parte proprietária, exceto se

21.6.4. Communication in Case of Determination of Disclosure of Confidential Information.

If either Party is legally obliged to disclose any Confidential Information of the other Party to comply with a rule or decision issued by a competent authority, the Party required to disclose the Confidential Information shall immediately send, to the extent permitted by law, a written notice to the other Party, so as to allow it to seek timely, if deemed necessary, an injunction or other applicable legal measure to avoid disclosing the Confidential Information. If the disclosure of the Confidential Information is not set aside, the demanded Party shall disclose only the portion of the Confidential Information that has been legally required, and must employ its best efforts to obtain confidential treatment of any Confidential Information to be disclosed.

21.6.5. Confidential Information Continues to Be the Exclusive Property of the Owner.

All the Confidential Information shared between the Parties shall remain the exclusive property of the original holder and must be destroyed or returned by the other Party after the end of this Agreement, upon request of the Party that is the owner, unless expressly established otherwise in this Agreement.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

expressamente estabelecido de outra forma neste Contrato

21.7. Ordem De Prevalência Dos Contratos.

No caso de qualquer ambiguidade ou conflito entre este Contrato e os demais documentos produzidos e entregues à CONTRATADA para elaboração de sua proposta para os serviços referidos neste Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato sobre quaisquer outras disposições, ficando entendido, o presente Contrato prevalecerá sobre seus Anexos ou a Melhor Oferta Final da CONTRATADA constante do Anexo 18.7, que permanece válida para todos os fins na data de assinatura deste Contrato. No caso de conflito entre as versões em português e em inglês deste Contrato, a versão em português prevalecerá.

21.8. Anexos em Inglês. No sentido de garantir a fidelidade dos termos técnicos especialmente no idioma inglês, alguns dos Anexos do presente Contrato são expressos nesse idioma.

21.9 Comunicação entre as Partes. As Partes concordam que a comunicação entre si deverá ser realizada no idioma inglês.

21.7. Order of Prevalence of the Contractual Documents.

In case of any ambiguity or conflict between this Agreement and the other documents produced and delivered to the CONTRACTED PARTY for preparation of its proposal for the services referred to in this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail over all other provisions, with the stipulation, however, that this Agreement shall prevail over its Annexes or the Best Final Offer of the CONTRACTED PARTY supplied in Annex 18.7, which remains valid and in full force for all purposes on the date of signing of this Agreement. In case of conflict between the Portuguese and the English versions of this Agreement, the Portuguese version shall prevail.

21.8. Exhibits in English. So as to ensure the fidelity of the technical terms in the English language, some of the Annexes of this Agreement are written in that language.

21.9 Communication between the Parties.

The Parties agree that the communication between them shall be done in the English language.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS

Anexo 1.1. - Minuta do Certificado de Aceitação;

Anexo 2.1. - DOCU-00106817 Rev. C- Declaração de trabalho Fase de Consolidação;

Anexo 3.2. - Termo de Responsabilidade Individual;

Anexo 4.5. - Cronograma do Projeto;

Anexo 4.7. - CDRL - Contract Data Requirement List;

Anexo 5.1. - Detalhes da Conta Bancária;

Anexo 5.3. - Análise Tributária do Labgene;

Anexo 6.1. - Cronograma de Pagamento;

Anexo 6.1.1.2. - Modelo de Garantia Bancária do pagamento antecipado;

Anexo 7.1.1. - Declaração de Responsabilidade Civil Nuclear da Marinha do Brasil;

Anexo 7.1.1.A - Certificado de Usuário Final;

Anexo 7.2.2. - Plano de Aceitação de Marcos;

Anexo 18.7. - Proposta nº Q.0499500.1.01.CORR-00012950 de 12/04/2023;

Anexo 18.8. - Tradução da Proposta nº Q.0499500.1.01.CORR-00012950 de 12/04/2023;

Anexo 19.1. - Matriz de Risco.

22. CLAUSE TWENTY-TWO – ANNEXES

Annex 1.1. - Template of Acceptance Certificate;

Annex 2.1. - DOCU-00106817 Rev. C - Statement of Work Consolidation Phase;

Annex 3.2. - Individual Responsibility Statement;

Annex 4.5. - Timetable of the Project;

Annex 4.7. - CDRL - Contract Data Requirement List;

Annex 5.1. - Bank Account Details;

Annex 5.3. - Fiscal Analysis Labgene;

Annex 6.1. - Payment Schedule;

Annex 6.1.1.2. - Down Payment Bank Guarantee Form;

Annex 7.1.1. - Nuclear Civil Liability Declaration from Brazilian Navy;

Annex 7.1.1.A - End User Certificate;

Annex 7.2.2. - Milestone Acceptance Plan;

Annex 18.7. - Proposal No. Q.0499500.1.01.CORR-00012950 de 12/04/2023;

Annex 18.8. - Translate of Proposal No. Q.0499500.1.01.CORR-00012950 de 12/04/2023;

Annex 19.1. - Risk Matrix.



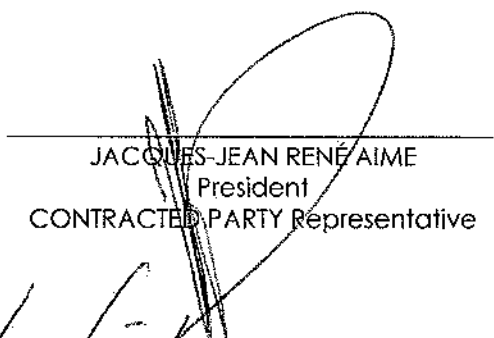
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

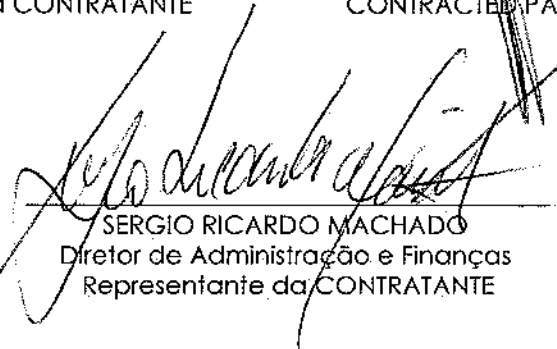
E, assim, estando justos e contratados, assinam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

In witness whereof, the Parties sign this instrument in 2 (two) counterparts of equal content and form, in the presence of the witnesses indicated below.

São Paulo, 31 de JULHO de 2023.

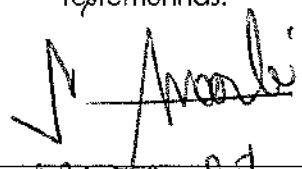

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

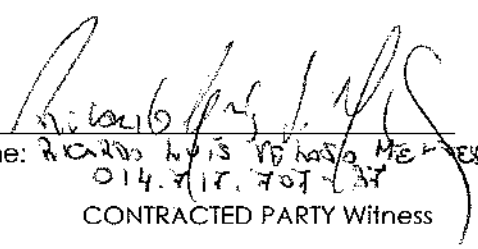

JACQUES-JEAN RENÉ AIME
President
CONTRACTED PARTY Representative


SERGIO RICARDO MACHADO
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:

Witnesses:


Nome: MARCELO SEBASTIEN
CPF: 745.761.001-49
Testemunha da CONTRATANTE


Nome: RICARDO LUIZ DE JESUS MENDES
CPF: 014.717.707-37
CONTRACTED PARTY Witness